

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIV • Nº 219

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

Assembleia lança novos recursos do site que reúne legislação estadual

O Alepe Legis facilita a consulta a leis, resoluções, decretos e atos administrativos

Sistema que facilita a consulta a leis, resoluções, decretos e atos administrativos editados no Estado de Pernambuco, o Alepe Legis ganhou novas funcionalidades. Com desenho reformulado, a página teve o acervo ampliado e a navegação simplificada. As novidades foram apresentadas ao público durante o Grande Expediente Especial de ontem, na Assembleia.

“O Alepe Legis consolidou-se como excelente fonte de informação a parlamentares, jornalistas, estudantes, juristas e a todo cidadão interessado em nossa legislação”, observou o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), que requereu a realização do evento. “Parabenizo os servidores que estiveram e estão envolvidos. Iniciativas como essa estreitam nossos laços com a sociedade e con-

ferem transparência às ações parlamentares.”

O acervo de leis ordinárias disponível no site aumentou em dez anos. A partir de agora podem ser acessadas as normas editadas desde 1975. Também estão à disposição as resoluções da Assembleia desde 1995 (acréscimo de 22 anos em relação à base de dados anterior) e os decretos do Poder Executivo desde 2008 (incremento de 6 anos). O leiaute da página também passou por modificações, o que facilitou a leitura em dispositivos móveis e tornou as informações mais acessíveis a pessoas com deficiência.

“É um grande avanço, um instrumento excepcional para o exercício da cidadania”, resumiu a secretária-geral da Mesa Diretora, Ana Olímpia Severo. A chefe da Procuradoria de Sistematização da Legislação Estadual da Alepe, Juliene



FOTO: LOURIVAL MAIA

REFORMULAÇÃO - Com desenho reformulado, a página teve o acervo ampliado e a navegação simplificada

Viana, e a representante da Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo do Estado, Sabine Alves, também compuseram a mesa do evento. **CALENÁRIO** - A ocasião marcou também a promulgação da lei que, aprovada no início do mês, consolida as datas comemorativas e festividades históricas, culturais e religiosas do Estado.

A norma, que institui o Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, também disciplina a criação de novas datas, proibindo que haja mais de uma ocasião comemorativa para o mesmo tema e exigindo que, para propor novas celebrações, seja realizada consulta a segmentos, instituições e órgãos ligados ao tema.

Autor do projeto que originou a lei, o primeiro-secretário da Casa, deputado Diogo Moraes (PSB), disse que a disponibilização do Calendário no Alepe Legis pode ajudar a dar efetividade às leis a respeito das festividades.

“A legislação sobre as datas comemorativas pretende preservar a cultura e

a história de Pernambuco, mas se encontrava esparsa. Era difícil saber quais acontecimentos já estavam oficialmente reconhecidos, e agora nós damos total publicidade a todos os cidadãos”, apontou Moraes. Também participaram do lançamento os deputados Bispo Ossesio Silva (PRB) e Eriberto Meideiros (PTC).

Partido Socialista Brasileiro

Secretaria Nacional das Mulheres ganha homenagem da Alepe

Por proposição da deputada Laura Gomes (PSB), a Secretaria Nacional das Mulheres do Partido Socialista Brasileiro foi homenageada, ontem, com uma Reunião Solene na Assembleia Legislativa, pela passagem dos seus 18 anos de atividade. A determinação de transformar o PSB em um partido mais feminista e mais feminino impulsionou mais de 500 mulheres, que se reuniram no I Congresso Nacional de Mulheres do PSB, em 1999, e concretizaram a ideia.



FOTO: KEROL CORREIA

SOLENE - Iniciativa partiu da deputada Laura Gomes

Após a formação da Secretaria, o segmento passou a ter assento formal na Executiva Nacional do partido e

o trabalho foi iniciado com a organização de secretarias em todos os estados. Desde esse momento, a ocupação de espaços de poder, o fim da violência contra a mulher, a atenção e cuidado com a sua saúde, a luta pela igualdade de gênero no campo do trabalho e o reconhecimento da importância do papel da mulher na sociedade tem sido a pauta do trabalho da Secretaria.

A deputada Roberta Arraes (PSB), que presidiu a solenidade, destacou “que, desde

a criação da secretaria, as mulheres socialistas têm contribuído para o fortalecimento da legenda e da política em vários aspectos.” Para Laura Gomes, a homenagem é um reconhecimento ao trabalho promovido pelas mulheres do partido. “Nós, socialistas, não aceitamos a baixa representatividade do segmento no Congresso e nos Poderes. É uma questão de princípio. Um compromisso ético com a igualdade”, afirmou.

Além da secretária nacional Dora Pires, que é pernambucana, diversos representantes do PSB participaram do evento. Emocionada com o reconhecimento, Dora Pires recebeu uma placa comemorativa da Alepe e agradeceu a iniciativa de Laura Gomes, que já foi secretária estadual do PSB Mulher. “É muito gratificante esse reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela Secretaria Nacional da Mulher na busca pelo fortalecimento da política de gênero e, sobretudo, pela autonomia e empoderamento das mulheres”, afirmou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Priscila Krause repercute reportagem sobre reajuste no IPVA

Notícia informou que alíquota aumentará entre 5% e 8%

Notícia jornalística que apontou reajuste no valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em Pernambuco no próximo ano fundamentou o pronunciamento da deputada Priscila Krause (DEM), durante a Reunião Plenária de ontem. De acordo com o Jornal do Commercio, que também divulgou o calendário de cobranças, a alíquota aumentará entre 5% e 8%. A parlamentar, que garantiu não ter encontrado os decretos exigidos para concessão do reajuste, questionou o Governo do Estado sobre o fato.



FOTO: LOURIVAL MAIA
LEI - Executivo deve publicar decreto com calendário de cobranças

“O Executivo tem por obrigação legal publicar um decreto com o calendário de cobranças e outro com o valor do IPVA a partir do que é estabelecido na tabela da

FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas). Nós vasculhamos o Diário Oficial do Estado e não encontramos essas publicações”, informou. “Será que mesmo sem nós ter-

mos votado aqui na Casa aumento do imposto, o Governo encontra uma mágica para fazer isso?”, prosseguiu.

Em sequência, o líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), leu nota em que o Governo do Estado nega a informação. “Ao contrário do que foi divulgado por parte da imprensa, o valor do IPVA terá redução de 3% em 2018 em relação a 2017”, disse. “De acordo com a Fipec, o valor venal dos veículos usados caiu 3% em 2017 na comparação com o ano anterior e, com isso, o valor do imposto também ficará menor”, acrescentou.

Plenário

Mudança do nome da Avenida Beira-Rio

Nascido em 1956 e falecido em 2016, no Bairro da Torre, no Recife, Geneton Moraes Neto, considerado por muitos como um dos melhores jornalistas do Brasil, foi lembrado, ontem, durante a Reunião Plenária. Com passagens por diversos veículos de comunicação, o pernambucano iniciou a carreira como repórter ainda na infância, no suplemento infantil do Diário de Pernambuco. Em homenagem à trajetória do jornalista, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) apresentou a Indicação nº 9929/2017, propondo a mudança do nome da Avenida Beira-Rio, na Torre, para Avenida Geneton Moraes Neto. “Achamos que esse é um reconhecimento que se pode prestar a esse grande profissional, pois foi lá onde ele muitas vezes se encontrou com os amigos, na infância e na adolescência”, destacou.



Festa do Açúcar em Joaquim Nabuco

A realização da Festa do Açúcar no município de Joaquim Nabuco, na Mata Sul, foi destacada, ontem, pelo deputado Eriberto Medeiros (PTC). Segundo o parlamentar, a festividade promovida pela prefeitura local simboliza a boa gestão realizada no município. “A Festa do Açúcar não estava sendo realizada, mas nessa edição se tornou uma atração turística que movimentou a economia local, contanto com visitantes de cidades vizinhas e até de Alagoas”, afirmou. Medeiros destacou ainda o trabalho do prefeito de Joaquim Nabuco, Neto Barreto. “Várias escolas da zona rural do município estão sendo recuperadas e o prefeito está conseguindo pagar seus funcionários e fornecedores, nesse momento de crise, quando vários prefeitos vão à Brasília atrás de recursos para fechar a folha neste fim de ano”, relatou.



Desempenho de escola de Limoeiro

O desempenho do Colégio Terceiro Milênio, de Limoeiro (Mata Norte), em competições estaduais, regionais e no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foi destacado, ontem, pela deputada Simone Santana (PSB), que propôs um Voto de Aplausos à instituição. “Que esse modelo encoraje mais escolas de Pernambuco a superar limites.” Segundo a deputada, o colégio tem se destacado no Enem, ficando entre as dez melhores escolas do Estado e como primeiro lugar no Interior. Os números nos últimos vestibulares e nas olimpíadas nacionais e estaduais também foram destacados. “De 2016 para 2017, foram 27 aprovações em Medicina, 24 em Engenharia e 23 em Direito”, frisou. Este ano, o colégio ficou em 1º lugar na Olimpíada Brasileira de Raciocínio Lógico e também na Olimpíada Pernambucana de Física.



Alepe recebe alunos de Itamaracá para última Aula de Cidadania do ano

Estudantes da Escola de Referência de Ensino Médio Alberto Augusto de Moraes Pradini, do município de Itamaracá (Região Metropolitana), participaram, ontem, da última



FOTO: LOURIVAL MAIA



FOTO: ROBERTO SOARES

Aula de Cidadania deste ano na Alepe. O convite partiu do deputado Guilherme Uchôa (PDT), presidente da Casa. Na ocasião, os alunos assistiram à Reunião Plenária e fizeram uma visita ao Museu Palácio Joaquim Nabuco. O parlamentar disse ser fundamental que as unidades de ensino tragam os alunos para conhecer o poder público. “Na aula eles têm a oportunidade de passar o dia inteiro visitando a Alepe, o Tribunal de Justiça e o Governo do Estado, e com isso aprendem e levam ensinamento aos demais colegas”, destacou. O gestor da escola, Claudivan Claudiano da Silva, ficou bastante feliz por estar na Assembleia com os estudantes. “Esses meninos são de família humilde, nunca haviam estado no Recife. Eles estão maravilhados”, comemorou o diretor. A unidade de ensino recebeu da Assembleia um exemplar da Constituição de Pernambuco, do livro Luiz Gonzaga: o Matuto que Conquistou o Mundo e do catálogo de peças museais do Museu Palácio Joaquim Nabuco.

Escola do Legislativo entrega certificados de conclusão da pós-graduação em Gestão Pública

Trinta e dois servidores da Assembleia que fizeram Pós-Graduação em Gestão Pública e Legislativa receberam, ontem, no auditório do Edifício Miguel Arraes, os certificados de conclusão do curso. As aulas foram oferecidas, durante dois anos, pela Escola do Legislativo (Elepe), em parceria com a Universidade de Pernambuco (UPE). Em pronunciamento, o superintendente da Elepe, Sebastião Rufino, afirmou que a conclusão da pós-graduação é “da mais alta importância social”. “A iniciativa traz benefícios para a população pernambucana, que passa a contar com servidores públicos cada vez mais qualificados e trabalhando em prol do desenvolvimento do nosso Estado”, disse. Além dos certificados, os alunos receberam uma placa comemorativa. Presidindo a solenidade, o deputado Zé Maurício (PP) ressaltou que, nas instituições públicas, são necessários gestores qualificados e que atuem com zelo. A mensagem de agradecimento em nome dos pós-graduados foi lida por Mariella Fernanda Farias da Silva.



FOTO: LOURIVAL MAIA

Fórum Social em Defesa do São Francisco

O deputado Isaltino Nascimento (PSB) convocou, ontem, a sociedade a participar do Fórum Social em Defesa das Águas do Rio São Francisco, que tem o objetivo de lutar pela preservação do curso d'água. Segundo o parlamentar, vários movimentos sociais, capitaneados pela Igreja Católica, farão uma caminhada hoje, em Petrolândia (Sertão), para chamar atenção para o tema. O deputado leu a Carta da Lapa, documento em que os bispos da região da Bacia do São Francisco se posicionam em defesa do ecossistema da região. Para contribuir com a recuperação do rio, o grupo propõe “elaborar subsídios educativos sobre meio ambiente e o modo de preservá-lo”, “utilizar os meios de comunicação diocesanos para levar ao maior número de pessoas a boa nova da preservação da vida”, “reforçar as iniciativas de recomposição florestal”, entre outros pontos.



Ato

ATO Nº 493/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 031786/2017, do Deputado Isaltino Nascimento, **RESOLVE**: exonerar o servidor **CLÁUDIO JOSÉ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de dezembro do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **JAIRO DA SILVA FIGUEIROA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 80% (oitenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Atas

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E TERESA LEITÃO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, DIOGO MORAES, DR. VALDI, FRANCISMAR PONTES, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO E TONY GEL, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E NILTON MOTA, AUSENTE O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA E CLODOALDO MAGALHÃES, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE PRIMEIRO DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL DISCORRE SOBRE O NOVEMBRO AZUL E DEFENDE CONTRATAÇÃO DE UROLOGISTA PARA SETOR DE SAÚDE DESTA CASA. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ REGISTRA FALCIMENTO EM 2 DO CORRENTE DO EX-DEPUTADO ROOSEVELT GONÇALVES, EM HOMENAGEM AO QUAL SE FAZ MINUTO DE SILÊNCIO. A DEPUTADA TERESA LEITÃO DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM PROXIMIDADE DO FIM DO PRAZO PARA IDOSOS SE INSCREVEREM NO CADASTRO ÚNICO PARA CONTINUAREM RECEBENDO O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA EM VIRTUDE DA POUCA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO RELATA REALIZAÇÃO EM LIMOEIRO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DESTA CASA DE DEBATE DA SITUAÇÃO DA BARRAGEM DE JUCAZINHO. A DEPUTADA LAURA GOMES REGISTRA O ANIVERSÁRIO DE 55 ANOS DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO (CEASA/PE). O DEPUTADO ÁLVARO PORTO SE SOLIDARIZA COM ATO DE PROTESTO DE MORADORES DE LAJEDO CONTRA MÁS CONDIÇÕES DA RODOVIA PE-170 NO QUAL CONSERTARAM BURACOS DA VIA. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES ELOGIA O MEC PELA ESCOLHA DO TEMA DOS DESAFIOS DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL DE SURDOS NO PAÍS PARA A REDAÇÃO DO ENEM DESTA ANO. O DEPUTADO EDILSON SILVA ANUNCIA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DESTA CASA NO ENCONTRO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS EM OITO E NOVE DO CORRENTE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES PROTESTA CONTRA SUCESSIVOS AUMENTOS PELA PETROBRAS DO PREÇO DO GÁS DE COZINHA POR ENTENDER QUE TAIS MEDIDAS PREJUDICAM OS MAIS CARENTES. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO LOUVA A ONU POR LANÇAMENTO NO BRASIL DE CAMPANHA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA JOVENS NEGROS. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 5145 A 5148, EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO 1477, COM A EMENDA 1; O PROJETO 1500, O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1501 E O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1511 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9490 A 9535 E OS REQUERIMENTOS 4074 A 4084. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DE DISCUSSÃO DA SITUAÇÃO DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS (COPERGÁS), DE INICIATIVA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE REABRE OS TRABALHOS. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. A PRESIDENTA DEFENDE A CONTINUIDADE DA COPERGÁS COMO EMPRESA PÚBLICA. MARCELO BARRADAS CARNEIRO E ISABELA SANTANA FAZEM APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA EMPRESA. ROGÉRIO ALMEIDA APONTA A IMPORTÂNCIA DO CARÁTER PÚBLICO DA EMPRESA PARA A GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO COM PREOCUPAÇÃO SOCIAL. THIAGO GOMES COBRA POSICIONAMENTO CLARO DO GOVERNADOR DO ESTADO QUANTO À ESPECULAÇÃO DE PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA. O DEPUTADO EDILSON SILVA SE MANIFESTA CONTRARIAMENTE À PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO DESTACA A IMPORTÂNCIA DO GÁS NATURAL PARA A AGENDA ECONÔMICA DO ESTADO. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES CONDENA QUALQUER TENTATIVA DE PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO SE MANIFESTA CONTRARIAMENTE À PRIVATIZAÇÃO DA COPERGÁS. O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA APONTA A COPERGÁS COMO ILHA DE EXCELÊNCIA NO ESTADO. A PRESIDENTA EXPLICA A ESCOLHA DO FORMATO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL PARA ESTE DEBATE. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES SE POSICIONA CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA. EXPEDITO SOLANEY APRESENTA POSIÇÃO DA CUT NACIONAL CONTRÁRIA À PRIVATIZAÇÃO DA COPERGÁS. JOSÉ SINÍSSO PONTES JÚNIOR REPUDIARIA A POSSIBILIDADE DE PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA. FERNANDO FREITAS DEFENDE A LUTA CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DA COPERGÁS. JAIME JOSÉ DA SILVA DEFENDE MANIFESTAÇÕES PARA IMPEDIR A VENDA DA EMPRESA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO APONTA INVESTIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO NA EMPRESA E A AUSÊNCIA DE AMBIENTE PARA A PRIVATIZAÇÃO DA MESMA. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO FAZ INDAGAÇÕES SOBRE ESTUDO SOLICITADO PELO GOVERNO DO ESTADO E REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros ; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA IDOSA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 278-A, do Regimento Interno, os Deputados OSSÉSIO SILVA (PRB), TEREZINHA NUNES (PSDB), ROBERTA ARRAES (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), SIMONE SANTANA (PSB) e TEREZA LEITÃO (PT) para a Reunião ordinária nº 1 da Frente Parlamentar de Defesa da Pessoa Idosa, que ocorrerá às 09hs do dia 18 de outubro de 2017, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, no Edifício Miguel Arraes de Alencar, desta Assembleia Legislativa.

RECIFE, 14 DE dezembro DE 2017.

Deputado Isaltino Nascimento
Coordenador-Geral

FISCAL DA COPERGÁS, RESPONDIDAS POR MARCELO BARRADAS CARNEIRO E EDUARDO ALCOFORADO. MARCELO BARRADAS CARNEIRO, THIAGO GOMES, ROGÉRIO ALMEIDA E A PRESIDENTA TECEM CONSIDERAÇÕES FINAIS. O PROJETO 1689 É ENVIADO A COMISSÕES. ESTE, AS INDICAÇÕES 9556 A 9569, OS REQUERIMENTOS 4088 A 4107 E O PROJETO 1688 SÃO ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO. A PRESIDENTA ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E TEREZINHA NUNES

ÀS 18 HORAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E NILTON MOTA, AUSENTE O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE HOMENAGEM À RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO AM, DE INICIATIVA DO DEPUTADO RICARDO COSTA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVU-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE DISCORRE SOBRE A FUNDAÇÃO DA RÁDIO CLUBE AM E A IMPORTÂNCIA DA MESMA PARA A SOCIEDADE. O DEPUTADO RICARDO COSTA APONTA O PIONEIRISMO, A LUTA E A HISTÓRIA DA RÁDIO AM. ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES. O DEPUTADO RICARDO COSTA ENTREGA PLACA COMEMORATIVA AOS SENHORES ALEXANDRE RANDS E LEO GANGANA, REPRESENTANTES DA ENTIDADE HOMENAGEADA. ALEXANDRE RANDS APONTA A RÁDIO CLUBE AM COMO PATRIMÔNIO DO ESTADO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVU-SE O HINO DO ESTADO. A PRESIDENTA TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PRISCILA KRAUSE E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E NILTON MOTA, AUSENTES OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E VINÍCIUS LABANCA, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E SOCORRO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA LAURA GOMES RELATA ENVIO DE SOLICITAÇÃO AO PRESIDENTE DE EDIÇÃO DE CARTILHA SOBRE A SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES DISCORRE SOBRE A CAMPANHA NOVEMBRO AZUL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 5151 A 5154, OS PROJETOS 1688 E 1690, AS INDICAÇÕES 9536 A 9555 E OS REQUERIMENTOS 4085 A 4087. O PRESIDENTE ENVIA OS PROJETOS 1690 A 1696 A COMISSÕES E À MESA DIRETORA, ENCAMINHA ESTES, AS INDICAÇÕES 9570 A 9588 E OS REQUERIMENTOS 4108 A 4113 À PUBLICAÇÃO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

ÀS 18 HORAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E NILTON MOTA, AUSENTES OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E VINÍCIUS LABANCA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 10 ANOS DE CRIAÇÃO DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. OUVU-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE ELENCA AS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE HOMENAGEADA. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES APONTA A IMPORTÂNCIA DA SECRETARIA PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A RUY BEZERRA, SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, QUE DEFENDE A CRIAÇÃO DE OUVIDORIAS NOS MUNICÍPIOS. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVU-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E ZÉ MAURÍCIO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, BISPO OSSÉSIO SILVA, DR. VALDI, EDILSON SILVA, ISALTINO NASCIMENTO, JOAQUIM LIRA, SÍLVIO COSTA FILHO E SOCORRO PIMENTEL, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E NILTON MOTA, ASENTES OS DEPUTADOS GUSTAVO NEGROMONTE E VINÍCIUS LABANCA, O DEPUTADO GUILHERME UCHOAABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E RODRIGO NOVAES, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS. SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES RELACIONA AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO NA PREVENÇÃO CONTRA A SÍFILIS. O DEPUTADO JOÃO EUDES COMEMORA ATITUDES DO GOVERNO DO ESTADO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL EM PESQUEIRA E ANÚNCIO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMPRAS NO LOCAL PARA OS ATUAIS COMERCIANTES NELLE INSTALADOS E ELOGIA O PESQUEIRA FUTEBOL CLUBE POR DESEMPENHO NO CAMPEONATO PERNAMBUCANO. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES SOLICITA AO GOVERNADOR DO ESTADO A CRIAÇÃO DE FUNDO FINANCEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. O DEPUTADO ALUÍSO LESSA COMEMORA RETOMADA DO FUNCIONAMENTO DA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA, EM CAMARAGIBE. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO 1691, EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS 1434 E 1462, O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1514, O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1559 E O PROJETO 1633 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9556 A 9569 E OS REQUERIMENTOS 4088 A 4107. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DE LANÇAMENTO DA CARTILHA VIRTUAL SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, E REABRE A REUNIÃO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO. JULIENE VIANA MARTINS SANTOS FAZ O LANÇAMENTO DA CARTILHA VIRTUAL SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ELOGIA A CARTILHA E REGISTRA PRESENCAS. MARIA EMÍLIA MIRANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ DISCORRE SOBRE OS ASPECTOS JURÍDICOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL. HELENA MARIA RIBEIRO FERNANDES ABORDA AS MANEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL E SEUS ASPECTOS PSICOSSOCIAIS. O PRESIDENTE APONTA A NECESSIDADE DE EXISTÊNCIA DE SALAS DE CONVIVÊNCIA PARA AS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO EM ALIENAÇÃO PARENTAL. MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA CORREIA MAGALHÃES RESSALTA A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL. A DEPUTADA TERESA LEITÃO DISCORRE SOBRE A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS NO ÂMBITO DA ALIENAÇÃO PARENTAL. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO INDICA A NECESSIDADE DE TRATAMENTO DE PAIS QUE COMETEM ALIENAÇÃO PARENTAL. A DEPUTADA SIMONE SANTANA RECOMENDA QUE PEDIATRAS SAIBAM IDENTIFICAR SINAIS DE ALIENAÇÃO PARENTAL NAS CRIANÇAS. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES DENOTA A CONTRIBUIÇÃO DESTA CASA NO LANÇAMENTO DA CARTILHA PARA A LUTA CONTRA A ALIENAÇÃO PARENTAL. OS PROJETOS 1697 A 1701 SÃO ENVIADOS A COMISSÕES. ESTES, AS INDICAÇÕES 9589 a 9604 e OS REQUERIMENTOS 4114 A 4139 SÃO ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

CONTATO

ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

ÀS 18 HORAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, EDUÍNO BRITO, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, TEREZINHA NUNES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, ROBERTAARRAES, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E NILTON MOTA, ASENTES OS DEPUTADOS GUSTAVO NEGROMONTE E VINÍCIUS LABANCA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOAANUNCIA O INÍCIO DE COMEMORAÇÃO DO DIA ESTADUAL DA MULHER EMPREENDEDORA, DE INICIATIVA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE COMENTA A TRAJETÓRIA DE LUTA DA MULHER E A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO ESTADO A PARTIR DA LEI 15.581/2015, QUE INSTITUIU 8 DE OUTUBRO COMO DIA ESTADUAL DA MULHER EMPREENDEDORA. A DEPUTADA SIMONE SANTANA DISCORRE SOBRE ESTA LEI E APONTA OS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA APROPRIAÇÃO DO EMPREENDEDORISMO PELAS MULHERES. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE O DIA ESTADUAL DA MULHER EMPREENDEDORA. A DEPUTADA SIMONE SANTANA ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A PAULA MEIRA, NESTE ATO REPRESENTANDO AS MULHERES EMPREENDEDORAS, QUE ENALTECE AS MULHERES, SOBRETUDO AS EMPREENDEDORAS, E DESTACA OS DESAFIOS DO EMPREENDEDORISMO FEMININO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

CONTATO

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA, TERESA LEITÃO E ANTÔNIO MORAES

ÀS 10 HORAS E DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSO LESSA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, DIOGO MORAES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JADEVAL DE LIMA, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, PAULINHO TOMÉ, ROBERTA ARRAES, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, NILTON MOTA E VINÍCIUS LABANCA, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS LUCAS RAMOS E DEPUTADO ALUÍSO LESSA, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 5207 A 5211, AS INDICAÇÕES 9570 A 9588 E OS REQUERIMENTOS 4108 A 4113. SÃO ENTREGUES PUBLICAÇÕES A GESTORA E PROFESSORES DA ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA, DE ITAMARACÁ. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DE COMEMORAÇÃO DO CINQUENTENÁRIO DO PROGRAMA “O TEMA É FREVO”, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA. A DEPUTADA TERESA LEITÃO ASSUME A PRESIDÊNCIA E REABRE OS TRABALHOS. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. A PRESIDENTA APONTA HUGO MARTINS, RADIALISTA DO PROGRAMA, COMO MANTENEDOR DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES EXALTA HUGO MARTINS PELA PERSISTÊNCIA NA EXIBIÇÃO DO PROGRAMA E A ELE ENTREGA ESCULTURA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL. JOSÉ MÁRIO AUSTREGÉSILO ENALTECE O HOMENAGEADO. REGISTRAM-SE PRESENCAS. OCORRE NOVA APRESENTAÇÃO MUSICAL. ADEMIR ARAÚJO SAÚDA HUGO MARTINS. HUGO MARTINS DISCORRE SOBRE A PRESENÇA DO FREVO EM SUA VIDA. OCORRE TERCEIRA APRESENTAÇÃO MUSICAL. JUNIOR VIEIRA DECLAMA POESIA EM HOMENAGEM A HUGO MARTINS. HUGO MARTINS AGRADECE PELAS HOMENAGENS E PELO RECONHECIMENTO DA CASA. O PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO 4141, ENVIA OS PROJETOS 1702 A 1709 A COMISSÕES, ENCAMINHA AQUELE E ESTES, AS INDICAÇÕES 9605 A 9618 E O REQUERIMENTO 4140 À PUBLICAÇÃO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

CONTATO

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA, PASTOR CLEITON COLLINS E ROMÁRIO DIAS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 13DE NOVEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, PEDRO SERAFIM NETO E ROGÉRIO LEÃO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, NILTON MOTA, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO AS DEPUTADAS SOCORRO PIMENTEL E LAURA GOMES, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE NOVE DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA TERESA LEITÃO ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE PERNAMBUCO EM 5 E 6 DE DEZEMBRO DO CORRENTE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA SOBRE A REVOLUÇÃO DE 1817. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL DISCORRE SOBRE ATUAÇÃO DA RÁDIO ALEPE SOBRE A EPIDEMIA DA SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS NO ESTADO E PARTICIPAÇÃO DE ESCOLAS DE ARARIPINA DE FEIRA INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS. O PRESIDENTE REGISTRA PRESENCAS NAS GALERIAS DE PROFESSOR E ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DA UNICAP. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES DISCORRE SOBRE DIFICULDADES DE DESLOCAMENTO DE MÃES MORADORAS EM MUNICÍPIOS DO INTERIOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NESTA CAPITAL DE SEUS FILHOS PORTADORES DE MICROCEFALIA. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES RELATA POSSE DE JOSÉ PEREIRA RAMOS DO CARGO DE PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAZARÉ DA MATA E CONDENA LIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DE ACUSADOS DE UTILIZAREM CAMINHÃO PARA ROUBO DE COMBUSTÍVEIS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO REPERCUTE REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL COM PRISÃO DE CORONÉIS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO NO PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS POR ACUSAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE ESQUEMA DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS DA UNIÃO DESTINADOS A RECONSTRUÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA SUL ATINGIDOS POR ENCHENTES DE 2010 E 2017 E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, JOEL DA HARPA, ÁLVARO PORTO, PRISCILA KRAUSE, EDILSON SILVA E TERESA LEITÃO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO É APARTEADO PELO DEPUTADO JULIO CAVALCANTI. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS SUGERE CAUTELA NAS INVESTIGAÇÕES E NA APURAÇÃO DOS FATOS NO EPISÓDIO DA PRISÃO DOS CORONÉIS NA SEDE DO GOVERNO DO ESTADO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TONY GEL, RICARDO COSTA, LUCAS RAMOS, ALUÍSO LESSA, GUILHERME UCHOA, SÍLVIO COSTA FILHO E TERESA LEITÃO. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES ALERTA PARA A NECESSIDADE DE RESPONSABILIDADE DOS PARLAMENTARES NA ABORDAGEM DO EPISÓDIO DA OPERAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, SOLICITA RESPEITO AO PRINCÍPIO DE PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO, WALDEMAR BORGES E EDILSON SILVA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS 1367, 1579, 1591 E 1661 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9589 A 9604 E OS REQUERIMENTOS 4114 A 4139. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS 4155 A 4161. OS PROJETOS 1710 A 1720 SÃO ENVIADOS A COMISSÕES E À MESA DIRETORA. AQUELES E ESTES MAIS AS INDICAÇÕES 9619 A 9635 E OS REQUERIMENTOS 4142 A 4154 SÃO ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

CONTATO

ATA DA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA

ÀS 18 HORAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES E RODRIGO NOVAES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, NILTON MOTA, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOAANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DA OF CENTER, DE INICIATIVA DO DEPUTADO JULIO CAVALCANTI. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE APONTA A IMPORTÂNCIA DA OF CENTER PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO JULIO CAVALCANTI DESTACA O TRABALHO DE EXCELÊNCIA QUE A OF CENTER OFERECE NA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A JOÃO LUÍS FERREIRA, DIRETOR DA EMPRESA, O QUAL APONTA A INTENÇÃO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO DE CRESCIMENTO, GERAÇÃO DE EMPREGO E QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA NA OF CENTER. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

CONTATO

Expediente

CONTATO

CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 5679, 5680, 5681 E 5682 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1376, 1566, 1625 e 1733.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5683 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1739, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02, e Subemenda nº 01 e rejeitando as Emendas nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5684 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1740.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5685 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 707.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5686 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1535.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5687 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 858.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5688, 5689, 5691, 5692 E 5693 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1628, 1647, 1751, 1812 e 1813.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5690 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1740. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5694 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1206. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5695 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1739, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02 e Subemenda nº 01, e rejeitando o Substitutivo nº 01 das Emendas 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5696 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1739, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02 e Subemenda nº 01 e rejeitando as Emendas nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 571, 578, 580, 582, 583, 586 E 588 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8568, 8572, 8570, 8571, 8566, 8565 e 8569, de autoria da Deputada Simone Santana. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 572, 575, 579, 581, 584, 585 E 587 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8735, 8737, 8744, 8740, 8736, 8738 e 8741, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 573, 574, 589 E 591 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 9009, 9229, 8912 e 8874, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 576, 577 E 590 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 9611, 9613 e 9617, de autoria do Deputado Eduíno Brito. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 787 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2017. Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 14 de dezembro de 2017, para viagem a São Paulo. Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS Nºs 148300 A 148399 E 148400 A 148499 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Mensagem

MENSAGEM Nº 184/2017

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, a anexa Emenda ao Projeto de Lei nº 1723/2017, que autoriza do Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, localizado no Município do Bom Jardim, neste Estado.

O objetivo da Emenda é ampliar o prazo da cessão do imóvel localizado na Rodovia PE-90, no Município de Bom Jardim. A redação originariamente proposta prevê o prazo de 5 (cinco) anos. Contudo, diante da elevada despesa que o Município suportará para instalar a unidade de saúde prevista, assim como em face do tempo necessário às obras, o prazo torna-se exíguo, sendo mais razoável sua fixação em 10 (dez) anos.

Em face da importância da matéria tratada, tenho a convicção de que se emprestará à Emenda o apoio indispensável para sua aprovação, ao tempo em que renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 02/2017

Para 2º turno

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1723/2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 1723/2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Bom Jardim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito de uso do imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Rodovia PE-90, s/n, Município do Bom Jardim, neste Estado.
.....”

Art. 2º Os demais artigos do Projeto de Lei nº 1723/2017 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5652/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2017, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

PRIMEIRA PARTE LIVRO ÚNICO

TÍTULO I DA CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Compõem o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, os eventos e as datas comemorativas dispostos na segunda parte desta Lei, que traz a consolidação das Leis que criaram eventos e datas comemorativas.

Art. 3º A partir desta publicação, todos os novos eventos e datas comemorativas serão criados por meio de acréscimo de artigos na presente Lei.

Parágrafo único. Obedecendo a sequência do calendário e observando a vedação de renumeração de artigos, disposta no inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, os acréscimos referidos no *caput* serão realizados mediante a utilização, separados por hífen, do número do artigo imediatamente anterior e das letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos (ex: Art. 20 - A; Art. 20 - B; Art. 35 - A).

TÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se evento toda atividade ou festividade com o intuito de reunir pessoas, que tenha um contexto histórico, cultural ou religioso.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se data comemorativa aquela que:

I - relembre:

- um fato histórico ou político;
- uma personalidade marcante.

II - homenageie:

- uma categoria profissional;
- um segmento: social, religioso, cultural, artístico, ambiental, econômico, produtivo, esportivo, de saúde ou assistência, educacional.

III - registre a conquista ou luta pela cidadania de determinado segmento da sociedade; e,

IV - promova ações de conscientização, incentivo, prevenção e/ou combate acerca de um determinado tema e mobilize a sociedade e o poder público para o conhecimento e a reflexão sobre esse tema e sobre a necessidade de se adotar políticas públicas a seu favor.

TÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO I DO PROJETO DE LEI

Art. 6º O projeto de lei que tenha por objeto a instituição de evento ou data comemorativa deverá explicitar ou o dia ou o período em que o evento ou a data comemorativa se realizará.

Parágrafo único. É vedada a criação de mais de uma data comemorativa para o mesmo objeto.

Art. 7º Na criação de data comemorativa dar-se-á destaque ao âmbito estadual, adotando-se as expressões “Dia Estadual”, “Semana Estadual”, “Mês Estadual”.

Parágrafo único. Quando a Lei que criar semana estadual não fixar os dias de início e fim do período ou quando não for determinado que a semana estadual contenha um dia específico do calendário e apenas se referir à primeira, segunda, terceira ou quarta semana, considerar-se-á semana aquela que contiver, ao menos, 4 dias.

CAPÍTULO II DA PESQUISA TEMÁTICA

Art. 8º O projeto de lei que criar ou alterar eventos e datas comemorativas no Estado de Pernambuco será acompanhado de comprovação da realização de pesquisa sobre o tema.

Art. 9º A pesquisa será realizada através de consulta aos segmentos, instituições, órgãos ligados ao tema do evento ou data comemorativa tratado no projeto de lei.

Parágrafo único. A pesquisa também poderá ser realizada através de audiência pública.

Art. 10. A pesquisa temática visa a demonstrar adequação, coerência e relevância do tema e será documentada.

TÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA ALTERAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 11. Os critérios estabelecidos para a criação de eventos e datas comemorativas são extensivos às alterações dos eventos e das datas comemorativas já existentes.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO DOS PROJETOS DE LEI APRESENTADOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE CONSOLIDAÇÃO

Art. 12. Os projetos de lei apresentados antes da publicação desta Lei serão emendados para se adequarem à nova forma de criação de eventos e datas comemorativas, disposta nesta Primeira Parte, em especial no art. 3º e Título III.

Parágrafo único. Os projetos referidos no *caput* ficam dispensados da comprovação da pesquisa temática, prevista nos arts. 8º, 9º e 10 desta Lei.

SEGUNDA PARTE

LIVRO I DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 13. A presente Lei consolida todas as leis estaduais que instituíram anteriormente eventos e datas comemorativas no Estado de Pernambuco.

LIVRO II DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TÍTULO I DOS MESES DO ANO

CAPÍTULO I DO MÊS DE JANEIRO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

**Subseção I
Dos Dias Determinados**

Art. 14. Dia 6 de janeiro: Dia Estadual do Cantador Repentista.

Art. 15. Dia 12 de janeiro: Dia Estadual do Bombeiro Civil.

Art. 16. Dia 14 de janeiro: Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciária.

Art. 17. Dia 25 de janeiro: Dia Estadual do Carteiro.

Art. 18. Dia 26 de janeiro: Dia Estadual da Presença Espanhola em Pernambuco.

§ 1º O dia estadual previsto no *caput* é em comemoração à visita do navegador espanhol Vicente Pinzón à costa do Município do Cabo de Santo Agostinho, denominado então de Cabo de Santa Maria de La Consolación, na mesma data, no ano de 1500.

§ 2º O Poder Executivo, através das Secretarias Estaduais de Cultura e Educação, promoverá a divulgação e as comemorações alusivas à data cívica instituída pelo presente artigo em todo Estado de Pernambuco, especialmente nas Escolas Públicas.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior o Poder Executivo poderá firmar Convênios de Cooperação Técnica com entidades Públicas e ou Privadas, especialmente com o Governo da Espanha.

**Subseção II
Dos Períodos Determinados**

Art. 19. Dias 4 a 6 de janeiro: Festa de Reis, no Município de Pedra.

Art. 20. Dias 4 a 6 de janeiro: Festa de Santos Reis, no Município de Carpina.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover ações voltadas ao fomento e manutenção do evento, como forma de incrementar o turismo.

Art. 21. Dias 6 a 15 de janeiro: Festa de Santo Amaro, evento de cunho cultural e histórico do Município de Sirinhaém.

Art. 22. Dias 6 a 15 de janeiro: Festa de Santo Amaro do Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 23. Dias 11 a 20 de janeiro: Festa de Janeiro, que homenageia São Sebastião, no Município de Ouricuri.

**Seção II
Dos Dias Variáveis**

Art. 24. Primeiro domingo do mês de janeiro: Dia Estadual da Oração, Adoração e Celebração a Deus.

Parágrafo único. Quando houver coincidência com o primeiro dia do ano, a data será prorrogada para o domingo subsequente.

Art. 25. Terceira segunda-feira do mês de janeiro: Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar.

Art. 26. Último sábado do mês de janeiro: Dia Estadual do Antigomobilista.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Antigomobilista, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

**Seção III
Sem Data Específica**

Art. 27. No mês de janeiro realizar-se-á a Semana Estadual Estudantil de Artes de Sertânia.

Art. 28. No mês de janeiro realizar-se-á a Festa de Nossa Senhora da Saúde, no Município de Tacaratu.

Art. 29. No mês de janeiro realizar-se-á o Festival Turístico Cultural de Orocó.

**Seção IV
Todo o Mês de Janeiro**

Art. 30. Durante todo o mês de janeiro: Mês Estadual “Janeiro Branco”, dedicado à conscientização e à mobilização da sociedade em favor da Saúde Mental.

§ 1º O evento “Janeiro Branco” tem por objetivo promover a reflexão e o debate sobre a importância da Saúde Mental para o indivíduo, para sua família e para a sociedade.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput*, a sociedade civil poderá organizar eventos, audiências públicas, debates, seminários, aulas, palestras e distribuição de material educativo.

§ 3º O evento estimulará a participação voluntária de profissionais de saúde e demais interessados.

**CAPÍTULO II
DO MÊS DE FEVEREIRO****Seção I
Dos Dias Determinados**

Art. 31. Dia 6 de fevereiro: Dia Estadual da Juventude Negra.

§1º O Dia Estadual da Juventude Negra tem como objetivo a superação do preconceito, da discriminação racial e das desigualdades raciais, bem como o combate à intolerância, que atingem os jovens negros e negras da sociedade Pernambucana, constituindo-se marco legal das políticas públicas antirracistas de Juventude, promovendo e valorizando o respeito à diversidade racial.

§ 2º Para efeito deste artigo, será considerado marco legal e representativo, a homenagem ao estudante de Biomedicina da UFPE Alcides do Nascimento Lins, morto em 6 de fevereiro de 2010.

§ 3º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos para comemorar a data instituída neste artigo, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 32. Dia 6: Dia Estadual de Mobilização e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares de Pernambuco.

Art. 33. Dia 7 de fevereiro: Dia Estadual da Batalha do Reduto.

Art. 34. Dia 8 de fevereiro: Dia Estadual do Empreendedor Individual.

Art. 35. Dia 9 de fevereiro: Dia Estadual do Frevo.

Art. 36. Dia 14 de fevereiro: Dia Estadual da Música Brega.

Art. 37. Dia 22 de fevereiro: Dia Estadual em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 38. Dia 23 de fevereiro: Dia Estadual do Rotary.

Parágrafo único. A data prevista no *caput* corresponde à data de fundação do Rotary.

Art. 39. Dia 23 de fevereiro: Dia Estadual do Rotariano.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a divulgar a presente data comemorativa no Diário Oficial e em todos os documentos oficiais com timbre do Poder Público Estadual.

Art. 40. Dia 27 de fevereiro: Dia Estadual da Sukyo Mahikari.

Art. 41. Dia 28 de fevereiro: Dia Estadual da Cultura de Bois.

Art. 42. Dia 28 de fevereiro: Dia Estadual de Combate a Doenças Raras.

**Seção II
Dos Períodos Variáveis**

Art. 43. Durante cinco dias, em período que esteja incluído o dia 2 de fevereiro: Festa de Nossa Senhora da Soledade, no Município de Lagoa do Carro.

Parágrafo único. Encerra-se a Festa de Nossa Senhora da Soledade no dia 2 de fevereiro, caso este dia recaia no domingo ou na segunda-feira, caso contrário, no primeiro domingo após esta data.

Art. 44. Semana em que constar o dia 13 de fevereiro: Semana Estadual de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre o mosquito Aedes Aegypti que terá como principais objetivos:

a) informar as principais características sobre o mosquito Aedes Aegypti e os vírus dengue, chikungunya e zika;

b) orientar sobre o tratamento das doenças dengue, chikungunya, e zika;

c) divulgar ações para combater a proliferação do mosquito;

d) distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre o mosquito e suas doenças;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika.

Art. 45. Segunda semana do mês de fevereiro: Semana de Combate às Drogas Lícitas e Ilícitas.

§ 1º A sociedade civil organizada poderá promover eventos, nas escolas públicas e privadas, destinados a conscientizar a população sobre os efeitos danosos causados pelo uso das drogas à saúde, à família e à sociedade, como:

I - palestras realizadas por profissionais especializados demonstrando o risco das drogas, álcool e fumo para o organismo humano;

II - palestras que abordem maneiras de prevenção;

III - exibição pública de pesquisas, realizadas pelos alunos de escolas públicas e privadas, com orientação dos professores, indicando os problemas que as drogas provocam ao ser humano e à sociedade;

IV - exibição pública de outros trabalhos escolares versando sobre o mesmo tema;

V - no âmbito de cada educandário, em estrita observância da temática, prevista no *caput*, também poderão ser promovidos certames de redações, contos, poesias, trabalhos, apresentações teatrais, debates, competições culturais, bem como outras atividades, facultando-se a premiação dos alunos que se destacarem, podendo ser por meio de nota de avaliação e ou pontuação a serem acrescidas nas médias escolares ligadas às disciplinas nas quais se verifique compatibilidade com o conteúdo curricular, bem como por meio de condecorações especialmente instituídas para esse fim.

§ 2º Sempre que possível, os eventos serão abertos à participação dos pais dos alunos e membros das comunidades em geral.

Art. 46. Terceira semana do mês de fevereiro: Semana Estadual Esportiva.

Art. 47. Última semana do mês de fevereiro: Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras.

§ 1º A Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras tem a finalidade de proporcionar a reflexão e conscientização sobre o tema, ampliando o nível de informação, divulgação, superação de preconceitos e atuação afirmativa do Estado de Pernambuco e da Sociedade Civil sobre esta problemática.

§ 2º A Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras servirá como um espaço para tornar público e potencializar os estudos existentes sobre estas doenças, auxiliando em seu diagnóstico e tratamento, tendo como foco tanto o paciente raro, quanto os seus familiares.

§ 3º A Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras servirá, igualmente, para estimular a capacitação de profissionais, em nível de excelência na área, e aprofundar o conhecimento do cenário atualizado de doenças raras em nosso Estado.

**Seção III
Todo o Mês de Fevereiro**

Art. 48. Durante todo o mês de fevereiro: Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas.

Parágrafo único. No mês referido no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas, culturais e esportivas, com vistas à conscientização dos profissionais de educação física e demais profissionais ligados à temática, diretores, professores, alunos e da sociedade em geral acerca da importância da realização de avaliação física antes da prática de exercícios nas escolas da rede pública e privada de educação.

**CAPÍTULO III
DO MÊS DE MARÇO****Seção I
Do Feriado Estadual**

Art. 49. Dia 6 de março: Data Magna do Estado de Pernambuco e feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no inciso II do art. 1º da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1995.

§ 1º A Data Magna do Estado de Pernambuco refere-se ao dia de eclosão da Revolução Pernambucana de 1817.

§ 2º Para registrar a data da eclosão da Revolução Pernambucana de 1817 serão adotadas as seguintes providências:

I - A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco instituirá no seu calendário a realização de Reunião Solene, na Reunião Plenária imediatamente subsequente ao dia 6 de março de cada ano, para entrega da Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, de acordo com a **Resolução nº 855, de 28 de fevereiro de 2008**; e,

II - As escolas farão constar no calendário letivo o registro da Data Magna e promoverão o estudo dos fatos históricos relativos à Revolução Pernambucana de 1817, cabendo-lhes escolher formas pedagógicas de comemorações, incluindo a realização de desfile cívico.

§ 3º As comemorações cívicas, sob responsabilidade do Poder Público, deverão ocorrer no dia 6 de março e incluirão:

I - O hasteamento solene da bandeira do Estado de Pernambuco no Palácio do Governo; e,

II - A colocação de coroa de flores no monumento aos Revolucionários localizado na Praça da República.

§ 4º As comemorações à magnitude da data, de que trata este artigo, serão realizadas, conforme dispuserem as orientações institucionais públicas e privadas, e, em especial, mediante:

I - A realização de seminários, palestras, concursos públicos ou privados de natureza cultural, reverências históricas e culturais condizentes nos calendários comemorativos, entre outros eventos que a realcem; e,

II - A instituição da Semana da História de Pernambuco, com participação estudantil e popular nos eventos programados.

**Seção II
Dos Dias e Dos Períodos Determinados****Subseção I
Dos Dias Determinados**

Art. 50. Dia 3 de março: Dia Estadual da Libertação de Animais Silvestres do Cativo Doméstico.

§ 1º Na data prevista no *caput*, poderão ser realizadas mobilizações conjuntas, orquestradas pelo Poder Público e sociedade civil, onde serão reintegrados à natureza os animais mantidos em cativeiro doméstico ou apreendidos em virtude de comercialização.

§ 2º Para a consecução dos objetivos deste artigo, o Poder Executivo poderá:

I - celebrar convênios com as organizações governamentais e não-governamentais nacionais, estaduais ou municipais;

II - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, e contar com a colaboração dos Conselhos Federais e Regionais de Biologia, do IBAMA, do CIPOMA, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Polícia Federal e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando responsabilidades e consequências sociais, civis e criminais;

III - obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 51. Dia 5 de março: Dia Estadual do Terço dos Homens Mãe Rainha.

Parágrafo único. Na data prevista no *caput*, as entidades religiosas e afins poderão promover atividades com a finalidade de ampliar e estimular a prática da oração do Terço.

Art. 52. Dia 6 de março: Dia Estadual do Círculo de Orações.

Art. 53. Dia 7 de março: Dia Estadual do Jovem Empreendedor.

Art. 54. Dia 8 de março: Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Mama.

Parágrafo único. A campanha de prevenção, de que trata o *caput* deste artigo, será executada nos postos de saúde, mediante orientação de profissionais qualificados para técnicas de prevenção, na semana correspondente à data especificada.

Art. 55. Dia 8 de março: Dia Estadual de Debates sobre o Bem-Estar da Mulher, juntamente com o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Na data prevista no *caput*, as escolas estaduais promoverão a divulgação de informações sobre os direitos da mulher por meio de palestras, seminários, orientações e debates a respeito de temas como preconceito, violência e inserção no mercado de trabalho, e, outros temas relacionados ao bem-estar da mulher.

Art. 56. Dia 10 de março: Dia Estadual do Missionário Evangélico.

Art. 57. Dia 10 de março: Dia Estadual de Respeito aos Ciclistas.

Art. 58. Dia 10 de março: Dia Estadual do Advogado Previdenciário.

Art. 59. Dia 13 de março: Dia Estadual do Rotaract Club.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância do dia estadual previsto no *caput*.

Art. 60. Dia 18 de março: Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco.

Art. 61. Dia 19 de março: Dia Estadual do Assistente Judiciário.

Art. 62. Dia 19 de março: Dia Estadual do Carpinteiro.

Art. 63. Dia 21 de março: Dia Estadual da Síndrome de Down.

Art. 64. Dia 22 de março: Dia Estadual da Água.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 65. Dia 24 de março: Dia Estadual do Direito à Verdade, sobre graves violações aos direitos humanos e da dignidade das vítimas.

Parágrafo único. A data prevista no *caput* é dedicada à reflexão coletiva a respeito da importância do conhecimento circunstanciado das situações em que tiverem ocorrido violações graves aos direitos humanos, seja para a reafirmação da dignidade humana das vítimas, seja para a superação dos estigmas sociais criados por tais violações.

Art. 66. Dia 26 de março: Dia Estadual do MERCOSUL.

Parágrafo único. A comemoração dar-se-á no âmbito dos estabelecimentos educacionais do Estado, podendo ser incluído no Calendário Escolar.

Art. 67. Dia 27 de março: Dia Estadual do Circo e do Artista Circense.

Art. 68. Dia 27 de março: Dia Estadual da Cultura Cristã.

Art. 69. Dia 31 de março: Dia Estadual Dedicado às Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco.

Art. 70. Dia 31 de março: Dia Estadual em Memória dos Judeus Sefarditas Vítimas da Inquisição.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 71. Dias 8 a 15 de março: Semana Estadual da Mulher Pernambucana.

Parágrafo único. As atividades concernentes à Semana da Mulher Pernambucana poderão ser realizadas pela sociedade civil organizada, a fim de tratar das questões femininas e dos movimentos de mulheres, visando ao aperfeiçoamento de todas as atividades voltadas para a defesa da saúde da mulher.

Seção III Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 72. Último sábado do mês de março: Dia Estadual da Inclusão Digital.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 73. Semana em que constar o dia 8 de março: Semana Estadual de Prevenção a Endometriose.

§ 1º O dia 8 de março é referência para a definição da semana estadual prevista no *caput* por ser o Dia Internacional da Mulher.

§ 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas empresas, secretarias, órgãos, escolas, sejam essas instituições públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre a Prevenção à Endometriose que terá como principais objetivos:

- informar o que é endometriose e seus sintomas;
- orientar sobre o tratamento da doença;
- divulgar ações específicas para o seu diagnóstico e tratamento; e,
- distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre a endometriose.

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do diagnóstico e tratamento da Endometriose.

Art. 74. Semana a partir do dia 8 de março: Semana Estadual de Luta Contra o Câncer de Mama.

§ 1º O dia 8 de março é referência para a definição da semana estadual prevista no *caput* por ser o Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Mama.

§ 2º A semana estadual prevista no *caput* tem o objetivo de examinar, cadastrar, esclarecer, conscientizar sobre o tema, com ênfase para o diagnóstico precoce do câncer de mama.

§ 3º Durante a semana estadual prevista no *caput* serão realizadas palestras e campanha informativa, com ênfase para a importância dos exames preventivos referentes ao câncer de mama e, uma vez diagnosticada a doença, a realização do completo tratamento médico e o acompanhamento especializado com a frequência que a situação requer.

§ 4º Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo Estadual poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e municipais, e com entidades da sociedade civil.

§ 5º A Semana Estadual de Luta Contra o Câncer de Mama deverá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I - campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de mama, os exames preventivos e o tratamento;

II - parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde, colocando-se, à disposição da população feminina, orientação e exames para a prevenção ao câncer de mama;

III - parcerias com universidades, pessoas jurídicas de direito privado, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se debates e palestras sobre a doença, os exames preventivos, as formas de combate e o tratamento;

IV - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta data.

Art. 75. Semana em que constar o dia 30 de março: Semana Estadual de Conscientização Sobre o Transtorno Afetivo Bipolar (TAB).

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e do acompanhamento clínico.

Art. 76. Primeira semana do mês de março: Semana Estadual de Conscientização contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Art. 77. Primeira semana do mês de março: Semana Estadual de Conscientização sobre Gravidez na Adolescência.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas educativas com o objetivo de conscientizar e prevenir a gravidez precoce, em especial no âmbito das escolas públicas e privadas.

Art. 78. Segunda semana do mês de março: Semana Estadual de Prevenção à Morte Cardíaca Súbita.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* terá como finalidade oferecer aos municípios do Estado de Pernambuco, medidas preventivas e treinamento para atuar frente à parada cardíaca, inclusive, realizando a desfibrilação precoce.

Art. 79. Segunda semana do mês de março: Semana Estadual de Empreendedorismo Jovem.

Parágrafo único. As atividades, eventos e debates em comemoração alusiva à Semana do Empreendedorismo Jovem, deverão abranger, dentre outros temas, os seguintes:

I - valorização da disseminação do espírito empreendedor e seus valores;

II - o ideal próprio da Identidade Empreendedora Jovem da Sociedade Pernambucana;

III - Empreendedorismo Jovem, importância da função econômica na sociedade, para a produção ou circulação de bens ou serviços;

IV - campo de atuação do Empreendedorismo Jovem e principais inovações;

V - importância do Fórum Regional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VI - importância do Empreendedorismo Jovem para o desenvolvimento social.

Art. 80. Segunda semana do mês de março: Semana Estadual de Prevenção às Doenças Renais Crônicas.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates, campanhas alertando sobre a prevenção de doenças renais e a realização de exames médicos e laboratoriais, com o objetivo de prevenir doenças renais crônicas.

Art. 81. Terceira semana do mês de março: Semana Estadual de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, de forma a informar as consequências desse tipo de atitude, como o desperdício de recursos, a mobilização sem necessidade e o conseqüente não atendimento a quem realmente necessita e a importância do serviço como garantidor da segurança, salvamento e pronto socorro da população, estabelecendo um marco para abordagem do problema, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas sobre o assunto.

Seção IV Sem Data Específica

Art. 82. No mês de março realizar-se-á o Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

CAPÍTULO IV DO MÊS DE ABRIL

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 83. Dia 2 de abril: Dia Estadual da Bandeira de Pernambuco.

Art. 84. Dia 4 de abril: Dia Estadual do Jipeiro.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* tem por objetivos:

I - homenagear as pessoas e organizações que promovem atividades com os veículos de tração 4x4 ou similares, no âmbito do Estado de Pernambuco;

II - refletir sobre a necessidade de uma interação harmônica entre homem, máquina e natureza;

III - estimular as atividades promovidas pelos clubes de jipeiros;

IV - promover educação ambiental;

V - promover educação do trânsito, observadas as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 85. Dia 5 de abril: Dia Estadual de Combate ao Femicídio.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 86. Dia 7 de abril: Dia Estadual do Torcedor do Clube Náutico Capibaribe.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* é a data de aniversário da fundação do referido clube.

Art. 87. Dia 7 de abril: Dia Estadual do Agente de Saúde.

Parágrafo único. As atividades, eventos e debates em comemorações alusivas ao dia previsto no *caput*, deverão abranger temas de forma que valorizem e difundam a importância dos agentes de saúde para o Estado de Pernambuco.

Art. 88. Dia 11 de abril: Dia Estadual do Parkinsoniano.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* é parte integrante da Semana Estadual do Parkinsoniano, compreendida entre os dias 5 e 11 de abril.

Art. 89. Dia 15 de abril: Dia Estadual do Líder Comunitário.

Art. 90. Dia 16 de abril: Dia Estadual da Cidadania Empresarial.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* tem por finalidade a reflexão, a comemoração e a realização de campanhas para estimular empresas públicas e privadas a utilizarem os recursos de que dispõe no exercício de um conjunto de valores comuns nos quais ela e a sociedade se reconhecem, além de usarem sua capacidade de articulação e de influência para propor e executar ações que possam gerar políticas em prol do bem comum.

Art. 91. Dia 17 de abril: Dia Estadual da Reforma Agrária.

Art. 92. Dia 18 de abril: Dia Estadual da Consciência Espírita.

Art. 93. Dia 21 de abril: Dia Estadual do Profissional de Segurança Pública.

Art. 94. Dia 22 de abril: Dia Estadual do Capelão Evangélico Civil e Militar.

Art. 95. Dia 22 de abril: Dia Estadual do Planeta Terra.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 96. Dia 22 de abril: Dia Estadual da Caminhada pela Paz no Trânsito.

Art. 97. Dia 23 de abril: Dia Estadual do Escotismo.

Art. 98. Dia 25 de abril: Dia Estadual de Combate à Alienação Parental.

Art. 99. Dia 27 de abril: Dia Estadual da Trabalhadora Doméstica.

Art. 100. Dia 28 de abril: Dia Estadual da Caatinga.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 101. Dia 28 de abril: Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Parágrafo único. Todos os documentos expedidos pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, durante, pelo menos, a semana da data de 28 de abril, deverão fazer alusão ao Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Art. 102. Dia 29 de abril: Dia Estadual da Dança.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar seminários, palestras, fóruns de debates, exposições e eventos a fim de estimular o desenvolvimento de atividade da dança e divulgar sua importância para saúde física e mental da população.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 103. Entre os dias 5 e 11 do mês de abril: Semana Estadual do Parkinsoniano.

§ 1º Os temas e reflexões de que tratam a semana estadual prevista no *caput* abordarão problemáticas como: manifestações clínicas, sintomas, forma de tratamento, autoestima.

§ 2º As atividades da semana estadual prevista no *caput* referem-se a: manifestações educativas e publicitárias, debates e reflexões, bem como outras atividades sobre a situação das pessoas com Parkinson no Estado de Pernambuco.

§ 3º As Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Cidadania e Políticas Sociais do Estado de Pernambuco, realizarão em conjunto com as entidades ligadas às pessoas com Parkinson no estado, atividades voltadas para prevenção e divulgação dos males provocados pela doença.

Seção II Dos Períodos Variáveis

Art. 104. Primeira semana do mês de abril: Semana Estadual de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista, a identificação precoce, o tratamento, os direitos e o estímulo à inclusão.

Art. 105. Segunda semana do mês de abril: Semana Estadual de Estudos da Palavra de Deus.

§ 1º A semana ora instituída busca, independente de credo, implementar um condicionamento ao estudo da palavra, congregado à pluralidade religiosa o estabelecimento da cultura de paz.

§ 2º A semana será lembrada com a realização de palestras e audiências com líderes religiosos dos mais diversos credos, em escolas e outras repartições públicas, como também promover reuniões itinerantes em comunidades que apresentam alto índice de vulnerabilidade social.

Art. 106. Semana em que constar o dia 24 de abril: Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas e culturais, palestras, audiências públicas, conferências e congressos, a fim de conscientizar e orientar a população sobre os modos de prevenção e combate à meningite.

Art. 107. Semana em que constar o dia 25 de abril: Semana Estadual de Combate à Alienação Parental.

§ 1º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre a alienação parental, que terá como principais objetivos:

a) divulgar o conteúdo da Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010;

b) informar sobre as consequências da alienação à comunidade escolar; e,

c) distribuir materiais informativos, encartes e folders;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, com o propósito de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da divulgação de informações.

Seção III Sem Data Específica

Art. 108. No mês de abril realizar-se-á a Missa do Vaqueiro de Caraibeiras, no Distrito de Caraibeiras, Município de Tacaratu, Sertão Pernambucano.

Art. 109. No mês de abril realizar-se-á o Evento Religioso Evangelizar É Preciso, com o Padre Reginaldo Manzotti.

Art. 110. No mês de abril realizar-se-á o Festival Viva Dominginhos, no Município de Garanhuns.

CAPÍTULO V DO MÊS DE MAIO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 111. Dia 1º de maio: Festa da Lavadeira.

Art. 112. Dia 2 de maio: Dia Estadual da Paz nos Estádios.

Art. 113. Dia 3 de maio: Dia Estadual de Combate à Violência.

Art. 114. Dia 3 de maio: Dia Estadual do Torcedor do Santa Cruz Futebol Clube.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* é a data de aniversário da fundação do referido clube.

Art. 115. Dia 8 de maio: Dia Estadual de Iniciação à Expressão Artística nas Escolas Públicas e Particulares.

§1º Fica o dia estadual previsto no *caput* dedicado ao desenvolvimento e a apresentação de trabalhos artísticos desenvolvidos por alunos das instituições de ensino fundamental e médio, no Estado de Pernambuco.

§ 2º As instituições de ensino devem desenvolver e estimular a criação de trabalhos artísticos de seus alunos.

§ 3º O incentivo à iniciação artística pode se dar através de visitas a monumentos, museus, academias, teatro, cinema, centros artísticos ou locais que desenvolvam atividades afins.

§ 4º O Governo do Estado de Pernambuco deverá disponibilizar, através de sua Secretaria de Educação, para a escola pública, o devido material de apoio e trabalho para o efetivo desenvolvimento da atividade.

§ 5º A escola coordenará a apresentação de sua Mostra através de um coordenador ou do Professor de Arte.

Art. 116. Dia 9 de maio: Dia Estadual do Transplantado.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* terá por objetivos:

I - a promoção e divulgação da importância da doação de órgãos para transplantes; e,

II - a realização de eventos culturais, organização de debates, seminários, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas por meio de órgãos de divulgação.

Art. 117. Dia 10 de maio: Dia Estadual da Consciência e Atenção às Pessoas com Lúpus.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Dia da Consciência e Atenção às Pessoas com Lúpus, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 118. Dia 13 de maio: Dia Estadual do Torcedor do Sport Club do Recife.

Parágrafo único. A dia estadual previsto no *caput* é a data de aniversário da fundação do referido clube.

Art. 119. Dia 15 de maio: Dança da Bolinha, evento de cunho cultural e histórico do município de Vertente do Lério.

Art. 120. Dia 16 de maio: Dia Estadual do Gari.

Art. 121. Dia 17 de maio: Dia Estadual de Luta contra a Homofobia.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o combate à Homofobia, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 122. Dia 18 de maio: Dia Estadual de Combate ao Abuso Sexual e à Violência contra Crianças e Adolescentes.

Art. 123. Dia 18 de maio: Dia Estadual de Combate à Agressão Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Art. 124. Dia 19 de maio: Dia Estadual do Defensor Público.

Art. 125. Dia 20 de maio: Dia Estadual de Combate ao Crack e ao Óxi.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos de combate ao crack e ao óxi, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas.

Art. 126. Dia 20 de maio: Dia Estadual da Afirmação do Povo Xukuru do Ororubá.

Art. 127. Dia 22 de maio: Dia da Luta em Defesa da Família.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem à defesa da família, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 128. Dia 22 de maio: Dia Estadual da Mobilização para o Registro Civil de Nascimento.

Parágrafo único. As comemorações alusivas ao dia estadual referido no *caput* têm como objetivo:

I - mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público quanto à importância do registro e certidão de nascimento;

II - estimular mães e pais a registrarem seus filhos imediatamente após o nascimento;

III - incentivar a criação de postos de registro civil em maternidades e hospitais;

IV - promover os registros tardios de crianças, adultos e idosos e o fornecimento de certidão de nascimento a quem necessitar; e,

V - desenvolver ações específicas visando à erradicação do sub-registro de nascimento no Estado de Pernambuco.

Art. 129. Dia 23 de maio: Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar eventos em comemoração ao dia estadual referido no *caput*.

Art. 130. Dia 24 de maio: Dia Estadual do Metodismo Wesleyano.

Art. 131. Dia 25 de maio: Dia Estadual da Adoção.

Art. 132. Dia 25 de maio: Dia Estadual da Liberdade Religiosa.

§ 1º O dia estadual referido no *caput* tem como propósito estimular, no âmbito local, o debate coletivo e assegurar o amplo conhecimento sobre a importância de se buscar uma consciência estadual sobre a importância de acabar com o preconceito religioso.

§ 2º A sociedade civil poderá organizar eventos em comemoração ao Dia Estadual da Liberdade Religiosa que visem a:

I - estimular o interesse da sociedade em participar de movimentos que combatam tal preconceito;

II - disseminar informações ligadas aos tipos de discriminação, sejam elas no ambiente interno ou externo das instituições religiosas;

III - implementar políticas públicas que visem a incutir a educação religiosa no âmbito social, condicionando jovens e adolescentes a encararem a opção religiosa alheia com respeito e dignidade.

Art. 133. Dia 25 de maio: Dia Estadual da Presença Africana em Pernambuco.

Art. 134. Dia 27 de maio: Dia Estadual do Agente de Trânsito.

§ 1º O Estado de Pernambuco, no âmbito dos seus órgãos públicos, observará a conveniência e os critérios comemorativos do dia estadual previsto no *caput*.

§ 2º Os eventos comemorativos visarão, entre outros objetivos, a destacar a importância dos Agentes de Trânsito para a segurança das pessoas e das vias públicas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 135. Dia 28 de maio: Dia Estadual do Brincar.

Art. 136. Dia 29 de maio: Dia Estadual de Solidariedade ao Povo Palestino.

Art. 137. Dia 29 de maio: Dia Estadual de Conscientização ao uso de Energias Renováveis no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada promoverá na data prevista, debates e palestras de conscientização sobre o uso de energias renováveis, com a participação de especialistas da área, com o objetivo de ampliar a aplicação de novas energias no cotidiano da população.

Art. 138. Dia 31 de maio: Dia Estadual de Frei Damião.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 139. Entre os dias 5 e 10 de maio, bialmente: Semana Estadual de Leitura e Literatura no Sertão.

Parágrafo único. A semana estadual referida no *caput* marca o evento realizado bialmente pelo CLISERTÃO – Congresso Internacional do Livro, da Leitura e da Literatura no Sertão e tem o objetivo de conscientizar as pessoas sobre a importância da leitura e o conhecimento da literatura do sertão como ferramenta importante para sedimentação do conhecimento, seguindo as seguintes áreas de atuação:

I - conscientização de jovens sobre a importância da leitura;

II - estímulo e conhecimento da literatura do sertão;

III - acesso às artes; e,

IV - discutir a literatura como marca identitária de um povo e resultado de sua cultura.

Art. 140. Entre os dias 19 e 25 de maio: Semana Estadual de Doação de Leite Humano.

Seção II
Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I
Dos Dias Variáveis

Art. 141. Último domingo do mês de maio: Dia Estadual da Cavalgada à Pedra do Reino, no Município de São José do Belmonte, Sertão de Pernambuco.

Subseção II
Dos Períodos Variáveis

Art. 142. Semana em que constar o dia 9 de maio: Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplantes.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* terá por objetivos:

I - a promoção e divulgação da importância da doação de órgãos para transplantés; e,

II - a realização de eventos culturais, organização de debates, seminários, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas por meio de órgãos de divulgação.

Art. 143. Semana em que constar o dia 18 de maio: Semana Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas e culturais, palestras, audiências públicas, conferências e congressos, a fim de conscientizar e orientar a população sobre os modos de prevenção e combate à Pedofília.

Art. 144. Semana que antecede o dia 25 de maio: Semana Estadual da Adoção.

§ 1º A semana estadual referida no *caput* deverá culminar no dia 25 de maio.

§ 2º A Semana Estadual da Adoção tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicização do tema Adoção com a realização de debates, palestras e seminários.

Art. 145. Semana em que constar o dia 26 de maio: Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Glaucoma.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá desenvolver atividades educativas, científicas e culturais que promovam a saúde ocular, a fim de conscientizar e orientar a população na prevenção do Glaucoma.

Art. 146. Semana em que constar o dia 28 de maio: Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto.

§ 1º O dia 28 de maio é referência para a definição da semana estadual prevista no *caput* por ser o Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher.

§ 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto, a exemplo de debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação do tema, tornando-o mais efetivo na saúde pública no Estado de Pernambuco.

Art. 147. Primeira semana do mês de maio: Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivos:

I - promover a conscientização e orientar os cidadãos com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal, através de profissionais qualificados, evitando a contaminação;

II - viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas em benefício da comunidade;

III - criar oportunidade para os acadêmicos de diversos cursos de graduação promoverem trabalhos de campo junto à comunidade, em conjunto com os voluntários das várias instituições participantes;

IV - possibilitar, através dos médicos da Secretaria Estadual de Saúde, a solicitação de exames clínicos e a realização dos mesmos na rede pública de saúde do Estado, promovendo o acompanhamento dos resultados e tratamento; e,

V - distribuição gratuita de vermífugos, mediante a requisição médica.

Art. 148. Primeira Semana do mês de maio: Semana Estadual da Imigração.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidas audiências públicas, atividades educativas, científicas e culturais, a fim de conscientizar e orientar a população sobre a questão migratória.

Art. 149. Primeira semana do mês de maio: Semana Estadual de Apoio e Conscientização Sobre o Parto Humanizado.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput* poderão ser realizados, pela sociedade civil, seminários, palestras, fóruns de debates, distribuição de cartilhas educativas e campanhas com o objetivo de apoiar e conscientizar a mulher e população em geral sobre a importância do parto humanizado.

Art. 150. Segunda semana do mês de maio: Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infanto-juvenil.

Parágrafo único. Na semana estadual prevista no *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de levar ao conhecimento da população em geral informações sobre a Depressão Infanto-juvenil, bem como orientar sobre o diagnóstico e tratamento adequado da doença.

Art. 151. Terceira semana do mês de maio: Semana Estadual de Valorização da Família.

§ 1º A semana estadual referida no *caput* tem por objetivos:

I - ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento; e,

II - promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

§ 2º Na semana em que ocorrerá o evento Semana Estadual de Valorização da Família, a sociedade civil organizada poderá promover debates e palestras de conscientização sobre a importância da Valorização da Família, como:

I - promover palestra para estudantes, pais e a comunidade em geral, preferencialmente na abertura da semana;

II - promover concurso de redação;

III - confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV - promover peças teatrais, sessões de cinema e teatros de fantoche; e,

V - outras atividades que a escola considere importante.

Art. 152. Terceira semana do mês de maio: Semana Estadual da Capoeira.

§ 1º Na semana estadual prevista no *caput*, a sociedade civil poderá realizar campeonatos e apresentações, palestras, debates, cursos e outros eventos alusivos ao tema.

§ 2º Os eventos poderão contar com a participação e colaboração de mestres de capoeira, celebridades, personalidades ligadas à capoeira, pesquisadores, árbitros, professores, práticos, escolas e Grupos de Capoeira organizados e notoriamente reconhecidos.

§ 3º Fica assegurada a participação de mulheres, crianças e deficientes físicos na Semana Estadual da Capoeira.

Art. 153. Terceira semana do mês de maio: Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover eventos relativos ao tema, visando à identificação da alergia alimentar, sua prevenção e o tratamento médico adequado.

Art. 154. Quarta semana do mês de maio: Semana Estadual da Mobilização para o Registro Civil de Nascimento.

Parágrafo único. As comemorações alusivas à semana estadual referida no *caput* têm como objetivo:

I - mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público quanto à importância do registro e certidão de nascimento;

II - estimular mães e pais a registrarem seus filhos imediatamente após o nascimento;

III - incentivar a criação de postos de registro civil em maternidades e hospitais;

IV - promover os registros tardios de crianças, adultos e idosos e o fornecimento de certidão de nascimento a quem necessitar; e,

V - desenvolver ações específicas visando à erradicação do sub-registro de nascimento no Estado de Pernambuco.

Art. 155. Última semana do mês de maio: Semana Estadual de Conscientização sobre Acidentes com Fogos de Artifício e Fogueiras.

§ 1º A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo a reflexão e a conscientização sobre os riscos de queimaduras e outros acidentes, sobretudo, crianças e adolescentes, estimulando, também, o debate em sala de aula, acerca dos cuidados na compra, porte e utilização de fogos de artifício, e ainda, nos cuidados com o manuseio das fogueiras.

§ 2º Fica terminantemente proibida, a venda de fogos de artifícios, bombas e assemelhados, aos menores de 16 (dezesseis) anos, em todo e qualquer estabelecimento comercial do Estado de Pernambuco.

§ 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 4º A multa prevista no inciso II do parágrafo anterior será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

§ 5º O valor total das multas arrecadado será destinado aos programas estaduais de atendimento a queimados da Secretaria Estadual de Saúde.

Seção III
Sem Data Específica

Art. 156. No mês de maio realizar-se-á a Noite da Poesia, no Município de Belo Jardim.

Art. 157. No mês de maio realizar-se-á o Festival de Cultura Banguê, no Município de Nazaré da Mata.

Seção IV
Todo o Mês de Maio

Art. 158. Durante todo o mês de maio: Mês Estadual "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá realizar ações e campanhas de esclarecimento, educativas e preventivas visando a diminuir os acidentes de trânsito no Estado, bem como proporcionar um trânsito mais seguro a cada mês de maio.

CAPÍTULO VI
DO MÊS DE JUNHO

Seção I
Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I
Dos Dias Determinados

Art. 159. Dia 2 de junho: Dia Estadual do Imigrante Italiano e Seus Descendentes.

§ 1º O dia estadual previsto no *caput* tem por finalidade homenagear os imigrantes de referida origem, que nesta Unidade Federativa se estabeleceram, bem como seus descendentes.

§ 2º Para comemorar o dia estadual previsto no *caput*, o Governo do Estado, através das Secretarias: de Cultura, Turismo e Educação, conjuntamente com instituições e/ou entidades de origem italiana aqui localizadas, poderá organizar eventos especiais, envolvendo, toda rede escolar, inclusive bibliotecas públicas, e as que funcionam nas unidades de ensino.

§ 3º Os eventos especiais citados no parágrafo anterior deverão ter como objetivo principal:

I - homenagear a Itália e seu povo e os imigrantes italianos e seus descendentes neste Estado;

II - promover eventos ligados à Itália;

III - reavivar, valorizar e divulgar a cultura e tradições italianas; e,

IV – promover o diálogo contínuo com as autoridades italianas aqui no Brasil: Consulado de Recife e Embaixada Italiana em Brasília.

§ 4º A presente artigo não revoga outros dispositivos legais ou regulamentares porventura existentes, que instituem homenagens diversas ou festividades, aos mencionados imigrantes e seus descendentes.

Art. 160. Dia 3 de junho: Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco.

Art. 161. Dia 5 de junho: Dia Estadual do Meio Ambiente e da Ecologia.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 162. Dia 6 de junho: Dia Estadual do Cinema Pernambucano.

§ 1º A data ora instituída tem por finalidade homenagear os realizadores do cinema através das suas produções, produtores, artistas e técnicos.

§ 2º Para comemorar o Dia do Cinema, o Governo do Estado, através das Secretarias: de Cultura, Turismo e Educação, conjuntamente com instituições e/ou entidades ligadas ao cinema aqui localizadas, poderá organizar eventos especiais.

§ 3º Os eventos especiais citados no *caput* deste parágrafo deverão ter como objetivo principal:

I - homenagear a produção cinematográfica deste Estado e seus realizadores; e,

II - reavivar, valorizar, incentivar, fomentar e divulgar o cinema pernambucano.

§ 4º O presente artigo não revoga outros dispositivos legais ou regulamentares, porventura existentes, que instituem homenagens diversas ou festividades ao Cinema Pernambucano.

Art. 163. Dia 6 de junho: Dia Estadual de Combate à Hanseníase.

Art. 164. Dia 7 de junho: Dia Estadual do Lions.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* correspondente à data da fundação do Lions.

Art. 165. Dia 7 de junho: Dia Estadual do Blogueiro.

Art. 166. Dia 12 de junho: Dia Estadual pela Luta da Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 167. Dia 15 de junho: Dia Estadual do Torcedor do Central Sport Club.

Art. 168. Dia 15 de junho: Dia Estadual do Agente de Defesa Civil.

Art. 169. Dia 15 de junho: Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidos, pela sociedade civil, seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de conscientizar a população em geral e combater a violência contra a pessoa idosa.

Art. 170. Dia 19 de junho: Dia Estadual de Conscientização e Combate à Anemia Falciforme em Pernambuco.

§ 1º O dia estadual previsto no *caput* busca suprimir a desinformação, visando a promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com anemia falciforme e promover o respeito pela sua dignidade.

§ 2º Os órgãos competentes do Estado e a sociedade civil poderão preparar material esclarecendo os sintomas às pessoas com anemia falciforme no que refere:

I - orientação para gestante;

II - orientação aos Pais;

III - diagnóstico precoce; e,

IV - inclusão social da pessoa.

Art. 171. Dia 20 de junho: Dia Estadual da Dança do Coco.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* tem por finalidade homenagear os mestres, brincantes e artistas difusores do Coco através das suas manifestações mais genuínas, tais como: Coco de Roda, Coco de Embolada e Samba de Coco; e os produtores, artistas, brincantes, mestres e técnicos envolvidos de alguma forma com essa manifestação cultural afro-brasileira.

Art. 172. Dia 20 de junho: Dia Estadual do Advogado Trabalhista.

Art. 173. Dia 23 de junho: Concurso de Quadrilhas Juninas do Distrito de Nova Descoberta, no Município de Petrolina.

Art. 174. Dia 24 de junho: Dia Estadual do Bacamarteiro.

Art. 175. Dia 26 de junho: Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas.

Art. 176. Dia 26 de junho: Dia Estadual de Combate ao Uso e Tráfico Ilícito de Drogas.

Parágrafo único. No dia estadual previsto no *caput*, a sociedade civil organizada poderá promover debates e palestras de conscientização sobre drogas de quaisquer classificações, com a participação da juventude, com o objetivo de combater o uso e tráfico ilícito de drogas.

Art. 177. Dia 26 de junho: Dia Estadual do Gestor Governamental.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta lei, considera-se Gestor Governamental os integrantes das carreiras disciplinadas nas Leis Complementares nº 117, de 2008; nº 118, de 2008, e nº 119, de 2008.

Art. 178. Dia 27 de junho: Dia Estadual do Quadrilheiro Junino.

Art. 179. Dia 29 de junho: Festa de São Pedro do Município de Itapetim.

Art. 180. Dia 29 de junho: Dia Estadual do Coco da Xambá.

Subseção II Período Determinado

Art. 181. Dias 11 a 13 de junho: Festa de Santo Antônio, no Município de Cachoeirinha.

Seção II Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dias Variáveis

Art. 182. Primeiro domingo do mês de junho: Missa do Vaqueiro, no Município de Inajá.

Art. 183. Primeira segunda-feira do mês de junho: Dia Estatal do Cooperativismo.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco realizará reunião solene, ressaltando projetos sociais e conquistas alcançadas através do cooperativismo, na semana que antecede a data prevista no *caput*.

Subseção II Períodos Variáveis

Art. 184. Semana em que constar o dia 16 de junho: Semana Estadual de Conscientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar (PAF).

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, tratamento adequado e do acompanhamento clínico da Polineuropatia Amiloidótica Familiar.

Art. 185. Semana em que constar o dia 21 de junho: Semana Estadual de Conscientização e Luta contra Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

Parágrafo único. Na semana estadual prevista no *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico da esclerose lateral amiotrófica.

Art. 186. Segunda semana do mês de junho: Semana Estadual de Conscientização da Cardiopatia Congênita.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos no presente artigo, tomando-o mais efetiva no Estado de Pernambuco.

Art. 187. Segunda semana do mês de junho: Semana Estadual de Conscientização da Coleta Seletiva.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos a fim de estimular a semana estadual prevista no *caput*.

Art. 188. Última semana do mês de junho: Festa de São Pedro, no Município de Buíque.

Seção III Sem Data Específica

Art. 189. Na primeira semana do mês de junho será comemorado o Dia Estadual do Pastor e do Pastoreio Religioso.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Art. 190. No mês de junho realizar-se-á a Jecana do Capim, no Município de Petrolina.

Parágrafo único. O evento previsto no *caput* é de cunho cultural e histórico do Município de Petrolina e foi criado no ano de 1972.

Art. 191. No mês de junho realizar-se-á o São João do Município de Vitória de Santo Antão.

Parágrafo único. O evento previsto no *caput* é uma manifestação de ênfase cultural e histórica do Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 192. No mês de junho realizar-se-á o São João do Município de Catende.

Parágrafo único. O evento previsto no *caput* é de cunho cultural e histórico do Município de Catende.

Art. 193. No mês de junho realizar-se-á a Festa Junina do Município de Araripina.

Seção IV Durante Todo o Mês de Junho

Art. 194. Durante todo o mês de junho: Mês Estadual “Junho Verde”, dedicado à proteção do meio ambiente.

§ 1º O mês estadual previsto no *caput* poderá contar com ações educativas visando à conscientização da população acerca da importância da promoção de um desenvolvimento sustentável na proteção do meio ambiente.

§ 2º Para atender ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade civil poderá promover eventos, audiência públicas, seminários, aulas, palestras e distribuição de material educativo.

§ 3º O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será um laço na cor verde.

CAPÍTULO VII DO MÊS DE JULHO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 195. 1º de julho: Dia Estadual da Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos.

Art. 196. Dia 13 de julho: Dia Estadual do Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Nas comemorações do dia estadual previsto no *caput* as instituições públicas governamentais e não-governamentais poderão promover seminários, palestras, cursos, capacitações ou outras atividades afíns que promovam o enriquecimento dos que exercem este serviço público.

Art. 197. Dia 14 de julho: Dia Estadual do Propagandista.

Parágrafo único. As atividades, eventos e debates, em comemorações alusivas ao dia estadual previsto no *caput*, deverão abranger temas de forma que se demonstre a importância dessa atividade para o desenvolvimento tecnológico, científico e social do Estado.

Art. 198. Dia 14 de julho: Dia Estadual de Conscientização e Combate à Doença Arterial Periférica.

Art. 199. Dia 16 de julho: Dia Estadual do Cineclubismo.

Art. 200. Dia 25 de julho: Dia Estadual da Cultura e da Paz.

§ 1º Para fins de comemoração do dia estadual previsto no *caput* fica adotada a bandeira da paz no Estado de Pernambuco.

§ 2º Em decorrência das comemorações serão realizadas em todo o Estado de Pernambuco, no âmbito das repartições e órgãos públicos estaduais, atividades artísticas, científicas, religiosas e culturais com grande confraternização.

§ 3º Os órgãos e repartições públicas estaduais deverão promover o hasteamento da bandeira da paz, procedendo cerimônias alusivas ao dia.

§ 4º A bandeira da paz mede 0,85m (oitenta e cinco centímetros) de altura por 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de comprimento, confeccionada em pano branco, tendo ao centro um círculo cor vermelho-púrpura, cujo aro mede 0,10 (dez centímetros) de largura com 0,60 (sessenta centímetros) de raio, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, 03 (três) esferas, também na cor vermelho-púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12m (doze centímetros).

§ 5º Na mesma data, um cidadão ou entidade do Estado de Pernambuco será homenageada pela realização de algum trabalho expressivo em favor da promoção da paz e da cultura.

§ 6º Fica constituída uma comissão composta por 09 (nove) membros para dar cumprimento e fiscalizar a aplicação deste artigo, especialmente no que dispõe sobre a cerimônia de comemoração do dia estadual referido no *caput*, do hasteamento da bandeira da paz e da escolha do cidadão ou entidade que será homenageado.

Art. 201. Dia 27 de julho: Dia Estadual do Moto Clube.

Art. 202. Dia 29 de julho: Dia Estadual do Doador de Medula Óssea.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 203. Dias 28 e 29 de julho: Festa do Romeiro, no Município de Santa Cruz.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 204. Terceiro domingo do mês de julho: Festa do Tomate do Açude Saco, no Município de Lagoa Grande.

Art. 205. Terceiro domingo do mês de julho: Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico, no município de Floresta.

Art. 206. Último domingo do mês de julho: Dia Estadual da Consciência Jovem.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos, nas escolas públicas, em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização sobre drogas de quaisquer classificações, aborto e suas consequências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 207. Durante quatro dias, terminando no segundo domingo do mês de julho: Moto Chico, no Município de Petrolina.

§ 1º O evento previsto no *caput*, de cunho social, cultural e econômico do Município de Petrolina, é o tradicional encontro de motociclistas do Vale do São Francisco.

§ 2º Os dias de realização do evento poderão sofrer alterações de acordo com os organizadores do Moto Chico, permanecendo inalterado o dia de seu término, conforme o *caput*, devendo ser comunicado antecipadamente ao órgão governamental responsável pelo Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.

Art. 208. Último final de semana do mês de julho: Festa da Cocada Gigante, no Distrito de Maracáipe, Município do Ipojuca.

Art. 209. Primeira semana do mês de julho: Semana Estadual da Juventude Evangélica.

Art. 210. Semana do primeiro sábado do mês de julho: Semana Estadual de Apoio ao Cooperativismo.
§ 1º Durante a semana estadual prevista no *caput*, podem ser realizados seminários, palestras, debates e campanha informativa, com ênfase na importância da economia social para a busca da justiça, paz social e valorização da cidadania.

§ 2º Para a consecução dos objetivos previstos no *caput*, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e municipais, com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Pernambuco - SESCOOP/PE, com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Pernambuco - OCB/PE, com cooperativas e com entidades da sociedade civil organizada.

§ 3º A semana estadual prevista no *caput* pode incluir campanha institucional nos meios de comunicação sobre o cooperativismo, as cooperativas do Estado de Pernambuco e sua importância social.

Art. 211. Última semana do mês de julho: Semana Estadual do *Check-up* Juvenil.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá realizar ampla divulgação da referida semana estadual, nos meios de comunicação, inclusive por meio da afixação de cartazes nas unidades de saúde e nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Seção III Sem Data Específica

Art. 212. No mês de julho realizar-se-á a EXPOCOSE, Exposição de Caprinos e Ovinos de Sertânia.

Art. 213. No mês de julho realizar-se-á a Pega de Boi no Mato Vaqueiro Antônio Muritiba, no Município de Granito.

Art. 214. No mês de julho realizar-se-á a Corrida da Galinha, no Município de São Bento do Uma.

Art. 215. No mês de julho realizar-se-á a EXPOSERRA, Feira de Indústria, Comércio e Serviços, no Município de Serra Talhada.

Art. 216. No mês de julho realizar-se-á a Festa Universitária de São José do Egito, no Município de São José do Egito.

Art. 217. No mês de julho realizar-se-á a Festa de Sant`Ana, no Município de Pamamirim.

CAPÍTULO VIII DO MÊS DE AGOSTO

**Seção I
Dos Dias e Períodos Determinados****Subseção I
Dos Dias Determinados**

Art. 218. Dia 1º de agosto: Dia Estadual do Maracatu.

Art. 219. Dia 2 de agosto: Dia Estadual do Vaqueiro.

Art. 220. Dia 5 de agosto: Dia Estadual de Prevenção, Controle e Tratamento da Febre Amarela.

§1º A data do *caput* é em homenagem a Oswaldo Cruz, nascido em 5/08/1872, que foi cientista, médico, bacteriologista, epidemiologista e sanitarista brasileiro, criador da vacina contra a Febre Amarela e coordenador das campanhas para sua erradicação no Brasil no início do Século XX.

§2º A sociedade civil organizada poderá promover eventos, debates, palestras de conscientização, entre outras ações correlatas, isoladamente ou em conjunto com instituições públicas e privadas, com foco adequado na prevenção, controle e tratamento da Febre Amarela.

Art. 221. Dia 6 de agosto: Dia Estadual do Cônsul.

Art. 222. Dia 6 de agosto: Dia Estadual da Educação Ambiental.

Art. 223. Dia 9 de agosto: Dia Estadual da Equoterapia.

Art. 224. Dia 10 de agosto: Dia Estadual do Combate ao Bullying.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 225. Dia 10 de agosto: Dia Estadual da Eubiose.

Art. 226. Dia 11 de agosto: Dia Estadual do Adolescente.

§1º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em comemoração ao Dia Estadual do Adolescente.

§2º O dia estadual previsto no *caput* tem como objetivo conscientizar os adolescentes sobre os seguintes aspectos:

I - conscientização de jovens sobre os perigos das drogas lícitas e ilícitas;

II - efeitos físicos e psicológicos da prática do Bullying, sobretudo nas escolas;

III - incentivo a prática de esportes e os perigos da obesidade;

IV - alimentação saudável;

V - promoção da segurança pessoal e urbana;

VI - planejamento educacional se divertindo;

VII - importância da politização na adolescência; e,

VIII - orientação sexual.

Art. 227. Dia 11 de agosto: Dia Estadual do Conciliador de Justiça.

Art. 228. Dia 15 de agosto: Dia D Estadual do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas.

Art. 229. Dia 19 de agosto: Dia Estadual de Pernambuco.

§ 1º Ficam priorizadas neste projeto, iniciativas que garantam manter, avivar e divulgar a memória e o pensamento cívico-político do Patrono da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Joaquim Nabuco.

§ 2º Deverão ser estabelecidos contratos de cooperação técnico/financeira, objetivando a divulgação dos seguintes focos, relacionados a Joaquim Nabuco:

I - personalidade e Ideário;

II - atuação cívico-política;

III - a atualidade do seu pensamento social;

IV - a contribuição intelectual, diplomática e literária;

V - a luta pela igualdade racial;

VI - a sua importância para a História e para a atualidade de Pernambuco; e,

VII - modelo de cidadão e de parlamentar;

§ 3º Os contratos citados no parágrafo anterior têm os seguintes objetivos:

I - contribuir para a divulgação das ideias de Joaquim Nabuco no meio político, associando o seu nome ao Poder Legislativo Estadual, como exemplo de Parlamentar, cujas ideias centrais continuam atuais;

II - alçar Joaquim Nabuco como modelo de Parlamentar e de liderança cívico-política no estado;

III - dar suporte e assinalar as pessoas e instituições que estejam empenhadas no estudo e na divulgação dos ideais nabuquianos;

IV - apoiar a divulgação de ideias de Joaquim Nabuco e as ações em torno do pensamento do Abolicionista, através dos meios de comunicação;

V - conceder apoio aos eventos nacionais e internacionais relacionados a Joaquim Nabuco; e,

VI - apoiar propostas que objetivem a preservação da memória, estudos e debates das ideias de Joaquim Nabuco.

§ 4º Fazem parte das ações que objetivam a preservação da memória de Joaquim Nabuco:

I - a promoção de edição de uma Seleta da Obra de Joaquim Nabuco, em edição popular;

II - apoiar a restauração da casa na Rua da Imperatriz, onde nasceu Joaquim Nabuco, transformando-a em monumento estadual;

III - apoiar e divulgar na imprensa estadual e na nacional, iniciativas relacionadas a Joaquim Nabuco e sua obra, objetivando a melhoria da imagem do estado de Pernambuco e do seu povo;

IV - colaborar na divulgação de ações que visem a manutenção e preservação dos monumentos nabuquianos:

a) Mausoléu no Cemitério de Santo Amaro; e,

b) Monumento a Joaquim Nabuco na praça do mesmo nome (Recife);

V - propor ação para que todas as cidades de Pernambuco possuam um logradouro público com a denominação: Joaquim Nabuco;

VI - construir Monumento a Joaquim Nabuco no Cais da Rua da Aurora, Recife; e,

VII - incentivar e apoiar ações para a restauração e preservação de todos os documentos relacionados a Joaquim Nabuco que se encontrem sob guarda de instituições do estado de Pernambuco.

Art. 230. Dia 20 de agosto: Dia Estadual do Maçom.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa realizará Sessão Especial anualmente, preferencialmente no dia 20 de agosto, quando esta data coincidir com o expediente legislativo do Poder.

Art. 231. Dia 20 de agosto: Dia Estadual do Procurador do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* será comemorado, anualmente, em 20 de agosto, como reconhecimento do mérito da Advocacia Pública no fortalecimento da consultoria e defesa do Estado e dos interesses da coletividade.

Art. 232. Dia 20 de agosto: Dia Estadual de Luta pelo Semiárido.

Art. 233. Dia 27 de agosto: Dia Estadual do Corretor de Imóveis.

Art. 234. Dia 28 de agosto: Dia Estadual do Bancário.

Art. 235. Dia 28 de agosto: Dia Estadual das Organizações do Terceiro Setor.

Art. 236. Dia 28 de agosto: Dia Estadual do Avicultor.

Art. 237. Dia 29 de agosto: Dia Estadual do PROERD, Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

Art. 238. Dia 30 de agosto: Dia Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo, ressaltando a importância do Dia Estadual de Conscientização sobre a da Esclerose Múltipla.

**Subseção II
Dos Períodos Determinados**

Art. 239. Dias 1º a 7 de agosto: Semana Estadual de Aleitamento Materno.

§1º A semana estadual prevista no *caput* coincide com o período em que se comemora a Semana Mundial do Aleitamento Materno.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana Estadual de Aleitamento Materno, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos neste artigo, proporcionando proteção, apoio e incentivo à prática do aleitamento materno e à doação de leite humano.

Art. 240. Dias 21 a 28 de agosto: Semana Estadual da Pessoa com Deficiência.

§1º A Semana Estadual da Pessoa com Deficiência tem como objetivos:

I - sensibilizar e conscientizar a sociedade e os órgãos públicos e privados sobre os direitos fundamentais, especialmente o direito à cidadania, das pessoas com deficiência;

II - promover das ações de Organizações;

III - estimular o debate sobre o tema da deficiência em geral; e,

IV - tornar públicos os programas, as políticas públicas e as ações em defesa da pessoa com deficiência.

§2º Durante a semana estadual prevista no *caput* serão realizadas atividades sobre a temática do deficiente, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnico-científicos e médicos que visem ao bem-estar das pessoas com deficiência.

**Seção II
Dos Dias e Períodos Variáveis****Subseção I
Dos Dias Variáveis**

Art. 241. Primeiro domingo do mês de agosto: Dia Estadual do Produtor Agrícola Orgânico.

Art. 242. Terceiro domingo do mês de agosto: Dia Estadual do Obreiro.

Art. 243. Último sábado do mês de agosto: Festa do Vaqueiro de Jutaí, distrito do Município de Lagoa Grande.

Art. 244. Último sábado do mês de agosto: Dia Estadual da Marcha pela Família.

**Subseção II
Dos Períodos Variáveis**

Art. 245. Semana em que constar o dia 1º de agosto: Semana Estadual de Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade –TDAH.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, do tratamento e do acompanhamento clínico do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.

Art. 246. Semana a partir do dia 5 do agosto: Semana Estadual de Vacinação de Adultos.

Parágrafo único. Na referida semana, a sociedade civil organizada poderá promover debates e palestras de conscientização sobre a importância da vacinação de adultos.

Art. 247. Semana em que constar o dia 7 de agosto: Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do combate à violência contra as mulheres.

Art. 248. Semana que antecede o dia 12 de agosto: Semana Estadual da Mulher Trabalhadora Rural.

§1º A semana das comemorações prevista no *caput* deverá ser realizada no sentido de que a data final das atividades seja no dia 12 de agosto, em homenagem a Margarida Alves, símbolo das lutas das mulheres trabalhadoras rurais.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar, por ocasião da semana comemorativa das mulheres trabalhadoras rurais:

I - parcerias com as prefeituras municipais e demais instituições públicas e/ou privadas:

II - promover:

a) conferências, palestras, encontros, workshops, feiras, entre outras atividades correlatas;

b) mutirões de saúde e de cidadania (documentação, etc.);

c) atividades culturais, esportivas, gincanas, entre outras;

d) campanhas para combater a violência contra as mulheres, considerando os efeitos garantidos através da Lei Maria da Penha, na preservação e proteção de suas vidas;

e) atividades destinadas à valorização, igualdade de gênero e conscientização das mulheres referentes aos seus direitos como cidadãs;

f) atividades para incentivar uma maior participação das mulheres nas questões políticas;

g) fomentar a formação e capacitação de mulheres para serem agentes multiplicadoras e educadoras, a fim de atuarem junto aos setores populares, contribuindo para o fortalecimento dos níveis de organização e participação nos movimentos e ações das políticas afirmativas das mulheres, objetivando a contínua busca da cidadania e estimular a organização e formação cidadã nas comunidades rurais;

h) difundir e promover a defesa dos direitos humanos, contribuindo para a criação de novos direitos e denunciando todo tipo de violação desses direitos, podendo para tanto utilizar o instrumento de Ação Civil Pública e demais recursos jurídicos que sejam necessários;

i) atividades para incentivar as mulheres nas questões educacionais (alfabetização, ensinso fundamental e médio, cursos superiores, profissionalizantes e técnicos, entre outros);

j) capacitação e aperfeiçoamento das atividades da agricultura familiar, artesanais, empreendedorismo e demais tarefas precípuas da mulher do campo, e promovendo a educação cidadã na perspectiva do direito humano ao trabalho e geração de renda;

k) execução e/ou reforço das ações relativas aos programas de governo voltados para as mulheres e suas famílias;

l) realizar ações na defesa do meio ambiente com vistas à preservação dos ecossistemas, recuperação de áreas degradadas e o desenvolvimento sustentável; e,

m) enfim, todos os atos necessários que despertem nas mulheres do campo a perfeita sintonia e harmonia no desenvolvimento sustentável do Estado de Pernambuco e além de suas fronteiras, contribuindo para a construção de uma sociedade democrática, através do fortalecimento da cidadania e do estímulo à implementação de políticas públicas participativas, produzindo uma melhor qualidade de vida para as mulheres trabalhadoras rurais e suas respectivas famílias.

Art. 249. Primeira semana do mês de agosto: EXPOCAROÁ, Exposição de Caprinos e Ovinos da Comunidade do Caroá, no Distrito de Rajada, Município de Petrolina.

Art. 250. Segunda semana do mês de agosto: Semana Estadual da Saúde do Homem.

§1º São objetivos da Semana Estadual da Saúde do Homem:

I - ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares à saúde da condição masculina, com especial ênfase na população masculina com idade de 20 a 59 anos;

II - desmistificar procedimentos médicos estigmatizados por uma cultura distorcida da condição masculina;

III - educar o homem no sentido dele cuidar da sua saúde e desenvolver-lhe o hábito de periodicamente passar por consultas médicas e a submeter-se a exames de controle;

IV - difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina, as doenças cuja maior incidência ocorre no homem, os sintomas dessas moléstias, formas de prevenção de doenças, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, suas periodicidades, e tudo que seja útil para esclarecer, elucidar e debelar a ignorância e o preconceito sobre ditas doenças;

V - difundir informações e conceitos, de forma clara e simplificada, sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, inclusive e principalmente sobre a cirurgia de vasectomia, suas características e outras informações que auxiliem na finalidade aqui enunciada;

VI - desenvolver programas de informação e educação para adolescentes, conscientizando acerca do problema da gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis - DST's/AIDS, a fim de reduzir suas incidências;

VII - difundir informações sobre as consequências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas, da prática do tabagismo, bem como por uso de quaisquer outros tipos de drogas, para a saúde corporal, mental e para as relações familiares, sociais e do trabalho;

VIII - realizar exames clínicos de resultado imediato, tais como verificação de pressão arterial, glicemia, colesterol, dentre outros; e,

IX - proporcionar assistência com equipe interdisciplinar através de entidades e instituições que dediquem suas atividades à saúde física e mental dos homens, bem como as práticas integrativas e complementares, com vistas a mais ampla promoção possível do bem-estar desta população.

§2º Para a difusão dos temas, orientações e aconselhamentos gerais a serem transmitidos durante a Semana Estadual da Saúde do Homem poderão ser utilizados, entre outros meios, folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeos, filmes e documentários cujo tema seja a saúde do homem e as finalidades aqui estabelecidas.

§3º As atividades da Semana Estadual da Saúde do Homem serão desenvolvidas em todo o Estado de Pernambuco, a partir de estruturas organizadas regionalmente, adotando-se todas as medidas necessárias a fim atingir em cada região, todos os indivíduos do universo masculino.

§4º O Estado, para bem executar o disposto neste artigo, poderá estabelecer parcerias entre os próprios organismos estaduais e destes com organismos federais e municipais, inclusive com universidades públicas e privadas, grêmios estudantis, sindicatos e demais entidades da sociedade civil organizada.

Art. 251. Terceira semana do mês de agosto: Semana Estadual de Conscientização do Motorista aos Direitos do Ciclista.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem por objetivo alcançar a diminuição significativa do número de vítimas envolvidas nesses acidentes.

Art. 252. Última semana do mês de agosto: Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover eventos nas escolas estaduais, palestras de conscientização nas empresas, secretarias estaduais e instituições públicas e privadas, visando à prevenção e ao seu tratamento adequado.

Seção III Sem Data Específica

Art. 253. Um dia da segunda semana do mês de agosto: Festa dos Garçons, no Município de Frei Miguelinho.

Art. 254. No mês de agosto realizar-se-á a Festa do Tamarindo, no Sítio Histórico do Caboclo, Município de Afrânio.

Art. 255. No mês de agosto realizar-se-á a FENTIJA, Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá, no Município de Jatobá.

Art. 256. No mês de agosto realizar-se-á o Festival de Inverno do Alto do Moura, no Município de Caruaru.

Art. 257. No mês de agosto realizar-se-á a Festa da Saudade, realizada no Município de Exu, Sertão do Araripe.

CAPÍTULO IX DO MÊS DE SETEMBRO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 258. Dia 5 de setembro: Dia Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 259. Dia 7 de setembro: Dia Estadual do Corredor de Rua.

Art. 260. Dia 9 de setembro: Dia Estadual do Administrador.

Parágrafo único. As solenidades comemorativas serão elaboradas em conjunto pelo Governo Estadual, Assembleia Legislativa, Conselho Regional de Administração de Pernambuco e pelo Sindicato dos Administradores no Estado de Pernambuco.

Art. 261. Dia 14 de setembro: Dia Estadual da Pessoa com Epilepsia.

Parágrafo único. Os órgãos do Estado de Pernambuco, ligados à educação e saúde, poderão promover eventos que objetivem esclarecimento sobre a doença à população.

Art. 262. Dia 15 de setembro: Dia Estadual de Combate ao Aquecimento Global.

§ 1º O dia estadual previsto no *caput* tem como finalidade:

I - promover a consciência do cidadão pernambucano;

II - propagar o conhecimento sobre o tema; e

III - estimular práticas e hábitos na sociedade e ações governamentais que orientem sobre prevenção e enfrentamento das consequências desse fenômeno, no Estado de Pernambuco.

§ 2º A organização e implementação do “Dia Estadual de Combate ao Aquecimento Global” ficará ao critério das Secretarias Estaduais de Educação, e de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Art. 263. Dia 17 de setembro: Dia Estadual dos Desbravadores.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* é a data em que se comemora o Dia Mundial dos Desbravadores.

Art. 264. Dia 19 de setembro: Dia Estadual do Educador Social.

Art. 265. Dia 20 de setembro: Dia Estadual do Karatê.

Art. 266. Dia 21 de setembro: Dia Estadual da Pessoa com Alzheimer.

Art. 267. Dia 21 de setembro: Dia Estadual do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual de Pernambuco.

Art. 268. Dia 21 de setembro: Dia Estadual da Árvore.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras, a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 269. Dia 22 de setembro: Dia Estadual Sem Carro.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da mobilidade urbana para o Estado.

Art. 270. Dia 23 de setembro: Dia Estadual do Técnico Industrial.

Parágrafo único. A comemoração dar-se-á no âmbito da categoria, podendo a data ser incluída no calendário de homenagens da Secretaria de Educação.

Art. 271. Dia 23 de setembro: Dia Estadual da Psicanálise.

Art. 272. Dia 23 de setembro: Dia Estadual do Motociclista.

Art. 273. Dia 23 de setembro: Dia Estadual da Arte de Ikebana.

Parágrafo único. As comemorações de que trata o *caput* passam a ser incluídas nos calendários oficiais de eventos das Secretarias de:

I - Educação;

II - Cultura;

III - Esportes;

IV - Desenvolvimento Econômico e,

V - Turismo.

Art. 274. Dia 23 de setembro: Dia Estadual da Educação Profissionalizante.

Art. 275. Dia 26 de setembro: Dia Estadual do Surdo.

Parágrafo único. As atividades, eventos e debates em comemorações alusivas ao Dia Estadual do Surdo, deverão abranger, dentre outros temas, os seguintes:

I - Inclusão social;

II - Educação especial;

III - Geração de oportunidades de trabalho;

IV - Esporte e lazer;

V - Divulgação de avanços técnico-científicos e médicos, que visem ao bem-estar dos surdos;

VI - Reabilitação da audição e da fala; e,

VII - Importância do diagnóstico social psicológico, pedagógico e fonoaudiológico do educando com deficiência auditiva.

Art. 276. Dia 28 de setembro: Dia Estadual dos Doutores da Alegria.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos, nos hospitais públicos, em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 277. Dias 12 a 18 de setembro: Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana.

§1º A semana estadual prevista no *caput* é instituída como reconhecimento do resgate histórico do líder quilombola Malunguinho, morto em combate em 18 de setembro de 1835.

§2º A Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana poderá ser comemorada através da realização de atividades sobre a História da África e História Afro-Brasileira; Cultura de Resistência do Povo Negro no Brasil; História das Religiões de Matriz Africanas; História dos Quilombos no Brasil e em Pernambuco; Relações de Gênero e Transgêneros; discriminação e preconceito racial.

Art. 278. Dias 24 a 30 de setembro: Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos.

§1º São objetivos da semana estadual prevista no *caput*:

I - conscientizar a população do nosso Estado sobre a importância da doação de órgãos e tecidos;

II - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos e tecidos em geral; e,

III - sensibilizar a sociedade a fim de que apoiem as campanhas de doação de órgãos e tecidos.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre a doação de órgãos e tecidos que terá como principais objetivos:

a) informar a importância da doação de órgãos e tecidos;

b) orientar como se torna um doador;

c) divulgar o site www.adote.org.br e o contato da Central de Transplantes de Pernambuco (CT-PE);

d) distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre o programa; e,

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da doação de órgãos e tecidos.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 279. Segunda sexta-feira de setembro: Dia Estadual do Forró Pé-de-Serra.

Art. 280. Segundo domingo de setembro: Missa do Vaqueiro, no Município de Canhotinho.

Art. 281. Último sábado de setembro: Dia Estadual da Cultura Sul-Coreana.

Parágrafo único. Na data da homenagem a que se refere esse artigo, a sociedade civil organizada poderá observar o devido realce, a difusão da história do povo sul-coreano, os motivos da imigração e seu exemplo para o progresso nos vários campos da atividade humana.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 282. Durante todo o decorrer da Semana da Pátria: Semana Estadual da Ética.

§1º A Semana Estadual da Ética é criada no Âmbito das Escolas Públicas do Estado de Pernambuco.

§2º Fica instituído em caráter complementar, o Ensino da Ética, durante todo o decorrer do ano, nas Escolas Públicas do Estado de Pernambuco, através, principalmente, da inserção do seu conteúdo nas disciplinas que já são obrigatórias pelo Governo do Estado e pela Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB, na grade curricular do Ensino Médio das matérias de História, Filosofia e Sociologia.

§3º Durante o transcorrer da Semana da Ética, as Escolas Pública Estaduais ficam obrigadas, a promover eventos que dignifiquem a

importância do Ensino da Ética e dos seus valores bem como os problemas universais enfrentados por muitos jovens, tais como, as drogas e a violência, propiciando, assim, o desenvolvimento de programas educativos com seus alunos, a fim de que os mesmos possam demonstrar seus conhecimentos acerca da Ética, através de concursos de redação, peças teatrais, e mostras da problemática durante os Desfiles Cívicos, isto é, no dia 7 de setembro de cada ano.

§4º A Semana da Ética ainda contará com os debates a serem promovidos pelas escolas e suas comunidades, devendo incluir as entidades como o conselho de pais, associações de moradores, entidades religiosas e outras entidades de classe não governamentais que possam vir a contribuir nos debates, sempre com base no tripé da SOLIDARIEDADE, VINCULO SOCIAL e a CIDADANIA.

Art. 283. Semana em que estiver compreendido o dia 19 de setembro: Semana Estadual do Movimento Todos Juntos Contra o Câncer.

Parágrafo único. A semana referida no *caput* tem por objetivo divulgar o Movimento e o Congresso Todos Juntos Contra o Câncer, ampliar o conhecimento da população sobre a doença e estimular o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às pessoas com câncer.

Art. 284. Semana em que estiver compreendido o dia 21 de setembro: Semana Estadual de Prevenção às Deficiências.

§1º Para os efeitos deste artigo é considerada pessoa com deficiência aquela que atende aos requisitos da Política Estadual da Pessoa com Deficiência (*Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012*), quais sejam:

I - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente menor que a média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

§2º A Semana Estadual de Prevenção às Deficiências será destinada à realização de debates, seminários e palestras para conscientização da população sobre os métodos de prevenção às deficiências.

§3º A prevenção às deficiências de que trata este artigo abrangerá:

I - a prevenção primária, por meio de ações de promoção da saúde e proteção à integridade física e psíquica das pessoas;

II – a prevenção secundária, por meio de diagnóstico e intervenção precoce; e

III - a prevenção terciária, por meio de ações para limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo.

§4º Durante a Semana Estadual de Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 285. Semana que antecede o dia 29 de setembro: Semana Estadual de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Controle de Doenças Cardiovasculares nas Mulheres.

§1º O dia 29 de setembro é a data em que se comemora o Dia Mundial do Coração.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos; distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas; entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos neste artigo, proporcionando proteção, apoio e incentivo à prevenção, detecção precoce e controle de doenças cardiovasculares nas mulheres.

Art. 286. Primeira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates, campanhas educativas e científicas alertando sobre a prevenção e controle da diabetes e a realização de exames médicos e laboratoriais, com o objetivo de prevenir a diabetes.

Art. 287. Primeira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Conscientização da Síndrome Guillain-Barré.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover eventos nas escolas estaduais, debates e palestras de conscientização nas empresas, secretarias estaduais e instituições públicas e privadas, com foco na sua prevenção e tratamento adequado.

Art. 288. Segunda semana do mês de setembro: Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de *Irlen*.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e as consequências da Síndrome de *Irlen* na rotina social dos cidadãos, em especial para os indivíduos em idade escolar.

Art. 289. Segunda semana do mês de setembro: Festa do Vaqueiro do Muquém, no Parque Maria Nunes, Município de Petrolina.

Art. 290. Terceira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de *Li-Fraumeni* – LFS.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput* poderão ser realizados, pela sociedade civil, seminários, palestras, fóruns de debates, distribuição de cartilhas educativas e campanhas com o objetivo de apoio e conscientização acerca da Síndrome de *Li-Fraumeni*, e, por conseguinte, ampliar o conhecimento sobre o tratamento e quais políticas reservadas aos cidadãos com a enfermidade.

Art. 291. Terceira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de *Asperger*.

Parágrafo único. Na semana prevista no *caput*, a sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de promover o apoio e conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce da Síndrome de *Asperger*, suas consequências e tratamento adequado.

Art. 292. Terceira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Conscientização da Importância dos Exercícios Físicos e Cognitivos para pacientes com Alzheimer.

§1º A referida semana apresenta como objetivos principais:

I – conscientização da população quanto à necessidade de exercícios físicos e cognitivos na terceira idade, que estimulam a memória e capacidade cognitiva dos doentes de Alzheimer;

II – as vantagens na prática dos exercícios físicos;

III – as vantagens na prática dos exercícios cognitivos; e,

IV – diminuição do declínio e deterioração da capacidade intelectual.

§2º A sociedade civil poderá realizar ampla divulgação da referida semana nos meios de comunicação, inclusive por meio da afixação de cartazes, distribuição de folders e utilização de Redes Sociais acerca da importância dos Exercícios Físicos e Cognitivos para os pacientes com Alzheimer, e ainda, nas unidades de saúde e nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 293. Quarta semana do mês de setembro: Semana Estadual de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da mobilidade urbana para o Estado.

Art. 294. Última semana do mês de setembro: Semana Estadual da Atividade Física.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo incentivar a prática de atividades físicas, bem como a reeducação alimentar, envolvendo profissionais da área da saúde e da educação, além de estudantes de cursos afins, para orientar a população, especialmente os alunos da rede estadual de educação, por meio da realização de eventos, palestras e seminários.

Art. 295. Última semana do mês de setembro: Semana Estadual de Luta Contra a Depressão.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas, planejadas pela sociedade civil, a fim de conscientizar e orientar a população no enfrentamento à depressão.

Seção III Sem Data Específica

Art. 296. No mês de setembro realizar-se-á a Festa da Banana, no Município de São Vicente Férrer.

Art. 297. No mês de setembro realizar-se-á o Festival da Cultura do Município de João Alfredo.

Art. 298. No mês de setembro realizar-se-á a Semana Estadual de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades.

§1º Consideram-se doenças neuromusculares para os fins deste artigo as afecções decorrentes do acometimento primário da unidade motora, composta pelo motoneurônio medular, raiz nervosa, nervo periférico, junção mioneural e músculo.

§2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de esclarecer sobre doenças neuromusculares, especialmente no que diz respeito ao diagnóstico, ao tratamento, aos serviços que deverão ser prestados às pessoas por elas acometidas, estabelecendo um marco para abordagem do problema, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas sobre o assunto.

Seção IV Durante Todo o Mês de Setembro

Art. 299. Durante todo o mês de setembro: Mês Estadual “Setembro Amarelo”, dedicado à prevenção do suicídio.

§1º O evento “Setembro Amarelo” terá ações educativas e preventivas, visando à diminuição dos casos de suicídio.

§2º Para os fins do disposto no *caput*, a sociedade civil poderá realizar eventos, audiências públicas, debates, seminários, aulas, palestras e distribuição de material educativo.

CAPÍTULO X DO MÊS DE OUTUBRO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 300. Dia 1º de outubro: Dia Estadual do Idoso.

§1º As comemorações alusivas ao Dia do Idoso têm como objetivo:

I – estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da terceira idade;

II – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida; e,

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

§2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, junto com as entidades dos interesses da categoria, promoverá atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades médicas e físicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 301. Dia 1º de outubro: Dia Estadual da Prática do Jiu-Jitsu.

Art. 302. Dia 1º de outubro: Dia Estadual do Representante Comercial.

Art. 303. Dia 3 de outubro: Dia Estadual da Saúde Bucal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual fica autorizado a designar a Secretaria de Saúde para coordenar, anualmente, uma campanha educativa de saúde bucal, a ser desenvolvida junto com as secretarias municipais de saúde, utilizando espaços públicos, a mídia e outros meios disponíveis.

Art. 304. Dia 4 de outubro: Dia Estadual do Rio São Francisco.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras, a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 305. Dia 4 de outubro: Dia Estadual dos Animais.

Art. 306. Dia 4 de outubro: Dia Estadual dos Protetores de Animais.

Art. 307. Dia 5 de outubro: Dia Estadual do Procurador Legislativo.

Art. 308. Dia 5 de outubro: Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa.

§1º O dia 5 de outubro é a data da instituição do Estatuto da Micro e Pequena Empresa.

§2º O dia estadual previsto no *caput* será dedicado também ao “Movimento Compre do Pequeno Negócio”, idealizado pelo SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Art. 309. Dia 8 de outubro: Dia Estadual da Mulher Empreendedora.

Art. 310. Dia 11 de outubro: Dia Estadual da Conscientização da Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade Infantil.

Art. 311. Dia 11 de outubro: Dia Estadual do Frevo de Bloco.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar eventos em comemoração ao dia estadual previsto no *caput*.

Art. 312. Dia 12 de outubro: Dia Estadual do Corretor de Seguros.

Art. 313. Dia 17 de outubro: Dia Estadual da Beleza e Estética.

Parágrafo único. O dia estadual previsto o *caput* tem como objetivo homenagear os profissionais da beleza e estética como cabeleireiro, barbeiro, esteticista, depilador, maquiador, manicure e pedicura.

Art. 314. Dia 18 de outubro: Dia Estadual do Policial Militar - PM - e do Bombeiro Militar - BM - da Reserva.

Art. 315. Dia 20 de outubro: Dia Estadual de Conscientização, Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, prevenção, controle e orientação da osteoporose, estabelecendo um marco para abordagem da doença, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas no decorrer do ano sobre o assunto.

Art. 316. Dia 20 de outubro: Dia Estadual das Filhas de Jó.

Parágrafo único. No dia estadual previsto no *caput*, poderão ser promovidas palestras e atividades comemorativas.

Art. 317. Dia 23 de outubro: Dia Estadual da Leitura.

Art. 318. Dia 27 de outubro: Dia Estadual de Prevenção de Câncer de Colo Uterino.

Parágrafo único. Os órgãos do Estado de Pernambuco, ligados à educação e à saúde, poderão promover eventos que objetivem esclarecimento sobre a doença à população.

Art. 319. Dia 28 de outubro: Dia Estadual do Judô.

Art. 320. Dia 28 de outubro: Dia Estadual dos Trabalhadores Motociclistas.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos, nas escolas públicas, em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Art. 321. Dia 28 de outubro: Dia Estadual do Assessor Parlamentar.

Art. 322. Dia 29 de outubro: Dia Estadual do Cerimonialista.

Art. 323. Dia 29 de outubro: Dia Estadual de Combate à Psoríase.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos neste artigo, proporcionando esclarecimentos sobre diagnóstico, tratamento, desmistificar preconceitos quanto à doença, e toda temática correlata, objetivando apoiar as pessoas com essa doença de múltiplas faces.

Art. 324. Dia 31 de outubro: Dia Estadual da Consciência Evangélica.

Parágrafo único. O Legislativo Estadual realizará reunião especial nesse dia para homenagear as Igrejas Evangélicas com representação no Estado.

Art. 325. Dia 31 de outubro: Dia Estadual da Reforma Protestante.

Subseção II **Dos Períodos Determinados**

Art. 326. Entre os dias 6 e 12 de outubro: Semana Estadual da Leitura e Escrita Infantil.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras, visando a destacar a importância da educação infantil.

Art. 327. Entre os dias 6 e 12 de outubro: Semana Estadual Educativa da Nutrição Infantil.

Parágrafo único. Durante a semana estadual prevista no *caput*, a sociedade civil poderá promover ações direcionadas às crianças, à educação, à alimentação e à nutrição e deverão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca da adequada nutrição infantil.

Seção II **Dos Dias e Períodos Variáveis**

Subseção I **Dos Dias Variáveis**

Art. 328. Terceiro domingo do mês de outubro: Missa do Vaqueiro de Rajada, no Distrito de Rajada, no Município de Petrolina.

Subseção II **Dos Períodos Variáveis**

Art. 329. Semana do dia 15 de outubro: Semana Estadual da Saúde do Professor.

Art. 330. Semana a partir do dia 18 de outubro: Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Boca.

Parágrafo único. A organização e implementação da semana estadual prevista no *caput* ficará a cargo dos órgãos de saúde pública e dos organismos da sociedade civil, que tenham interesse especial em sua divulgação.

Art. 331. Semana que antecede o aniversário do Corpo de Bombeiros: Semana Estadual do Bombeiro.

§1º O aniversário do Corpo de Bombeiros é no dia 20 de outubro.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos acerca da Semana Estadual do Bombeiro, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas, tendo como finalidade a reflexão, a conscientização e a prevenção de acidentes.

Art. 332. Semana em que constar o dia 25 de outubro: Semana Estadual de Promoção da Saúde Bucal.

§1º A semana estadual prevista no *caput* será realizada na semana do mês de outubro coincidindo com o Dia Nacional da Saúde Bucal e com o Dia do Odontólogo, que transcorre no dia 25 de outubro.

§2º Nesta data, serão realizadas atividades científicas, campanhas educativas, culturais, esportivas e outras atividades que visem a orientar e a prevenir as doenças bucais da população, bem como poderão ser homenageados cidadãos ou entidades que tenham realizado um trabalho expressivo em favor da prevenção à saúde bucal.

Art. 333. Semana em que constar o dia 25 de outubro: Semana Estadual de Conscientização da Disfunção Temporomandibular (DTM).

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que visem à prevenção e ao tratamento adequado da Disfunção Temporomandibular (DTM).

Art. 334. Primeira semana do mês de outubro: Semana Estadual do Idoso.

§1º As comemorações desta semana têm como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da terceira idade;

II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida; e

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

§2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, junto com as entidades que cuidam dos interesses da categoria, promoverá atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades médicas e físicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 335. Primeira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Estudo das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal dos Respetivos Municípios.

§1º A semana estadual de que trata o *caput* tem por objetivo a conscientização dos alunos da rede estadual de ensino, da importância do estudo das Constituições e Lei Orgânica, visando ao conhecimento dos seus direitos e deveres.

§2º Será ainda observada, nesta Semana Estadual de Estudos, o despertar, principalmente, nas crianças e adolescentes, do sentimento cívico da cidadania brasileira, da importância de aprofundarem seus conhecimentos sobre as Constituições, bem como da Lei Orgânica do seu respectivo Município.

Art. 336. Primeira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Combate à Crueldade contra Animais.

§1º A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo a reflexão e a conscientização de não permitir que ocorram atos de crueldade contra os animais, com a realização de eventos e programas que estimulem a reflexão e a conscientização social.

§2º As instituições de ensino terão fundamental importância na realização desta semana, sejam elas públicas ou privadas.

§3º A sociedade civil organizada, ONGS, empresas privadas e pessoas físicas poderão participar adotando parcerias entre a instituição e as escolas.

Art. 337. Primeira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Conscientização Sobre Herpes Zoster.

Parágrafo único. Na semana estadual de que trata o *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico, tratamento adequado, acompanhamento clínico e prevenção da herpes zoster.

Art. 338. Segunda semana do mês de outubro: Semana Estadual da Criança e do Adolescente.

§1º A semana estadual prevista no *caput* deve relevar em suas atividades a defesa e a promoção dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

§2º Durante esta semana poderão ser promovidas atividades culturais, artísticas, recreativas e de lazer, bem como ações articuladas com as escolas que visem à formação de alunos e professores, além da integração da escola com a comunidade.

§3º Os órgãos governamentais do Estado estabelecerão os critérios a serem observados para implementação da Semana Estadual da Criança e do Adolescente.

Art. 339. Segunda semana do mês de outubro: Semana Estadual de Conscientização Contra a Obesidade Infantil.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pelo presente artigo, tornando-a mais efetiva no Estado de Pernambuco.

Art. 340. Segunda semana do mês de outubro: Semana Estadual de Conscientização da Microcefalia.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos a fim de estimular a conscientização e informar as consequências na saúde dos bebês em gestação, especialmente, em épocas de surto, estabelecendo um marco para abordagem da doença, divulgando políticas públicas desenvolvidas sobre o assunto.

Art. 341. Terceira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Intercessão Missionária.

Art. 342. Terceira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre o Erro Médico e Responsabilidade Civil das Operadoras de Plano de Saúde, Hospitais, Clínicas e Similares.

Parágrafo único. A semana estadual previstas no *caput* tem como objetivos:

I – levar ao conhecimento da população informações sobre seus direitos em caso de danos causados pela ação ou inação do médico, do profissional da saúde, do hospital, da clínica ou da operadora de plano de saúde; e,

II – orientação sobre a responsabilidade civil do médico, do profissional da saúde, do hospital ou operadora de planos de saúde nos casos de danos ao paciente por diagnóstico errado ou tratamento inadequado.

Art. 343. Quarta semana do mês de outubro: Semana Estadual da Juventude.

§1º A fixação no período da quarta semana do mês de outubro para a comemoração tem correspondência com a celebração do Dia Nacional da Juventude sempre no quarto domingo do mês de outubro de cada ano.

§2º Durante a Semana Estadual da Juventude poderão ser promovidas apresentações musicais, teatrais e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas, de recreação e lazer, artísticas, culturais, encontros, círculos de estudos, conferências, workshops, simpósios, exposições, gincanas e caminhadas que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, a critério dos órgãos governamentais do Estado.

Art. 344. Penúltima semana do mês de outubro: Semana Estadual de Incentivo à Leitura. (Lei 12.119 com redação dada pela Lei 15.793/2016)

§1º A referida Semana é instituída no âmbito das escolas da rede pública do Estado de Pernambuco.

§2º A Secretaria Estadual de Educação poderá celebrar convênios com as secretarias municipais de educação para que as escolas das redes municipais promovam a Semana Estadual de Incentivo à Leitura de forma integrada com o evento no âmbito estadual.

Art. 345. Última semana do mês de outubro: Semana Estadual da Consciência e do Combate ao Assédio Moral.

Parágrafo único. Na semana prevista no *caput* poderão ser promovidas atividades que visem à conscientização da população quanto à prática do assédio moral.

Art. 346. No mês de outubro, concomitante à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia: Semana Estadual de Ciência e Tecnologia – SPCT.

Parágrafo único. O evento realizar-se-á sempre no mês de outubro de cada ano, concomitantemente às atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, instituída por decreto federal.

Seção III **Sem Data Específica**

Art. 347. No mês de outubro realizar-se-á a Festa de Zé Dantas, do Município de Carnaíba.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em comemoração à Festa de Zé Dantas.

Art. 348. No mês de outubro realizar-se-á a Bienal do Livro.

Parágrafo único. A Bienal do Livro é a maior feira literária da Região Nordeste.

Art. 349. No mês de outubro realizar-se-á o Projeto Samba da Aurora, no Município de Recife.

Art. 350. No mês de outubro realizar-se-á a VINHUVA FEST, realizada bianalmente no Município de Lagoa Grande, Sertão do São Francisco.

CAPÍTULO XI **DO MÊS DE NOVENBRO**

Seção I **Dos Dias e Períodos Determinados**

Subseção I **Dos Dias Determinados**

Art. 351. Dia 1º de novembro: Dia Estadual do Oficial de Reserva.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá apoiar a realização de eventos e comemorações por ocasião do dia estadual previsto no *caput*, objetivando a valorização da categoria no Estado.

Art. 352. Dia 5 de novembro: Dia Estadual do Militar Músico.

Art. 353. Dia 5 de novembro: Dia Estadual do Profissional do SAMU.

Art. 354. Dia 5 de novembro: Dia Estadual do Técnico Agrícola.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* é em homenagem ao dia da sanção da Lei Federal nº 5.524/68, que regulamenta a profissão em suas diversas modalidades.

Art. 355. Dia 14 de novembro: Dia Estadual do Desarmamento.

Parágrafo único. O Legislativo Estadual realizará reunião especial nesse dia para ressaltar a importância do desarmamento no combate à violência no Estado de Pernambuco.

Art. 356. Dia 14 de novembro: Dia Estadual de Conscientização Sobre Diabetes.

Art. 357. Dia 15 de novembro: Dia Estadual do Juiz de Paz.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover reuniões religiosas, palestras, seminários e atividades comemorativas em alusão à data.

Art. 358. Dia 17 de novembro: Dia Estadual do Tribunal de Contas.

Art. 359. Dia 19 de novembro: Dia Estadual do Cordelista.

Art. 360. Dia 20 de novembro: Dia Estadual do Sulaqueiro.

Art. 361. Dia 23 de novembro: Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil.

Parágrafo único. São objetivos do dia estadual previsto no *caput*:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantil; e,

V - apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 362. Dia 24 de novembro: Dia Estadual do Rio Capibaribe.

Parágrafo único. A instituição do dia estadual previsto no *caput* é uma forma de reconhecer sua importância histórica e sua contribuição no desenvolvimento socioeconômico de Pernambuco.

Art. 363. Dia 24 de novembro: Dia Estadual do Rio Beberibe.

Art. 364. Dia 25 de novembro: Dia Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Drogas nas Unidades Prisionais.

Art. 365. Dia 28 de novembro: Dia Estadual de Combate e Atenção às Pessoas com Hipertensão Arterial Pulmonar - HAP.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 366. Dia 30 de novembro: Dia Estadual do Síndico.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 367. Entre os dias 8 e 15 de novembro: Semana Estadual de Teatro de Bonecos.

Art. 368. De 14 a 20 de novembro: Semana Estadual da Consciência da Raça Negra.

Parágrafo único. Os órgãos do Estado de Pernambuco, ligados à educação e cultura, poderão promover eventos que objetivem estudo sobre a contribuição da raça negra à formação cultural brasileira.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 369. Quinta-feira da quarta semana do mês de novembro: Dia Estadual de Ação de Graças.

Parágrafo único. Os órgãos públicos do Governo Estadual promoverão as providências necessárias à celebração em cada unidade administrativa com um serviço religioso ou outra a critério do gestor.

Art. 370. Terceiro sábado do mês de novembro: Dia Estadual da Corrida da Consciência Negra.

Art. 371. Terceiro domingo do mês de novembro: Dia Estadual das Vítimas de Acidentes de Trânsito.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, bem como campanhas educativas com a finalidade de promover a conscientização visando à segurança de usuários de veículos automotores, de forma a propagar os riscos e consequências dos acidentes, bem como os procedimentos para evitá-los.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 372. Terceiro final de semana do mês de novembro: Festa da Rabeca, no Município de Ferreiros.

Parágrafo único. No final de semana em que ocorrerá o evento cultural Festa da Rabeca, a sociedade civil organizada poderá promover ações voltadas ao fomento e manutenção do evento, como forma de incrementar o turismo no município de Ferreiros.

Art. 373. Semana em que constar o dia 5 de novembro: Semana Estadual de Combate à Dengue.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre a dengue que terá como principais objetivos:

- informar o que é dengue, seus diferentes tipos e sintomas;
- orientar sobre o tratamento da doença;
- divulgar ações simples para combater a proliferação do mosquito da dengue; e,
- distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre a doença;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do combate à dengue.

Art. 374. Semana em que constar o dia 17 de novembro: Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

§1º A organização e implementação da "Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" ficará ao critério da Secretaria Estadual de Saúde.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a exemplo de debates e palestras sobre o assunto, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre o câncer de próstata, que terá como principais objetivos:

- divulgar o site: www.umtoqueumdrible.com.br;
- informar sobre o diagnóstico e o tratamento precoce por meio de exame de toque retal e dosagem sérica de PSA (Antígeno Prostático Específico); e
- distribuir materiais informativos, encartes e folders;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, com o propósito de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da divulgação de informações.

Art. 375. Semana em que constar o dia 25 de novembro: Semana Estadual de Incentivo à Doação de Sangue.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I – a campanha de divulgação sobre a doação de sangue, que terá como principais objetivos:

- divulgar a importância da doação de sangue;
- orientar quem pode ser doador;
- informar as unidades de coleta de sangue, inclusive a coleta móvel, e,
- distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre o programa;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da doação de sangue.

Art. 376. Semana anterior ao terceiro domingo do mês de novembro: Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo a reflexão, a conscientização e a análise da política estadual de prevenção aos acidentes de moto.

Art. 377. Última semana do mês de novembro: Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele.

Parágrafo único. Na semana estadual prevista no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas e culturais, palestras, audiências públicas, conferências e congressos, a fim de conscientizar e orientar a população sobre os modos de prevenção e combate ao câncer de pele.

Art. 378. Semana do mês de novembro em que for realizada a Exposição de Animais do Cordeiro: Semana Estadual de Conscientização e Combate à doença do Mormo e Anemia Infeciosa Equina – AIE.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual referida no *caput*, a exemplo de debates e palestras nas feiras, exposições, haras e faculdades de Medicina Veterinária, com foco nas seguintes atividades:

I – campanha de divulgação sobre a doença do Mormo e Anemia Infeciosa Equina – AIE que terá como principais objetivos:

- informar o que é doença do Mormo e Anemia Infeciosa Equina – AIE;
- orientar sobre as consequências das doenças;
- divulgar ações de prevenção; e,
- distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre as doenças;

II – firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da conscientização e combate à doença do Mormo e Anemia Infeciosa Equina – AIE.

Seção III Sem Data Específica

Art. 379. No mês de novembro realizar-se-á a Caminhada dos Terreiros de Matrizes Africanas e Afro-brasileiras.

Art. 380. No mês de novembro realizar-se-á a FENOC, Feira de Negócios e Oportunidades do Município de Cabo de Santo Agostinho.

Art. 381. No mês de novembro realizar-se-á o Festival Arte e Cultura na Usina, realizado no Município de Água Preta.

CAPÍTULO XII DO MÊS DE DEZEMBRO

Seção I Dos Dias Determinados

Art. 382. Dia 2 de dezembro: Dia Estadual do Advogado Criminalista.

Art. 383. Dia 3 de dezembro: Dia Estadual do Professor Especializado em Educação Especial.

§1º O referido dia é a data em que se comemora o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, promovida pela Organização das Nações Unidas desde o ano de 1998.

§ 2º Compreende-se Professor Especializado em Educação Especial, aquele que é do ramo da educação que se ocupa do atendimento e da educação de pessoas com deficiência, em instituições privadas e na rede pública.

Art. 384. Dia 3 de dezembro: Dia Estadual do Delegado de Polícia Civil.

Art. 385. Dia 3 de dezembro: Dia Estadual do Atleta Paralímpico.

Art. 386. Dia 6 de dezembro: Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres no Estado de Pernambuco.

Art. 387. Dia 8 de dezembro: Dia Estadual da Agricultura Familiar.

Art. 388. Dia 9 de dezembro: Dia Estadual do Fonoaudiólogo.

§1º O Estado de Pernambuco, no âmbito das Secretarias de Educação e de Saúde, em 9 de dezembro de cada ano, observará a conveniência e os critérios comemorativos do "DIA DO FONOAUDIÓLOGO", instituído pela Lei Federal nº 11.500, de 3 de julho de 2007.

§2º A data de comemoração prevista neste artigo poderá ser antecipada ou adiada, respectivamente, para o dia útil antecedente ou conseqüente, caso recaia em sábado, domingo ou feriado.

§3º Os eventos comemorativos visarão, entre outros objetivos, ao desenvolvimento de trabalho preventivo aos males e sequelas acometidas à comunicação oral e escrita; à voz; à audição e à saúde pública.

Art. 389. Dia 11 de dezembro: Dia Estadual do Engenheiro Civil.

Art. 390. Dia 13 de dezembro: Dia Estadual do Sanfoneiro.

Art. 391. Dia 15 de dezembro: Dia Estadual da Economia Popular Solidária.

Art. 392. Dia 17 de dezembro: Dia Estadual em Homenagem aos Mercados Públicos.

Art. 393. Dia 18 de dezembro: Dia Estadual da Doula.

Art. 394. Dia 20 de dezembro: Dia Estadual dos Catadores de Lixo Reciclável.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada promoverá na data prevista, debates e palestras de conscientização sobre o lixo reciclável, com a participação de especialistas da área, com o objetivo de ampliar a aplicação da reciclagem no cotidiano da população.

Art. 395. Dia 21 de dezembro: Dia Estadual do Apicultor.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 396. Segundo sábado do mês de dezembro: Dia Estadual do Ex-Jogador Profissional de Futebol.

Art. 397. Segundo domingo do mês de dezembro: Dia Estadual da Bíblia.

Parágrafo único. A comemoração do dia estadual previsto no *caput* será o evento maior que encerrará o Certame Cultural sobre a Bíblia, o qual se iniciará no primeiro dia da semana precedente.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 398. Semana que começa a partir do dia 8 de dezembro: Semana Estadual da Agricultura Familiar

Parágrafo único. As comemorações da semana estadual prevista no *caput* têm como objetivo:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar a alternativas para o agricultor familiar; e,

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento.

Art. 399. Última semana do mês de dezembro: Festa do Senhor do Bonfim, no Sítio Histórico do Caboclo, no Município de Afrânio, no Sertão Pernambucano.

Seção III Sem Data Específica

Art. 400. No mês de dezembro realizar-se-á a Missa do Vaqueiro, no Município de Floresta, Sertão Pernambucano.

Art. 401. No mês de dezembro realizar-se-á o Evento Viva Gonzagão, no Município de Exú.

Seção IV Durante Todo o Mês de Dezembro

Art. 402. Durante todo o mês de dezembro: Mês Estadual "Dezembro Vermelho", dedicado à prevenção e combate à AIDS.

§1º O objetivo do mês Dezembro Vermelho é conscientizar a população sobre os riscos de se contrair o vírus HIV, causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida).

§2º A sociedade civil poderá realizar por meio de campanhas e ações de cunho educativo, palestras, audiências públicas, visando a conscientizar a população sobre os riscos de se contrair o vírus HIV causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida).

TÍTULO II DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS COM DATAS VARIÁVEIS

CAPÍTULO I DO PERÍODO CARNAVALESCO

Art. 403. A Festa dos Bonecos Gigantes de Belém do São Francisco será comemorada no período carnavalesco.

Art. 404. Carnaval do Município do Ipojuca.

Art. 405. Carnaval do Município de São João.

Parágrafo único. O evento previsto no *caput* é de cunho cultural e histórico, realizado no Município de São João, integrante da Região Meridional de Pernambuco.

Art. 406. Carnaval do Município de Lagoa dos Gatos.

Art. 407. Carnaval do Município de São José da Coroa Grande, no Litoral Sul do Estado.

Art. 408. Carnaval do Município de São Caetano.

CAPÍTULO II DO PERÍODO DE PÁSCOA

Art. 409. Primeiro sábado subsequente aos 60 dias após o Domingo de Páscoa: Dia Estadual da Marcha para Jesus.

Art. 410. Domingo de Ramos: Evento Cultural Poção da Paixão.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar atividades em homenagem ao evento previsto no *caput*, que é celebrado dentro das comemorações da Páscoa.

TÍTULO III DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS COM DATAS MISTAS

Art. 411. Entre 28 de dezembro e 7 de janeiro: Festa de Reis do Município de São Bento do Una.

Art. 412. Entre os meses de outubro e novembro: Feira do Bordado Manual de Passira.

Art. 413. Entre 28 de novembro e 8 de dezembro: Novena de Nossa Senhora Imaculada Conceição, no Município de Araripina.

TÍTULO IV DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS SEM DATA ESPECÍFICA

Art. 414. CAPRISHOW, Feira de Caprinos e Ovinos, no Município de Dormentes.

Art. 415. EXPOGESSO, Feira do Gesso, no Município de Trindade.

Art. 416. Festa do Leite do Município de Itaíba.

Art. 417. Corrida de Jericos, no Município de Lagoa de Itaenga.

Parágrafo único. O evento previsto no *caput* é de cunho cultural e histórico do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

Art. 418. Manifestação Cultural Banho de Cheiro, no Município de Chã de Alegria.

Art. 419. No primeiro semestre realizar-se-á a Feira do Verde do Município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 420. Semana Estadual da Reciclagem e Defesa ao Meio Ambiente.

§ 1º A semana estadual prevista no *caput* tem por objetivo esclarecer os estudantes das instituições de ensino público e privado do Estado de Pernambuco sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem.

§ 2º As atividades desenvolvidas durante a semana estadual prevista no *caput* deverão ser abertas para participação dos pais dos alunos e de membros da comunidade em geral.

LIVRO III

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 421. Os dias dos eventos e as datas comemorativas dispostos nesta lei não serão considerados feriados civis ou religiosos.

Parágrafo único. Excetua-se à regra do *caput* deste artigo o dia 6 de março, considerado feriado por ser a Data Magna do Estado de Pernambuco, fundamentado na regra disposta no inciso II do art. 1º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriado.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO DOS ANOS COMEMORATIVOS

Art. 422. O ano de 2017 será considerado como o Ano Estadual da Revolução Pernambucana de 1817, em celebração pela passagem do seu bicentenário.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 423. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 424. Revogam-se, por terem a vigência expirada, as leis temporárias: Lei nº 14.291, de 2011, e Lei nº 15.488, de 27 de abril de 2015.

Art. 425. Revogam-se por consolidação, em virtude da incorporação de seus conteúdos normativos à presente Consolidação, os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 12.119, de 3 de dezembro de 2001; o art. 11 da Lei 15.487, de 27 de abril de 2015, e os arts. 8º, 9º e 10 da Lei 15.688, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 426. Revogam-se por consolidação, em virtude da incorporação de seus conteúdos normativos a presente Consolidação, as leis:

I - Lei nº 8.356, de 22 de setembro de 1980;
II - Lei nº 8.357, de 22 de setembro de 1980;
III - Lei nº 8.721, de 11 de setembro de 1981;
IV - Lei nº 9.582 de 23 de novembro de 1984;
V - Lei nº 11.012, de 27 de dezembro de 1993;
VI - Lei nº 11.063, de 16 de maio de 1994;
VII - Lei nº 11.227, de 10 de julho de 1995;
VIII - Lei nº 11.251, de 14 de setembro de 1995;
IX - Lei nº 11.274, de 22 de novembro de 1995;
X - Lei nº 11.390, de 5 de novembro de 1996;
XI - Lei nº 11.506, de 22 de dezembro de 1997;
XII - Lei nº 11.749 de 3 de abril de 2000;
XIII - Lei nº 11.768, de 22 de maio de 2000;
XIV - Lei nº 11.861, de 17 de outubro de 2000;
XV - Lei nº 11.932 de 3 de janeiro de 2001;
XVI - Lei nº 11.959, de 16 de abril de 2001;
XVII - Lei nº 11.964, de 17 de abril de 2001;
XVIII - Lei nº 11.967, de 24 de abril de 2001;
XIX - Lei nº 12.015, de 19 de junho de 2001;
XX - Lei nº 12.066, de 25 de setembro de 2001;
XXI - Lei nº 12.118, de 3 de dezembro de 2001;
XXII - Lei nº 12.120, de 3 de dezembro de 2001;
XXIII - Lei nº 12.180, de 4 de abril de 2002;
XXIV - Lei nº 12.281, de 11 de novembro de 2002;
XXV - Lei nº 12.314, de 20 de dezembro de 2002;
XXVI - Lei nº 12.315, de 20 de dezembro de 2002;
XXVII - Lei nº 12.371, de 23 de maio de 2003;
XXVIII - Lei nº 12.443, de 22 de outubro de 2003;
XXIX - Lei nº 12.460, de 11 de novembro de 2003;
XXX - Lei nº 12.492, de 10 de dezembro de 2003;
XXXI - Lei nº 12.605, de 21 de junho de 2004;
XXXII - Lei nº 12.607, de 21 de junho de 2004;
XXXIII - Lei nº 12.650, de 27 de agosto de 2004;
XXXIV - Lei nº 12.802, de 9 de maio de 2005;
XXXV - Lei nº 12.803, de 9 de maio de 2005;

XXXVI - Lei nº 12.818, de 25 de maio de 2005;
XXXVII - Lei nº 12.832, de 9 de junho de 2005;
XXXVIII - Lei nº 12.899, de 7 de outubro de 2005;
XXXIX - Lei nº 12.900, de 7 de outubro de 2005;
XL - Lei nº 12.958, de 20 de dezembro de 2005;
XLI - Lei nº 13.044, de 15 de junho de 2006;
XLII - Lei nº 13.045, de 15 de junho de 2006;
XLIII - Lei nº 13.085, de 4 de setembro de 2006;
XLIV - Lei nº 13.101, de 25 de setembro de 2006;
XLV - Lei nº 13.144, de 23 de novembro de 2006;
XLVI - Lei nº 13.189, de 16 de janeiro de 2007;
XLVII - Lei nº 13.190, de 16 de janeiro de 2007;
XLVIII - Lei nº 13.194, de 16 de janeiro de 2007;
XLIX - Lei nº 13.198, de 16 de janeiro de 2007;
L - Lei nº 13.225, de 4 de maio de 2007;
LI - Lei nº 13.237, de 25 de maio de 2007;
LII - Lei nº 13.246, de 13 de junho de 2007;
LIII - Lei nº 13.270, de 3 de julho de 2007;
LIV - Lei nº 13.278, de 17 de agosto de 2007;
LV - Lei nº 13.286, de 31 de agosto de 2007;
LVI - Lei nº 13.298, de 21 de setembro de 2007;
LVII - Lei nº 13.301, de 21 de setembro de 2007;
LVIII - Lei nº 13.309, de 1º de outubro de 2007;
LIX - Lei nº 13.317, de 15 de outubro de 2007;
LX - Lei nº 13.325, de 23 de outubro de 2007;
LXI - Lei nº 13.327, de 23 de outubro de 2007;
LXII - Lei nº 13.337, de 19 de novembro de 2007;
LXIII - Lei nº 13.381, de 21 de dezembro de 2007;
LXIV - Lei nº 13.402, de 4 de março de 2008;
LXV - Lei nº 13.411, de 14 de março de 2008;
LXVI - Lei nº 13.412, de 14 de março de 2008;
LXVII - Lei nº 13.419, de 28 de março de 2008;
LXIII - Lei nº 13.512, de 21 de agosto de 2008;
LXIX - Lei nº 13.513, de 21 de agosto de 2008;
LXX - Lei nº 13.514, de 21 de agosto de 2008;
LXXI - Lei nº 13.535, de 8 de setembro de 2008;
LXXII - Lei nº 13.554, de 17 de setembro de 2008;
LXXIII - Lei nº 13.605, de 31 de outubro de 2008;
LXXIV - Lei nº 13.632, de 21 de novembro de 2008;
LXXV - Lei nº 13.651, de 4 de dezembro de 2008;
LXXVI - Lei nº 13.653, de 4 de dezembro de 2008;
LXXVII - Lei nº 13.705, de 19 de dezembro de 2008;
LXXIII - Lei nº 13.715, de 20 de fevereiro de 2009;
LXXIX - Lei nº 13.716, de 20 de fevereiro de 2009;
LXXX - Lei nº 13.717, de 20 de fevereiro de 2009;
LXXXI - Lei nº 13.718, de 20 de fevereiro de 2009;
LXXXII - Lei nº 13.745, de 14 de abril de 2009;
LXXXIII - Lei nº 13.760, de 30 de abril de 2009;
LXXXIV - Lei nº 13.794, de 11 de junho de 2009;
LXXXV - Lei nº 13.771, de 18 de maio de 2009;
LXXXVI - Lei nº 13.795, de 11 de junho de 2009;
LXXXVIII - Lei nº 13.855, de 26 de agosto de 2009;
LXXXVIII - Lei nº 13.872, de 10 de setembro de 2009;
LXXXIX - Lei nº 13.875, de 16 de setembro de 2009;
XC - Lei nº 13.876, de 25 de setembro de 2009;
XCI - Lei nº 13.894, de 21 de outubro de 2009;
XCII - Lei nº 13.915, de 19 de novembro de 2009;
XCIII - Lei nº 14.007, de 17 de março de 2010;
XCIV - Lei nº 14.011, de 23 de março de 2010;
XCV - Lei nº 14.014, de 23 de março de 2010;
XCVI - Lei nº 14.015, de 23 de março de 2010;
XCVII - Lei nº 14.085, de 16 de junho de 2010;
XCVIII - Lei nº 14.118, de 23 de agosto de 2010;
XCIX - Lei nº 14.158, de 17 de setembro de 2010;
C - Lei nº 14.162, de 17 de setembro de 2010;
CI - Lei nº 14.173, de 27 de setembro de 2010;
CII - Lei nº 14.175, de 27 de setembro de 2010;
CIII - Lei nº 14.177, de 27 de setembro de 2010;
CIV - Lei nº 14.182, de 3 de novembro de 2010;
CV - Lei nº 14.206, de 9 de novembro de 2010;
CVI - Lei nº 14.210, de 26 de novembro de 2010;
CVII - Lei nº 14.224, de 13 de dezembro de 2010;
CVIII - Lei nº 14.257, de 23 de dezembro de 2010;
CIX - Lei nº 14.289, de 18 de abril de 2011;
CX - Lei nº 14.301, de 18 de maio de 2011;
CXI - Lei nº 14.304, de 18 de maio de 2011;
CXII - Lei nº 14.314, de 27 de maio de 2011;
CXIII - Lei nº 14.342, de 7 de julho de 2011;
CXIV - Lei nº 14.347, de 7 de julho de 2011;
CXV - Lei nº 14.348, de 7 de julho de 2011;
CXVI - Lei nº 14.349, de 7 de julho de 2011;
CXVII - Lei nº 14.360, de 17 de agosto de 2011;
CXVIII - Lei nº 14.374, de 2 de setembro de 2011;
CXIX - Lei nº 14.377, de 2 de setembro de 2011;
CXX - Lei nº 14.391, de 22 de setembro de 2011;
CXXI - Lei nº 14.393, de 22 de setembro de 2011;
CXXII - Lei nº 14.394, de 22 de setembro de 2011;
CXXIII - Lei nº 14.398, de 22 de setembro de 2011;
CXXIV - Lei nº 14.399, de 22 de setembro de 2011;
CXXV - Lei nº 14.421, de 29 de setembro de 2011;
CXXVI - Lei nº 14.425, de 30 de setembro de 2011;
CXXVI I - Lei nº 14.428, de 30 de setembro de 2011;
CXXVIII - Lei nº 14.433, de 7 de outubro de 2011;
CXXIX - Lei nº 14.438, de 11 de outubro de 2011;
CXXX - Lei nº 14.441, de 17 de outubro de 2011;
CXXXI - Lei nº 14.442, de 17 de outubro de 2011;
CXXXII - Lei nº 14.448, de 18 de outubro de 2011;
CXXXIII - Lei nº 14.451, de 25 de outubro de 2011;
CXXXIV - Lei nº 14.460, de 7 de novembro de 2011;
CXXXV - Lei nº 14.485, de 23 de novembro de 2011;
CXXXVI - Lei nº 14.495, de 7 de dezembro de 2011;
CXXXVII I - Lei nº 14.496, de 7 de dezembro de 2011;
CXXXVIII - Lei nº 14.499, de 7 de dezembro de 2011;
CXXXIX - Lei nº 14.528, de 9 de dezembro de 2011;
CXL - Lei nº 14.536, de 13 de dezembro de 2011;
CXLI - Lei nº 14.550, de 26 de dezembro de 2011;
CXLI - Lei nº 14.569, de 27 de dezembro de 2011;
CXLI - Lei nº 14.571, de 27 de dezembro de 2011;
CXLI - Lei nº 14.573, de 27 de dezembro de 2011;
CXLI - Lei nº 14.574, de 27 de dezembro de 2011;
CXLI - Lei nº 14.575, de 27 de dezembro de 2011;
CXLI - Lei nº 14.589, de 21 de março de 2012;
CXLI - Lei nº 14.595, de 21 de março de 2012;
CXLI - Lei nº 14.598, de 21 de março de 2012;
CL - Lei nº 14.611, de 3 de abril de 2012;
CLI - Lei nº 14.613, de 3 de abril de 2012;
CLII - Lei nº 14.618, de 10 de abril de 2012;
CLIII - Lei nº 14.645, de 4 de maio de 2012;
CLIV - Lei nº 14.646, de 4 de maio de 2012;
CLV - Lei nº 14.650, de 4 de maio de 2012;
CLVI - Lei nº 14.671, de 22 de maio de 2012;
CLVII - Lei nº 14.682, de 31 de maio de 2012;
CLVIII - Lei nº 14.683, de 31 de maio de 2012;
CLIX - Lei nº 14.690, de 4 de junho de 2012;

CLX - Lei nº 14.718, de 4 de julho de 2012;
CLXI - Lei nº 14.719, de 4 de julho de 2012;
CLXII - Lei nº 14.743, de 17 de agosto de 2012;
CLXIII - Lei nº 14.745, de 24 de agosto de 2012;
CLXIV - Lei nº 14.746, de 24 de agosto de 2012;
CLXV - Lei nº 14.775, de 1º de outubro de 2012;
CLXVI - Lei nº 14.780, de 1º de outubro de 2012;
CLXVII - Lei nº 14.781, de 1º de outubro de 2012;
CLXVIII - Lei nº 14.783, de 1º de outubro de 2012;
CLXIX - Lei nº 14.790, de 8 de outubro de 2012;
CLXX - Lei nº 14.793, de 8 de outubro de 2012;
CLXXI - Lei nº 14.794, de 8 de outubro de 2012;
CLXXII - Lei nº 14.799, de 22 de outubro de 2012;
CLXXIII - Lei nº 14.800, de 22 de outubro de 2012;
CLXXIV - Lei nº 14.802, de 29 de outubro de 2012;
CLXXV - Lei nº 14.808, de 31 de outubro de 2012;
CLXXVI - Lei nº 14.809, de 31 de outubro de 2012;
CLXXVII - Lei nº 14.822, de 31 de outubro de 2012;
CLXXVIII - Lei nº 14.858, de 7 de dezembro de 2012;
CLXXIX - Lei nº 14.868, de 11 de dezembro de 2012;
CLXXX - Lei nº 14.869, de 11 de dezembro de 2012;
CLXXXI - Lei nº 14.877, de 14 de dezembro de 2012;
CLXXXII - Lei nº 14.878, de 14 de dezembro de 2012;
CLXXXIII - Lei nº 14.879, de 14 de dezembro de 2012;
CLXXXIV - Lei nº 14.927, de 22 de março de 2013;
CLXXXV - Lei nº 14.969, de 8 de maio de 2013;
CLXXXVI - Lei nº 14.973, de 8 de maio de 2013;
CLXXXVII - Lei nº 14.975, de 13 de maio de 2013;
CLXXXVIII - Lei nº 14.976, de 13 de maio de 2013;
CLXXXIX - Lei nº 14.977, de 13 de maio de 2013;
CXC - Lei nº 14.980, de 13 de maio de 2013;
CXCI - Lei nº 14.981, de 13 de maio de 2013;
CXCI - Lei nº 14.988, de 29 de maio de 2013;
CXCI - Lei nº 15.009, de 18 de junho de 2013;
CXCVI - Lei nº 15.018, de 20 de junho de 2013;
CXCV - Lei nº 15.039, de 3 de julho de 2013;
CXCVI - Lei nº 15.044, de 3 de julho de 2013;
CXCVII - Lei nº 15.055, de 3 de setembro de 2013;
CXCVIII - Lei nº 15.057, de 3 de setembro de 2013;
CXCVIX - Lei nº 15.072, de 5 de setembro de 2013;
CC - Lei nº 15.082, de 6 de setembro de 2013;
CCI - Lei nº 15.085, de 6 de setembro de 2013;
CCII - Lei nº 15.087, de 6 de setembro de 2013;
CCIII - Lei nº 15.099, de 20 de setembro de 2013;
CCIV - Lei nº 15.101, de 20 de setembro de 2013;
CCV - Lei nº 15.102, de 20 de setembro de 2013;
CCVI - Lei nº 15.104, de 20 de setembro de 2013;
CCVII - Lei nº 15.105, de 20 de setembro de 2013;
CCVIII - Lei nº 15.111, de 8 de outubro de 2013;
CCIX - Lei nº 15.112, de 8 de outubro de 2013;
CCX - Lei nº 15.113, de 8 de outubro de 2013;
CCXI - Lei nº 15.114, de 8 de outubro de 2013;
CCXII - Lei nº 15.117, de 8 de outubro de 2013;
CCXIII - Lei nº 15.129, de 17 de outubro de 2013;
CCXIV - Lei nº 15.143, de 7 de novembro de 2013;
CCXV - Lei nº 15.144, de 7 de novembro de 2013;
CCXVI - Lei nº 15.146, de 13 de novembro de 2013;
CCXVII - Lei nº 15.151, de 20 de novembro de 2013;
CCXVIII - Lei nº 15.152, de 26 de novembro de 2013;
CCXIX - Lei nº 15.153, de 26 de novembro de 2013;
CCXX - Lei nº 15.154, de 26 de novembro de 2013;
CCXXI - Lei nº 15.162, de 3 de dezembro de 2013;
CCXXII - Lei nº 15.163, de 3 de dezembro de 2013;
CCXXIII - Lei nº 15.171, de 11 de dezembro de 2013;
CCXXIV - Lei nº 15.205, de 17 de dezembro de 2013;
CCXXV - Lei nº 15.214, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXVI - Lei nº 15.216, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXVII - Lei nº 15.217, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXVIII - Lei nº 15.219, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXIX - Lei nº 15.220, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXX - Lei nº 15.222, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXXI - Lei nº 15.231, de 25 de fevereiro de 2014;
CCXXXII - Lei nº 15.236, de 19 de março de 2014;
CCXXXIII - Lei nº 15.238, de 19 de março de 2014;
CCXXXIV - Lei nº 15.239, de 19 de março de 2014;
CCXXXV - Lei nº 15.242, de 19 de março de 2014;
CCXXXVI - Lei nº 15.253, de 1º de abril de 2014;
CCXXXVII - Lei nº 15.257, de 1º de abril de 2014;
CCXXXVIII - Lei nº 15.265, de 10 de abril de 2014;
CCXXXIX - Lei nº 15.266, de 10 de abril de 2014;
CCXL - Lei nº 15.269, de 10 de abril de 2014;
CCXLI - Lei nº 15.277, de 30 de abril de 2014;
CCXLII - Lei nº 15.288, de 12 de maio de 2014;
CCXLIII - Lei nº 15.315, de 13 de junho de 2014;
CCXLIV - Lei nº 15.321, de 13 de junho de 2014;
CCXLV - Lei nº 15.322, de 13 de junho de 2014;
CCXLVI - Lei nº 15.324, de 13 de junho de 2014;
CCXLVII - Lei nº 15.327, de 25 de junho de 2014;
CCXLVIII - Lei nº 15.329, de 25 de junho de 2014;
CCXLIX - Lei nº 15.356, de 4 de julho de 2014;
CCL - Lei nº 15.367, de 4 de setembro de 2014;
CCLI - Lei nº 15.381, de 2 de outubro de 2014;
CCLII - Lei nº 15.388, de 13 de outubro de 2014;
CCLIII - Lei nº 15.390, de 13 de outubro de 2014;
CCLIV - Lei nº 15.424, de 18 de dezembro de 2014;
CCLV - Lei nº 15.432, de 23 de dezembro de 2014;
CCLVI - Lei nº 15.470, de 13 de abril de 2015;
CCLVII - Lei nº 15.478, de 16 de abril de 2015;
CCLVIII - Lei nº 15.494, de 11 de maio de 2015;
CCLIX - Lei nº 15.501, de 14 de maio de 2015;
CCLX - Lei nº 15.502, de 14 de maio de 2015;
CCLXI - Lei nº 15.506, de 21 de maio de 2015;
CCLXII - Lei nº 15.508, de 21 de maio de 2015;
CCLXIII - Lei nº 15.511, de 22 de maio de 2015;
CCLXIV - Lei nº 15.512, de 22 de maio de 2015;
CCLXV - Lei nº 15.517, de 27 de maio de 2015;
CCLXVI - Lei nº 15.519, de 2 de junho de 2015;
CCLXVII - Lei nº 15.520, de 2 de junho de 2015;
CCLXVIII - Lei nº 15.522, de 5 de junho de 2015;
CCLXIX - Lei nº 15.526, de 17 de junho de 2015;
CCLXX - Lei nº 15.530, de 23 de junho de 2015;
CCLXXI - Lei nº 15.531, de 23 de junho de 2015;
CCLXXII - Lei nº 15.532, de 23 de junho de 2015;
CCLXXIII - Lei nº 15.540, de 10 de julho de 2015;
CCLXXIV - Lei nº 15.541, de 10 de julho de 2015;
CCLXXV - Lei nº 15.563, de 27 de agosto de 2015;
CCLXXVI - Lei nº 15.569, de 3 de setembro de 2015;
CCLXXVII - Lei nº 15.577, de 11 de setembro de 2015;
CCLXXVIII - Lei nº 15.581, de 14 de setembro de 2015;
CCLXXIX - Lei nº 15.585, de 21 de setembro de 2015;
CCLXXX - Lei nº 15.594, de 28 de setembro de 2015;
CCLXXXI - Lei nº 15.608, de 6 de outubro de 2015;
CCLXXXII - Lei nº 15.609, de 6 de outubro de 2015;
CCLXXXIII - Lei nº 15.620, de 14 de outubro de 2015;

CCLXXXIV - Lei nº 15.623, de 19 de outubro de 2015;
CCLXXXV - Lei nº 15.632, de 29 de outubro de 2015;
CCLXXXVI - Lei nº 15.633, de 29 de outubro de 2015;
CCLXXXVII - Lei nº 15.634, de 29 de outubro de 2015;
CCLXXXVIII - Lei nº 15.635, de 29 de outubro de 2015;
CCLXXXIX - Lei nº 15.638, de 4 de novembro de 2015;
CCXC - Lei nº 15.641, de 11 de novembro de 2015;
CCXCI - Lei nº 15.643, de 11 de novembro de 2015;
CCXCII - Lei nº 15.655, de 26 de novembro de 2015;
CCXCIII - Lei nº 15.656, de 26 de novembro de 2015;
CCXCIV - Lei nº 15.657, de 26 de novembro de 2015;
CCXCV - Lei nº 15.660, de 30 de novembro de 2015;
CCXCVI - Lei nº 15.672, de 11 de dezembro de 2015;
CCXCVII - Lei nº 15.681, de 15 de dezembro de 2015;
CCXCVIII - Lei nº 15.698, de 21 de dezembro de 2015;
CCXCIX - Lei nº 15.716, de 3 de março de 2016;
CCC - Lei nº 15.720, de 8 de março de 2016;
CCCI - Lei nº 15.726, de 10 de março de 2016;
CCCI - Lei nº 15.729, de 10 de março de 2016;
CCCI - Lei nº 15.737, de 21 de março de 2016;
CCCI - Lei nº 15.738, de 21 de março de 2016;
CCCV - Lei nº 15.745, de 28 de março de 2016;
CCCVI - Lei nº 15.751, de 28 de março de 2016;
CCCVII - Lei nº 15.752, de 28 de março de 2016;
CCCVIII - Lei nº 15.753, de 28 de março de 2016;
CCCVIX - Lei nº 15.765, de 5 de abril de 2016;
CCCVX - Lei nº 15.767, de 5 de abril de 2016;
CCCVI - Lei nº 15.768, de 5 de abril de 2016;
CCCVII - Lei nº 15.770, de 5 de abril de 2016;
CCCVIII - Lei nº 15.782, de 26 de abril de 2016;
CCCVIX - Lei nº 15.784, de 26 de abril de 2016;
CCCVX - Lei nº 15.787, de 26 de abril de 2016;
CCCVI - Lei nº 15.793, de 27 de abril de 2016;
CCCVII - Lei nº 15.805, de 16 de maio de 2016;
CCCVIII - Lei nº 15.806, de 16 de maio de 2016;
CCCVIX - Lei nº 15.807, de 16 de maio de 2016;
CCCVX - Lei nº 15.814, de 26 de maio de 2016;
CCCVXI - Lei nº 15.821, de 31 de maio de 2016;
CCCVXII - Lei nº 15.822, de 31 de maio de 2016;
CCCVXIII - Lei nº 15.826, de 2 de junho de 2016;
CCCVXIV - Lei nº 15.846, de 21 de junho de 2016;
CCCVXV - Lei nº 15.847, de 21 de junho de 2016;
CCCVXVI - Lei nº 15.860, de 30 de junho de 2016;
CCCVXVII - Lei nº 15.861, de 30 de junho de 2016;
CCCVXVIII - Lei nº 15.870, de 5 de julho de 2016;
CCCVXIX - Lei nº 15.871, de 5 de julho de 2016;
CCCVXX - Lei nº 15.872, de 5 de julho de 2016;
CCCVXXI - Lei nº 15.879, de 17 de agosto de 2016;
CCCVXXII - Lei nº 15.881, de 17 de agosto de 2016;
CCCVXXIII - Lei nº 15.883, de 23 de agosto de 2016;
CCCVXXIV - Lei nº 15.885, de 31 de agosto de 2016;
CCCVXXV - Lei nº 15.903, de 17 de outubro de 2016;
CCCVXXVI - Lei nº 15.904, de 17 de outubro de 2016;
CCCVXXVII - Lei nº 15.909, de 31 de outubro de 2016;
CCCVXXVIII - Lei nº 15.912, de 31 de outubro de 2016;
CCCVXXIX - Lei nº 15.925, de 22 de novembro de 2016;
CCCVL - Lei nº 15.939, de 12 de dezembro de 2016;
CCCVLI - Lei nº 15.952, de 19 de dezembro de 2016;
CCCVLII - Lei nº 15.965, de 23 de dezembro de 2016;
CCCVLIII - Lei nº 15.967, de 23 de dezembro de 2016;
CCCVLIV - Lei nº 15.969, de 23 de dezembro de 2016;
CCCVLV - Lei nº 15.987, de 13 de março de 2017;
CCCVLVI - Lei nº 15.989, de 14 de março de 2017;
CCCVLVII - Lei nº 16.004, de 19 de abril de 2017;
CCCVLVIII - Lei nº 16.005, de 19 de abril de 2017;
CCCVLIX - Lei nº 16.006, de 19 de abril de 2017;
CCCL - Lei nº 16.007, de 19 de abril de 2017;
CCCLI - Lei nº 16.008, de 19 de abril de 2017;
CCCLII - Lei nº 16.009, de 19 de abril de 2017;
CCCLIII - Lei nº 16.015, de 27 de abril de 2017;
CCCLIV - Lei nº 16.016, de 27 de abril de 2017;
CCCLV - Lei nº 16.017, de 27 de abril de 2017;
CCCLVI - Lei nº 16.028, de 3 de maio de 2017;
CCCLVII - Lei nº 16.029, de 3 de maio de 2017;
CCCLVIII - Lei nº 16.030, de 10 de maio de 2017;
CCCLIX - Lei nº 16.031, de 10 de maio de 2017;
CCCLX - Lei nº 16.032, de 10 de maio de 2017;
CCCLXI - Lei nº 16.033, de 10 de maio de 2017;
CCCLXII - Lei nº 16.034, de 10 de maio de 2017;
CCCLXIII - Lei nº 16.037, de 10 de maio de 2017;
CCCLXIV - Lei nº 16.038, de 10 de maio de 2017;
CCCLXV - Lei nº 16.048, de 23 de maio de 2017;
CCCLXVI - Lei nº 16.052, de 23 de maio de 2017;
CCCLXVII - Lei nº 16.059, de 8 de junho de 2017;
CCCLXVIII - Lei nº 16.060, de 8 de junho de 2017;
CCCLXIX - Lei nº 16.061, de 8 de junho de 2017;
CCCLXX - Lei nº 16.065, de 14 de junho de 2017;
CCCLXXI - Lei nº 16.066, de 14 de junho de 2017;
CCCLXXII - Lei nº 16.067, de 14 de junho de 2017;
CCCLXXIII - Lei nº 16.082, de 21 de junho de 2017;
CCCLXXIV - Lei nº 16.087, de 28 de junho de 2017;
CCCLXXV - Lei nº 16.101, de 5 de julho de 2017;
CCCLXXVI - Lei nº 16.104, de 5 de julho de 2017;
CCCLXXVII - Lei nº 16.106, de 5 de julho de 2017;
CCCLXXVIII - Lei nº 16.107, de 5 de julho de 2017;
CCCLXXIX - Lei nº 16.109, de 5 de julho de 2017;
CCCLXXX - Lei nº 16.110, de 5 de julho de 2017;
CCCLXXXI - Lei nº 16.125, de 28 de agosto de 2017;
CCCLXXXII - Lei nº 16.132, de 30 de agosto de 2017;
CCCLXXXIII - Lei nº 16.133, de 30 de agosto de 2017;
CCCLXXXIV - Lei nº 16.139, de 6 de setembro de 2017;
CCCLXXXV - Lei nº 16.140, de 6 de setembro de 2017;
CCCLXXXVI - Lei nº 16.147, de 19 de setembro de 2017;
CCCLXXXVII - Lei nº 16.151, de 25 de setembro de 2017;
CCCLXXXVIII - Lei nº 16.157, de 6 de outubro de 2017;
CCCLXXXIX - Lei nº 16.161, de 6 de outubro de 2017;
CCXC - Lei nº 16.163, de 6 de outubro de 2017;
CCXC - Lei nº 16.177, de 26 de outubro de 2017;
CCXCII - Lei nº 16.178, de 26 de outubro de 2017;
CCXCIII - Lei nº 16.180, de 31 de outubro de 2017;
CCXCIV - Lei nº 16.183, de 31 de outubro de 2017;
CCXCIV - Lei nº 16.184, de 31 de outubro de 2017;
CCXCIV - Lei nº 16.186, de 31 de outubro de 2017;
CCXCIV - Lei nº 16.189, de 7 de novembro de 2017;
CCXCIV - Lei nº 16.190, de 7 de novembro de 2017;
CCXCIX - Lei nº 16.193, de 13 de novembro de 2017;
CD - Lei nº 16.194, de 13 de novembro de 2017;
CDI - Lei nº 16.196, de 13 de novembro de 2017; e,
CDII - Lei nº 16.198, de 13 de novembro de 2017.

ANEXO I

PROJETO DE LEI DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DE DATAS COMEMORATIVAS

LEI	ÉPOCA	EVENTO	AUTORIA
16.029/2017	Todo o mês de Janeiro	Janeiro Branco	Dep. Augusto Cesar
16.132/2017	Janeiro - Sem Data Específica	Festa de Nossa Senhora da Saúde (Município de Tacaratu)	Dep. Rodrigo Novaes
15.782/2016	Janeiro Sem Data Específica	Semana Estudantil de Artes de Sertânia (Município de Sertânia)	Dep. Ângelo Ferreira
15.520/2015	04 a 06.01	Festa de Reis (Município de Pedra)	Dep. Júlio Cavalcanti
15.656/2015	04 a 06.01	Festa de Santos Reis (Município de Carpina)	Dep. Botafogo
12.066/2001	06.01	Dia do Cantador Repentista	Dep. Antônio Moraes
15.770/2016	06 a 15.01	Festa de Santo Amaro (Município de Taquaritinga do Norte)	Dep. Eriberto Medeiros
14.799/2012	06 a 15.01	Festa de Santo Amaro (Município de Sirinhaém)	Dep. Raquel Lyra
14.595/2012	28.12 a 07.01 - Datas Mistas	Festa de Reis (Município de São Bento do Una)	Dep. Manoel Santos
16.163/2017	11 a 20.01	Festa de Janeiro	Dep. Socorro Pimentel
14.224/2010			
15.388/2014	12.01	Dia Estadual do Bombeiro Civil	Dep. Everaldo Cabral
15.327/2014	14.01	Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciária	Dep. Raimundo Pimentel e Dep. Terezinha Nunes
15.501/2015	25.01	Dia Estadual do Carteiro	Dep. Pedro Serafim Neto
12.118/2001	26.01	Dia Estadual da Presença Espanhola em Pernambuco	Dep. Israel Guerra Filho
15.277/2014	Primeiro domingo de janeiro	Dia Estadual da Oração, Adoração e Celebração a Deus.	Dep. Ricardo Costa
16.109/2017	Terceira segunda-feira de janeiro	Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar	Dep. Priscila Krause
14.448/2011	Último sábado de janeiro	Dia Estadual do Antígomobilista	Dep. Ângelo Ferreira
14.613/2012	Primeiro semestre do ano	Feira do Verde (Município do Brejo da Madre de Deus)	Dep. Manoel Santos
16.193/2017	Janeiro sem data específica	Festival Turístico Cultural de Orocó	Dep. Socorro Pimentel
16.139/2017	Todo o mês de Fevereiro	Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas	Dep. Roberta Arraes
16.110/2017	Período de 5 dias em que esteja incluído o dia 02.02	Festa de Nossa Senhora da Soledade	Dep. Simone Santana
14.399/2011	06.02	Dia Estadual da Juventude Negra	Dep. Oscar Paes Barreto
15.508/2015	06.02	Dia Estadual de Mobilização e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares de Pernambuco	Poder Executivo
13.872/2009	07.02	Dia da Batalha do Reduto	Dep. Isaltino Nascimento
14.569/2011	08.02	Dia Estadual do Empreendedor Individual	Dep. Botafogo Filho
11.964/2001	09.02	Dia Estadual do Frevo	Dep. Bruno Araújo
15.885/2016	Semana que constar o dia 13.02	Semana Estadual de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti	Dep. Joaquim Lira
15.424/2014	14.02	Dia da Música Brega	Dep. Eduardo Porto
14.442/2011	22.02	Dia Estadual em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira	Dep. Betinho Gomes
8.356/1980	23.02	Dia do Rotary	Dep. Barreto Guimarães
14.877/2012	23.02	Dia do Rotariano	Dep. Betinho Gomes
15.620/2015	27.02	Dia Estadual da Sukyo Mahikari	Dep. Eduino Brito
14.177/2010	28.02	Dia Estadual da Cultura de Bois	Dep. Coronel José Alves.
15.018/2013	28.02	Dia Estadual de Combate às Doenças Raras	Dep. Clodoaldo Magalhães
14.394/2011	Segunda semana de fevereiro	Semana de Combate às Drogas Lícitas e Ilícitas	Dep. Betinho Gomes e Dep. Carlos Santana
16.030/2017	Terceira semana de fevereiro	Semana Pernambucana Esportiva	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.569/2015	Última semana de fevereiro	Semana Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras	Dep. Zé Maurício
14.015/2010	Período Carnavalesco	Festa dos Bonecos Gigantes (Belém do São Francisco)	Dep. Isaltino Nascimento
14.550/2011	Período Carnavalesco	Carnaval (Município de Ipojuca)	Dep. Pedro Serafim Neto
14.719/2012	Período Carnavalesco	Carnaval (Município de São João)	Dep. Marcantônio Dourado
14.973/2013	Período Carnavalesco	Carnaval (Município de Lagoa dos Gatos)	Dep. Sílvio Costa Filho
14.981/2013	Período Carnavalesco	Carnaval (Município de São José da Coroa Grande)	Dep. Pedro Serafim Neto
15.531/2015	Período Carnavalesco	Carnaval (Município de São Caetano)	Dep. Sílvio Costa Filho
15.738/2016	Período Carnavalesco	Manifestação Cultural Banho de Cheiro (Município de Chã de Alegria)	Dep. Henrique Queiroz
14.301/2011	03.03	Dia da Libertação de Animais Silvestres do Cativeiro Doméstico	Dep. Daniel Coelho
15.217/2013	05.05	Dia Estadual do Terço dos Homens Mãe Rainha	Dep. Henrique Queiroz
16.059/2017	06.03	Data Magna do Estado de Pernambuco	Dep. Isaltino Nascimento e Dep. Terezinha Nunes.
14.780/2012	06.03	Dia do Círculo de Orações	Dep. Ricardo Costa e Dep. Adalto Santos.
16.067/2017	07.03	Dia Estadual do Jovem Empreendedor	Dep. Clodoaldo Magalhães
12.315/2002	08.03	Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Mama	Dep. Eudo Magalhães
14.969/2013	08.03	Dia Estadual de Debates sobre o Bem-Estar Da Mulher	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.288/2014	Semana que constar o dia 08.03	Semana Estadual de Prevenção a Endometriose	Dep. Marcantônio Dourado
14.007/2010	Semana a partir do dia 08.03	Semana Estadual de Luta Contra o Câncer de Mama	Dep. Elina Carneiro
15.541/2015	8 a 15.03	Semana da Mulher Pernambucana	Dep. Pedro Serafim Neto
13.794/2009	10.03	Dia do Missionário Evangélico	Dep. Dilma Lins
15.085/2013	10.03	Dia Estadual de Respeito aos Ciclistas	Dep. Ricardo Costa
15.641/2015	10.03	Dia do Advogado Previdenciário	Dep. Antônio Moraes
15.847/2016	13.03	Dia Estadual do Rotaract Club	Dep. Waldemar Borges
16.060/2017	18.03	Dia Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco	Dep. Ossésio Silva
8.721/1981	19.03	Dia do Assistente Judiciário	Dep. Manuel Aroucha
13.876/2009	19.03	Dia do Carpinteiro	Dep. Antônio Moraes
14.162/2010	21.03	Dia Estadual da Síndrome de Down	Dep. Mavíael Cavalcanti
15.253/2014	22.03	Dia Estadual da Água	Dep. Isabel Cristina
14.790/2012	24.03	Dia Estadual do Direito à Verdade	Dep. Betinho Gomes
11.959/2001	26.03	Dia do MERCOSUL	Poder Executivo
12.120/2001	27.03	Dia do Circo e do Artista Circense	Dep. Sérgio Leite
14.173/2010	27.03	Dia Estadual da Cultura Cristã	Dep. Guilherme Uchôa
15.904/2016	31.03	Dia das Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco	Dep. Antonio Moraes
15.871/2016	31.03	Dia Estadual em Memória dos Judeus Sefarditas Vítimas da Inquisição.	Dep. Joel da Harpa
16.008/2017	Semana que compreende o dia 30.03	Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno Afetivo Bipolar	Dep. Zé Maurício
12.607/2004	Último sábado de março	Dia Estadual da Inclusão Digital	Dep. Raimundo Pimentel
16.082/2017	Primeira semana de março	Semana Estadual de Conscientização contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave	Dep. Augusto César
16.184/2017	Primeira semana de março	Semana Estadual de Conscientização sobre Gravidez na Adolescência	Dep. Augusto César
12.802/2005	Segunda semana de março	Semana de Prevenção à Morte Cardíaca Súbita	Dep. Ana Rodovalho
13.705/2008	Segunda semana de março	Semana do Empreendedorismo Jovem	Dep. Augusto César Filho
15.716/2016	Segunda semana de março	Semana Estadual de Prevenção às Doenças Renais Crônicas	Dep. Henrique Queiroz
15.860/2016	Terceira semana de março	Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio.	
14.775/2012	Março Sem Data Específica	Festival da Juventude (Cabo de Santo Agostinho)	Dep. Augusto César Dep. Everaldo Cabral
Lei Provincial Nº 1/1835	01.04	Aniversário da Assembleia Legislativa de Pernambuco	
13.237/2007	01.04	Aniversário da Assembleia Legislativa de Pernambuco	
13.715/2009	02.04	Dia da Bandeira de Pernambuco	
16.196/2017	04.04	Dia do Jipeiro	Poder Executivo
13.514/2008	05.04	Dia Estadual de Combate ao Femicídio	Dep. Eduardo Porto
13.855/2009	07.04	Dia Estadual do Torcedor do Clube Náutico Capibaribe	Dep. Simone Santana
12.460/2003	07.04	Dia Estadual do Agente de Saúde	Dep. Terezinha Nunes
11.227/1995	11.04e 05 a 11.04	Dia e Semana Estadual do Parkinsoniano	Dep. Doutora Nadegi
15.239/2014	15.04	Dia do Líder Comunitário	Dep. Isaltino Nascimento
11.390/1996	16.04	Dia da Cidadania Empresarial	Dep. Oséas Moraes
14.085/2010	17.04	Dia da Reforma Agrária	Dep. José Humberto Cavalcanti
15.872/2016	18.04	Dia da Consciência Espírita	Dep. Carlos Lapa
14.611/2012	21.04	Dia Estadual do Profissional de Segurança Pública	Dep. Sérgio Leite
14.927/2013	22.04	Dia da Caminhada pela Paz no Trânsito	
15.253/2014	22.04	Dia Estadual do Capelão Evangélico Civil e Militar	Dep. Henrique Queiroz
16.038/2017	22.04	Dia do Planeta Terra	Dep. Ricardo Costa
15.879/2016	23.04	Dia Estadual do Escotismo	Dep. Isabel Cristina
15.009/2013	Semana que contenha o dia 24.04	Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite	Dep. Ricardo Costa
15.171/2013			Dep. Henrique Queiroz
16.106/2017	25.04	Dia Estadual de Combate à Alienação Parental	Dep. Henrique Queiroz
16.106/2017			Dep. Sérgio Leite
15.532/2015	Semana em que constar o dia 25.04	Semana Estadual de Combate à Alienação Parental	Dep. Zé Maurício
15.253/2014	27.04	Dia Estadual da Trabalhadora Doméstica	Dep. Zé Maurício
15.806/2016	28.04	Dia da Caatinga	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
16.198/2017	28.04	Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho	Dep. Isabel Cristina
14.573/2011	29.04	Dia Estadual da Dança	Dep. Rodrigo Novaes
14.425/2011	Primeiro sábado, 60 dias após o domingo de Páscoa.	Dia Estadual da Marcha para Jesus	Dep. Teresa Leitão
Art. 11 da Lei 15.487/2015	Domingo de Ramos	Poção da Paixão (Município de Poção)	Dep. Pastor Cleiton Collins.
15.390/2014	Primeira semana de abril	Semana Estadual de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista	Dep. Diogo Moraes
15.087/2013	Segunda semana de abril	Semana Estadual de Estudos da Palavra de Deus	Mesa Diretora
15.563/2015	Abril Sem data Específica	Missa do Vaqueiro de Caraiibeiras (Município de Tacaratu)	Dep. Odacy Amorim
15.909/2016	Abril Sem data Específica	Festival Viva Dominginhos (Município de Garanhuns)	Dep. Rodrigo Novaes
15.623/2015	Abril Sem data Específica	Evento Religioso Evangelizar É Preciso	Dep. Álvaro Porto
12.899/2005	Todo o mês de Maio	Maio Amarelo	Dep. João Eudes
15.367/2014	01.05	Festa da Lavadeira	Dep. Eduino Brito
13.194/2007	02.05	Dia Estadual da Paz nos Estádios	Dep. Isaltino Nascimento
13.512/2008	03.05	Dia Estadual de Combate à Violência	Dep. Betinho Gomes
15.470/2015	03.05	Dia Estadual do Torcedor do Santa Cruz Futebol Clube	Dep. Soldado Moisés
12.281/2002	De 05 a 10.05- BIENAL	Semana Estadual de Leitura e Literatura no Sertão	Dep. Carlos Santana
	08.05	Dia Estadual de Iniciação à Expressão Artística nas Escolas Públicas e Particulares	Dep. Odacy Amorim
			Dep. Eudo Magalhães

15.432/2014	09.05	Dia Estadual do Transplantado	Dep. Guilherme Uchôa
15.432/2014	Semana Sem Data específica	Semana de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplantes	Dep. Guilherme Uchôa
14.683/2012	10.05	Dia da Consciência e Atenção aos Portadores do Lúpus	Dep. Sérgio Leite
13.513/2008	13.05	Dia Estadual do Torcedor do Sport Club do Recife	Dep. Isaltino Nascimento
15.632/2015	15.03	Dança da Bolinha (Município de Vertente do Lério)	Dep. Henrique Queiroz
15.238/2014	16.05	Dia Estadual do Gari	Dep. José Humberto Cavalcanti
14.360/2011	17.05	Dia de Luta contra a Homofobia	Dep. Daniel Coelho
12.818/2005	18.05	Dia Estadual de Combate ao Abuso Sexual e a Violência a Crianças e Adolescentes	Dep. Dilma Lins
13.875/2009	18.05	Dia Estadual de Combate à Agressão Sexual contra Crianças e Adolescentes	Dep. Doutora Nadegi
15.638/2015	Semana que contenha 18.05	Semana Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Dep. Beto Accioly
15.526/2015	19.05	Dia Estadual do Defensor Público	Dep. Rogério Leão
14.808/2012	19 a 25.05	Semana Estadual de Doação de Leite Humano	Dep. Ricardo Costa
14.421/2011	20.05	Dia Estadual de Combate ao Crack e ao Óxi	Dep. Edson Vieira
15.315/2014	20.05	Dia da Afirmação do Povo Xukuru do Ororubá (Município de Pesqueira)	Dep. Isaltino Nascimento
14.485/2011	22.05	Dia da Luta em Defesa da Família	Dep. Pastor Cleiton Collins.
14.618/2012	22.05	Dia da Mobilização para o Registro Civil de Nascimento	Dep. Henrique Queiroz
15.104/2013	23.05	Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana	Dep. Sérgio Leite
15.698/2015	24.05	Dia Estadual do Metodismo Wesleyano	Dep. Pastor Cleiton Collins.
14.349/2011	Semana que antecede o dia 25.05	Semana Estadual da Adoção	Dep. Teresa Leitão
12.371/2003	25.05	Dia Estadual da Adoção	Dep. Jacilda Urquiza
15.102/2013	25.05	Dia Estadual da Liberdade Religiosa	Dep. Odacy Amorim
15.861/2016	25.05	Dia Estadual da Presença Africana em Pernambuco	
15.577/2015	Semana que contenha 26.05	Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Glaucoma	Dep. Beto Accioly
13.327/2007			
14.794/2012	27.05	Dia Estadual do Agente de Trânsito	Dep. Teresa Leitão
15.814/2016	28.05	Dia Estadual do Brincar	Dep. Simone Santana
14.743/2012	Semana que contenha o dia 28.05	Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto	Dep. Mary Gouveia
12.605/2004	29.05	Dia Estadual de Solidariedade ao Povo Palestino	Dep. Nelson Pereira
15.163/2013	29.05	Dia Estadual de Consientização ao Uso de Energias Renováveis	Dep. Ossésio Silva
15.039/2013	31.05	Dia de Frei Damião	Dep. André Campos
15.502/2015	Último domingo de maio	Dia da Cavalgada à Pedra do Reino (Município de São José do Belmonte)	Dep. Rogério Leão
15.236/2014	Primeira semana de maio	Semana de Consientização, Prevenção e Combate à Verminose no Estado de Pernambuco.	Dep. Gustavo Negromonte
15.768/2016	Primeira semana de maio	Semana Estadual da Imigração	Dep. Beto Accioly
16.066/2017	Primeira semana de maio	Semana Estadual de Apoio e Consientização Sobre o Parto Humanizado	Dep. Pastor Cleiton Collins.
16.016/2017	Segunda semana de maio	Semana Estadual de Consientização sobre a Depressão Infanto-juvenil	Dep. Eduino Brito
15.321/2014	Terceira semana de maio	Semana Estadual de Valorização da Família	Dep. Pastor Cleiton Collins.
16.007/2017	Terceira semana de maio	Semana Estadual de Consientização sobre a Alergia Alimentar	Dep. Everaldo Cabral
15.925/2016	Terceira semana de maio	Semana Estadual da Capoeira	Dep. Priscila Krause
14.618/2012	Quarta semana de maio	Semana de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento	Dep. Henrique Queiroz
14.802/2012	Última semana de maio	Semana de Consientização sobre Acidentes com Fogos de Artifício e Fogueiras	Dep. Henrique Queiroz
14.496/2011	Maior Sem Data Específica	Noite da Poesia (Município de Belo Jardim)	Dep. Diogo Moraes
14.745/2012	Maior Sem Data Específica	Festival de Cultura Banguê (Município de Nazaré da Mata)	Dep. Aluisio Lessa
13.225/2007		Dia do Imigrante Italiano e seus Descendentes	Dep. José Queiroz
15.608/2015		Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco	Dep. Lucas Ramos
15.253/2014		Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia	Dep. Isabel Cristina
16.178/2017		Junho Verde	Dep. Zé Maurício
13.402/2008		Dia do Cinema Pernambucano	Dep. Sérgio Leite
14.793/2012		Dia Estadual de Combate à Hanseníase	Dep. Sérgio Leite
8.357/1980		Dia do Lions	Dep. Barreto Guimarães
15.822/2016			
16.048/2017	07.06	Dia Estadual do Blogueiro	Dep. Antônio Moraes
			Dep. Ricardo Costa
13.716/2009	11 a 13.06	Festa de Santo Antônio (Município de Cachoeirinha)	Dep. Esmeraldo Santos
15.082/2013	12.06	Dia Estadual pela Luta da Erradicação do Trabalho Infantil	Dep. Pastor Cleiton Collins.
16.101/2017	15.06	Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa	Dep. Pastor Cleiton Collins.
13.554/2008	15.06	Dia Estadual do Torcedor do Central Sport Club	Dep. Miriam Lacerda
15.329/2014	15.06	Dia Estadual do Agente de Defesa Civil	Dep. Pedro Serafim Neto
16.015/2017	Semana que contenha 16.06	Semana Estadual de Consientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar (PAF)	Dep. Augusto César
15.506/2015	19.06	Dia Estadual de Consientização e Combate a Anemia Falciforme em Pernambuco	Dep. Bispo Ossésio Silva.
13.915/2009	20.06	Dia da Dança do Coco	Dep. Sérgio Leite
14.574/2011	20.06	Dia Estadual do Advogado Trabalhista	Dep. Sérgio Leite
16.005/2017	21.06	Semana Estadual de Consientização e Luta contra Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)	Dep. Miguel Coelho
15.112/2013	23.06	Concurso de Quadrilhas Juninas do Distrito de Nova Descoberta (Município de Petrolina)	Dep. Isabel Cristina
15.152/2013	24.06	Dia Estadual do Bacamarteiro	Dep. Augusto César
15.044/2013	26.06	Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas	Dep. Pastor Cleiton Collins.
15.903/2016	26.06	Dia Estadual do Gestor Governamental	Dep. Álvaro Porto
15.154/2013	26.06	Dia Estadual de Combate ao Uso e Tráfico Ilícito de Drogas	Dep. Ossésio Silva
15.265/2014	27.06	Dia Estadual do Quadrilheiro Junino	Dep. Teresa Leitão
16.190/2017	29.06	Dia Estadual do Coco da Xambá	Dep. Isaltino Nascimento
14.495/2011	29.06	Festa de São Pedro (Município de Itapetim)	Dep. Ângelo Ferreira
14.783/2012	Primeiro domingo de junho	Missa do Vaqueiro (Município de Inajá)	Dep. Rodrigo Novaes
12.314/2002	Primeira segunda-feira de junho	Dia do Cooperativismo	Dep. Eudo Magalhães
14.571/2011	Primeira semana de junho	Dia Estadual do Pastor e do Pastoreio Religioso	Dep. Odacy Amorim
14.869/2012	Segunda semana de junho	Semana Estadual de Consientização da Cardiopatia Congênita	Dep. Ricardo Costa
15.987/2017	Segunda semana de junho	Semana Estadual de Consientização da Coleta Seletiva	Dep. Lucas Ramos
14.718/2012	Última semana de junho	Festa de São Pedro (Município de Buíque)	Dep. Marcantônio Dourado
14.391/2011	Junho Sem Data Específica	Jecana do Capim (Município de Petrolina)	Dep. Adalberto Cavalcanti
14.433/2011	Junho Sem Data Específica	São João (Município de Vitória de Santo Antão)	Dep. Henrique Queiroz
14.438/2011	Junho Sem Data Específica	São João (Município de Catende)	Dep. Henrique Queiroz
16.183/2017	Junho Sem Data Específica	Festa Junina de Araripina	Dep. Socorro Pimentel
12.832/2005	01.07	Dia da Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos	Dep. Raimundo Pimentel
12.443/2003	13.07	Dia do Conselheiro Tutelar	Dep. Carla Lapa
13.717/2009	14.07	Dia do Propagandista	Dep. José Queiroz
16.004/2017	14.07	Dia Estadual de Consientização e Combate à Doença Arterial Periférica	Dep. Miguel Coelho
15.072/2013	16.07	Dia Estadual do Cineclubismo	Dep. Clodoaldo Magalhães
12.015/2001	25.07	Dia Estadual da Cultura e da Paz	Dep. João Paulo
16.180/2017	27.07	Dia Estadual do Moto Clube	Dep. Eduino Brito
15.129/2013	28 e 29.07	Romaria de Santa Cruz - Festa do Romeiro (Município de Santa Cruz)	Dep. Isabel Cristina
14.441/2011	29.07	Dia Estadual do Doador de Medula Óssea	Dep. Antônio Moraes
15.635/2015	Durante quatro dias, terminando no segundo domingo de julho.	Moto Chico (Tradicional Encontro de Motociclistas do Vale do São Francisco, Município de Petrolina).	Dep. Miguel Coelho
15.113/2013	Terceiro domingo de Julho	Festa do Tomate do Açude Saco (Município de Lagoa Grande)	Dep. Isabel Cristina
16.133/2017	Terceiro domingo de Julho	Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico (Município de Floresta)	Dep. Rodrigo Novaes
14.671/2012	Último domingo de Julho	Dia da Consciência Jovem	Dep. Ossésio Silva
15.633/2015	Último final de semana de Julho	Festa da Cocada Gigante (Município de Ipojuca)	Dep. Simone Santana
15.688/2015	Semana do primeiro sábado de julho	Semana Estadual de Apoio ao Cooperativismo	Poder Executivo
15.965/2016	Primeira semana de julho	Semana Estadual da Juventude Evangélica	Dep. Ricardo Costa
15.870/2016	Última semana de julho	Semana Estadual do <i>Check-up</i> Juvenil	Dep. Ossésio Silva
14.175/2010	Julho Sem data Específica	Exposição de Caprinos e Ovinos de Sertânia – EXPOCOSE	Dep. Ângelo Ferreira
14.348/2011	Julho Sem data Específica	Pega de Boi no Mato Vaqueiro Antônio Muritiba (Município de Granito)	Dep. Sebastião Oliveira Júnior
14.451/2011	Julho Sem data Específica	Corrida da Galinha (Município de São Bento do Una)	Dep. Ângelo Ferreira
14.690/2012	Julho Sem Data Específica	Feira de Indústria, Comércio e Serviços – EXPOSERRA (Município de Serra Talhada).	Dep. Sebastião Oliveira Júnior
16.017/2017	Julho Sem data Específica	Festa Universitária de São José do Egito (Município de São José do Egito)	Dep. Ângelo Ferreira
16.189/2017	Julho Sem data Específica	Festa de Sant'Ana - Parnamirim	Dep. Socorro Pimentel
14.868/2012	Semana de 01 a 07.08	Semana Estadual de Aleitamento Materno	Dep. Mary Gouveia
11.506/1997	01.08	Dia Estadual do Maracatu	Dep. Djalma Paes
16.061/2017	Semana que compreende o dia 01.08	Semana Estadual de Consientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	Dep. Eduino Brito
14.988/2013	02.08	Dia Estadual do Vaqueiro	Dep. Rodrigo Novaes
16.087/2017	05.08	Dia Estadual de Prevenção, Controle e Tratamento da Febre Amarela.	Dep. Roberta Arraes
15.214/2013	Semana a partir do dia 05.08	Semana Estadual de Vacinação de Adultos	Dep. Pastor Cleiton Collins.
13.419/2008	06.08	Dia Estadual do Cônsul	Dep. Coronel José Alves.
14.377/2011	06.08	Dia Estadual da Educação Ambiental	Dep. Daniel Coelho
16.151/2017	Semana do dia 07.08	Semana Estadual de Consientização sobre a Lei Maria da Penha	Dep. Zé Maurício
15.729/2016	09.08	Dia Estadual da Equoterapia	Dep. Ricardo Costa
14.528/2011	10.08	Dia Estadual de Combate ao Bullying	Dep. Edson Vieira
15.216/2013	10.08	Dia Estadual da Eubiose	Dep. Guilherme Uchoa
14.499/2011	11.08	Dia Estadual do Adolescente	Dep. Odacy Amorim
15.540/2015	11.08	Dia Estadual do Conciliador de Justiça	Dep. Bispo Ossésio Silva.
14.822/2012	Semana que antecede o dia 12.08	Semana Estadual da Mulher Trabalhadora Rural	Dep. Mary Gouveia
15.356/2014	15.08	Dia Estadual D do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas	Dep. Laura Gomes
13.044/2006	19.08	Dia Estadual de Pernambuco	Dep. Raimundo Pimentel
11.967/2001	20.08	Dia Estadual do Maçom	Dep. Romário Dias
13.278/2007	20.08	Dia Estadual do Procurador do Estado de Pernambuco	Dep. Mavíael Cavalcanti
15.530/2015	20.08	Dia Estadual de Luta pelo Semiárido	Dep. Rodrigo Novaes
13.381/2007	Semana do dia 21 a 28.08	Semana Estadual da Pessoa com Deficiência	Dep. Airinho de Sá Carvalho.

15.057/2013	27.08	Dia Estadual do Corretor de Imóveis	Dep. Sebastião Rufino
15.519/2015	28.08	Dia Estadual das Organizações do Terceiro Setor	Dep. Pastor Cleiton Collins.
13.085/2006	28.08	Dia Estadual do Bancário	Dep. Roberto Leandro
15.726/2016	28.08	Dia Estadual do Avicultor	Dep. Miguel Coelho
13.760/2009	29.08	Dia Estadual do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência	Dep. Soldado Moisés
15.967/2016	30.08	Dia Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla	Dep. Waldemar Borges
15.643/2015	Primeiro domingo de agosto	Dia Estadual do Produtor Agrícola Orgânico	Dep. Miguel Coelho
15.655/2015	Terceiro domingo de agosto	Dia Estadual do Obreiro	Dep. Bispo Ossésio Silva.
15.153/2013	Último sábado de agosto	Dia Estadual da Marcha pela Família	Dep. Pastor Cleiton Collins.
14.257/2010	Último sábado de agosto	Festa do Vaqueiro de Jutai (Município de Lagoa Grande)	Dep. Terezinha Nunes
15.111/2013	Primeira semana de agosto	Exposição de Caprinos Ovinos da Comunidade do Caroá - EXPOCAROÁ (Município de Petrolina)	Dep. Isabel Cristina
14.158/2010	Segunda semana de agosto	Semana Estadual da Saúde do Homem	Dep. Barreto
14.206/2010	Um dia da Segunda semana de agosto	Festa dos Garçons (Município de Frei Miguelinho)	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.099/2013	Terceira semana de agosto	Semana Estadual de Conscientização do Motorista aos Direitos do Ciclista	Dep. Daniel Coelho
15.883/2016	Última semana de agosto	Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla	Dep. Ricardo Costa
14.975/2013	Agosto Sem Data Específica	Festa do Tamarindo (Município de Afrânio)	Dep. Adalberto Cavalcanti
15.151/2013	Agosto Sem Data Específica	Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá - FENTILA (Município de Jatobá)	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.657/2015	Agosto Sem Data Específica	Festival de Inverno do Alto do Moura (Município de Caruaru)	Dep. Tony Gel
15.912/2016	Agosto Sem Data Específica	Festa da Saudade (Município de Exu)	Dep. Lucas Ramos
16.037/2017	Todo o Mês de Setembro	Setembro Amarelo	Dep. Beto Acioly
15.205/2013	05.09	Dia Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional	Poder Executivo
15.144/2013	07.09	Dia Estadual do Corredor de Rua	Dep. Ricardo Costa
11.251/1995	09.09	Dia Estadual do Administrador	Dep. Teresa Leitão
11.749/2000	14.09	Dia Estadual do Portador de Epilepsia	Dep. João Mendonça
13.301/2007	15.09	Dia Estadual Pernambucano de Combate ao Aquecimento Global	Dep. Alberto Feitosa
13.298/2007	Semana do dia 12 a 18.09	Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana	Dep. Isaltino Nascimento
15.969/2016	17.09	Dia Estadual dos Desbravadores	Dep. Odacy Amorim
14.182/2010	19.09	Dia Estadual do Educador Social	Dep. Nelson Pereira
16.033/2017	Semana em que constar o dia 19.09	Semana Estadual do Movimento Todos Juntos Contra o Câncer	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.753/2016	20.09	Dia Estadual do Karatê	Dep. Beto Accioly
12.492/2003	21.09	Dia Estadual do Portador da doença de Alzheimer	Dep. Dilma Lins
13.632/2008	21.09	Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual de Pernambuco	Dep. Antônio Moraes
15.253/2014	21.09	Dia da Árvore	Dep. Isabel Cristina
15.585/2015	Semana que compreende o dia 21.09	Semana Estadual de Prevenção às Deficiências	Dep. Simone Santana
15.846/2016	22.09	Dia Mundial Sem Carro	Dep. Lucas Ramos
11.932/2001	23.09	Dia do Técnico Industrial	Dep. Augusto César
13.045/2006	23.09	Dia da Psicanálise	Dep. Antônio Figuerôa
13.270/2007	23.09	Dia do Motociclista	Dep. Eduardo Porto
13.286/2007	23.09	Dia da Arte de Ikebana	Dep. Augusto Coutinho
15.522/2015	23.09	Dia da Educação Profissionalizante	Dep. Pedro Serafim Neto
13.412/2008			
15.117/2013	Semana de 24 a 30.09	Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos	Dep. Carlos Santana
			Dep. Sérgio Leite
13.651/2008	26.09	Dia Estadual do Surdo	Dep. Airinho de Sá Carvalho.
14.878/2012	28.09	Dia Estadual dos Doutores da Alegria	Dep. Ricardo Costa
15.219/2013	Semana que antecede o dia 29.09	Semana Estadual de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Controle de Doenças Cardiovasculares nas Mulheres.	Dep. Mary Gouveia
12.900/2005	Segunda sexta feira de setembro	Dia Estadual do Forró Pé de Serra	Dep. Betinho Gomes
14.014/2010	Segundo domingo de setembro	Missão do Vaqueiro (Município de Canhotinho)	Dep. Eduardo Porto
15.114/2013	Último sábado de setembro	Dia Estadual da Cultura Sul-Coreana	Dep. José Humberto Cavalcanti
15.787/2016	Primeira semana de setembro	Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes	Dep. João Eudes
15.989/2017	Primeira semana de setembro	Semana Estadual de Conscientização da Síndrome Guillain-Barré	Dep. Ricardo Costa
16.006/2017	Segunda semana de setembro	Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Irlen	Dep. Augusto César
16.186/2017	Segunda semana de setembro	Festa do Vaqueiro do Muquém	Dep. Odacy Amorim
13.101/2006	Durante a Semana da Pátria	Semana Estadual da Ética (No âmbito das escolas públicas do Estado de Pernambuco)	Dep. Geraldo Coelho
16.157/2017	Terceira Semana de Setembro	Semana Estadual de Conscientização da Importância dos Exercícios Físicos e Cognitivos aos pacientes com Alzheimer	Dep. Augusto César
16.161/2017	Terceira Semana de Setembro	Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Li-Fraumeni - LFS	Dep. Marcantonio Dourado
16.177	Terceira Semana de Setembro	Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger	Dep. Beto Accioly
15.846/2016	Quarta semana de setembro	Semana Estadual de Mobilidade Urbana	Dep. Lucas Ramos
15.143/2013	Última semana de setembro	Semana Estadual da Atividade Física	Dep. Botafogo Filho
15.511/2015	Última semana de setembro	Semana Estadual de Luta contra a Depressão	Dep. Beto Accioly
16.031/2017	Setembro Sem Data Específica	Semana Estadual de conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades	
		Festa da Banana (Município de São Vicente Férrer)	Dep. Ricardo Costa
14.598/2012	Setembro Sem Data Específica	Festival da Cultura (Município de João Alfredo)	Dep. Pedro Serafim Neto
14.809/2012	Setembro Sem Data Específica	Dia Estadual do Idoso	Dep. Zé Maurício
13.246/2007	01.10	Dia Estadual da prática do Jiu-Jítsu	Dep. Antônio Moraes
15.826/2016	01.10	Dia Estadual do Representante Comercial	Dep. Professor Lupércio
15.952/2016	01.10	Dia Estadual de Saúde Bucal	Dep. Antônio Moraes
12.650/2004	03.10	Dia Estadual do Rio São Francisco	Dep. Nelson Pereira
15.253/2014	04.10	Dia Estadual dos Animais	Dep. Isabel Cristina
15.381/2014	04.10	Dia Estadual dos Protetores de Animais	Dep. Terezinha Nunes
16.052/2017	05.10	Dia Estadual do Procurador Legislativo	Dep. Everaldo Cabral
15.146/2013	05.10	Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa	Dep. Ricardo Costa
15.720/2016	Semana de 06 a 12.10	Semana Estadual da Leitura e Escrita Infantil	Dep. Miguel Coelho
14.374/2011	Semana de 06 a 12.10	Semana Estadual Educativa da Nutrição Infantil	Dep. Aluísio Lessa
15.752/2016	08.10	Dia Estadual da Mulher Empreendedora	Dep. Sílvia Costa Filho
15.581/2015	11.10	Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Orientação	Dep. Simone Santana
14.289/2011	11.10	Tratamento da Obesidade Infantil	
		Dia Estadual do Frevo de Bloco	Dep. Mavíael Cavalcanti
15.105/2013	11.10	Dia Estadual do Corretor de Seguros	Dep. Teresa Leitão
13.795/2009	12.10	Semana Estadual da Saúde do Professor	Dep. Augusto Coutinho
15.681/2015	Semana do dia 15.10	Dia Estadual da Beleza e Estética	Dep. Henrique Queiroz
16.147/2017	17.10	Dia Estadual do Policial Militar - PM e Bombeiro Militar - BM da Reserva	Dep. Pedro Serafim Neto
13.653/2008	18.10	Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Boca	Dep. Sebastião Rufino
13.411/2008	Semana a partir de 18.10	Semana Estadual do Bombeiro	Dep. Clodoaldo Magalhães
14.398/2011	Semana que antecede o aniversário do Corpo de Bombeiros	Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose	Dep. Júlio Cavalcanti
15.512/2015	20.10	Dia Estadual das Filhas de Jó	Dep. Bispo Ossésio Silva
15.672/2015	20.10	Dia Estadual da Leitura	Dep. Eduíno Brito
12.803/2005	23.10	Semana de Promoção da Saúde Bucal	Dep. Augusto Coutinho
13.198/2007	Semana que constar o dia 25.10	Semana Estadual de Conscientização da Disfunção Temporomandibular - DTM	Dep. Roberto Leandro
16.104/2017	Semana em que constar o dia 25.10	Dia Estadual de Prevenção de Câncer de Colo Uterino	Dep. Beto Accioly
11.861/2000	27.10	Dia Estadual do Judô	Dep. Jorge Gomes
14.575/2011	28.10	Dia Estadual dos Trabalhadores Motociclistas	Dep. Edson Vieira
14.879/2012	28.10	Dia Estadual do Assessor Parlamentar	Dep. Teresa Leitão
15.767/2016	29.10	Dia Estadual do Cerimonialista	Dep. Ricardo Costa
13.605/2008	29.10	Dia Estadual de Combate à Psoríase	Dep. Guilherme Uchôa
15.162/2013	31.10	Dia Estadual da Consciência Evangélica	Dep. Mary Gouveia
11.063/1994	31.10	Dia Estadual da Reforma Protestante	Dep. Israel Guerra Filho
16.140/2017	Terceiro domingo de outubro	Missão do Vaqueiro de Rajada (Município de Petrolina)	Dep. Ricardo Costa
15.266/2014	Primeira semana de outubro	Semana Estadual do Idoso	Dep. Isabel Cristina
13.246/2007	Primeira semana de outubro	Semana Estadual de Estudos das Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica dos respectivos Municípios.	Dep. Antônio Moraes
13.535/2008	Primeira semana de outubro	Semana Estadual de Combate à Crueldade contra Animais	Dep. Eriberto Medeiros
14.800/2012	Primeira semana de outubro	Semana Estadual de Conscientização Sobre Herpes Zoster	Dep. Everaldo Cabral
16.032/2017	Segunda semana de outubro	Semana Estadual da Criança e do Adolescente	Dep. Augusto César
13.718/2009	Segunda semana de outubro	Semana Estadual de Conscientização Contra a Obesidade Infantil	Dep. Teresa Leitão
14.980/2013	Segunda semana de outubro	Semana Estadual de Conscientização da Microcefalia	Dep. Pedro Serafim Neto
15.784/2016	Segunda semana de outubro	Semana Estadual de Intercensão Missionária	Dep. Ricardo Costa
14.781/2012	Terceira semana de outubro	Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre o Erro Médico e Responsabilidade Civil das Operadoras de Planos de Saúde, Hospitais, Clínicas e Similares	Dep. Ricardo Costa
16.028/2017	Terceira semana de outubro	Semana Estadual da Juventude	Dep. Sérgio Leite
		Semana Estadual de Incentivo à Leitura nas escolas da rede pública do Estado de Pernambuco	Dep. Henrique Queiroz
13.325/2007	Quarta semana de Outubro	Semana Estadual da Promoção da Saúde Bucal	Dep. Roberto Leandro
12.119/2001	Penúltima semana de outubro	Semana Estadual da Consciência e do Combate ao Assédio Moral	Dep. Isaltino Nascimento
13.198/2007	Última semana de outubro		
13.894/2009	Última semana de outubro		
13.190/2007	Outubro Sem Data Específica concomitante à		
	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	Semana Estadual Pernambucana de Ciência e Tecnologia (SPCT)	Dep. João Fernando Coutinho
14.682/2012	Outubro Sem Data Específica	Projeto Samba da Aurora (Município de Recife)	Dep. Aluísio Lessa
14.460/2011	Outubro Sem Data Específica	Festa de Zé Dantas (Município de Carnaíba)	Dep. Ângelo Ferreira
14.536/2011	Outubro Sem Data Específica	Bienal do Livro	Dep. Luciano Siqueira
15.609/2015	Outubro (BIENAL) Sem Data Específica	VINHUA FESTA (Município de Lagoa Grande)	Dep. Lucas Ramos
14.118/2010	Entre os meses de outubro e novembro- Datas Mistas	Feira do Bordado Manual de Passira	Dep. Henrique Queiroz
15.269/2014	01.11	Dia Estadual do Oficial de Reserva	Dep. Sérgio Leite
14.977/2013	05.11	Dia Estadual do Militar Músico	Dep. Pastor Cleiton Collins
15.101/2013	05.11	Dia Estadual do Profissional do SAMU	Dep. Mavíael Cavalcanti
15.821/2016	05.11	Dia Estadual do Técnico Agrícola	Dep. Miguel Coelho

15.242/2014	Semana em que constar o dia 05.11	Semana Estadual de Combate à Dengue	Dep. Sérgio Leite
15.634/2015	Semana de 08 a 15.11	Semana Estadual de Teatro de Bonecos	Dep. Pedro Serafim Neto
11.768/2000	Semana de 14 a 20.11	Semana Estadual da Consciência da Raça Negra	Dep. Luciana Santos
12.180/2002	14.11	Dia Estadual do Desarmamento	Dep. Eudo Magalhães
15.765/2016	14.11	Dia Estadual de Conscientização Sobre o Diabetes	Dep. Zé Maurício
15.322/2014	15.11	Dia Estadual do Juiz de Paz	Dep. Ricardo Costa
13.771/2009	17.11	Dia Estadual do Tribunal de Contas	Dep. Pastor Cleiton Collins
13309/200715.222/2013	Semana em que constar o dia 17.11	Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata	Dep. Luciano Moura
			Dep. Sérgio Leite
12.958/2005	19.11	Dia Estadual do Cordelista	Dep. Antônio Moraes
11.012/1993	20.11	Dia Estadual do Sulanqueiro	Dep. Oséas Moraes
15.055/2013	23.11	Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil	Dep. Ricardo Costa
14.011/2010	24.11	Dia Estadual do Rio Capibaribe	Dep. Augusto Coutinho
15.257/2014	24.11	Dia Estadual do Rio Beberibe	Dep. Ricardo Costa
15.737/2016	25.11	Dia Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Drogas nas Unidades Prisionais	Dep. Rodrigo Novaes
14.428/2011	Semana em que constar o dia 25.11	Semana Estadual de Incentivo à Doação de Sangue	Dep. Edson Vieira
14.858/2012	28.11	Dia Estadual de Combate e Atenção aos Portadores de Hipertensão Arterial Pulmonar - HAP	Dep. Sérgio Leite
16.194/2017	28.11 a 8.12	Novena de Nossa Senhora Imaculada Conceição, no Município de Araripina	Dep. Socorro Pimentel
13.189/2007	30.11	Dia Estadual do Síndico	Dep. Nelson Pereira
14.645/2012	Semana anterior ao terceiro domingo de novembro	Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto	Dep. Júlio Cavalcanti
15.939/2016	Terceiro sábado de novembro	Dia Estadual da Corrida da Consciência Negra	Dep. Bispo Ossésio Silva
14.650/2012	Terceiro domingo de novembro	Dia Estadual das Vítimas de Acidentes de Trânsito	Dep. Waldemar Borges
15.220/2013	Terceiro final de semana do mês de novembro	Festa da Rabeca (Município de Ferreiros)	Dep. Mavíael Cavalcanti
13.745/2009	Quinta feira da quarta semana de novembro	Dia Estadual de Ação de Graças	Dep. Elina Carneiro
15.660/2015	Última semana de novembro	Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele	Dep. Henrique Queiroz
16.065/2017	Semana de novembro coincide com a Exposição de Animais do Cordeiro	Semana Estadual de Conscientização e Combate à doença do Mormo e Anemia Infecciosa Equina - AIE	Dep. Joaquim Lira
14.210/2010	Novembro Sem Data Específica	Caminhada dos Terreiros de Matrizes Africanas e Afro-brasileiras	Dep. Isaltino Nascimento
14.746/2012	Novembro Sem Data Específica	Feira de Negócios e Oportunidades do Município do Cabo de Santo Agostinho - FENOC	Dep. Everaldo Cabral
16.009/2017	Novembro Sem Data Específica	Festival Arte e Cultura na Usina (Município de Água Preta)	Dep. Aluisio Lessa
15.751/2016	Durante todo o mês de Dezembro	Dezembro Vermelho	Dep. Teresa Leitão
16.107/2017	02.12	Dia Estadual do Advogado Criminalista	Dep. Bispo Ossésio Silva
14.646/2012	03.12	Dia Estadual do Professor Especializado em Educação Especial	Dep. Ricardo Costa
15.324/2014	03.12	Dia Estadual do Delegado de Polícia Civil	Dep. Antônio Moraes
16.125/2017	03.12	Dia Estadual do Atleta Paraolímpico	Dep. Ricardo Costa
13.144/2006	06.12	Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres no Estado de Pernambuco	Dep. Roberto Leandro
13.337/2007	08.12	Dia Estadual da Agricultura Familiar	Dep. Henrique Queiroz
13.317/2007	09.12	Dia Estadual do Fonoaudiólogo	Dep. Alberto Feitosa
15.807/2016	11.12	Dia Estadual do Engenheiro Civil	Dep. José Humberto Cavalcanti
11.274/1995	13.12	Dia Estadual do Sanfoneiro	Dep. Geraldo Barbosa
15.594/2015	15.12	Dia Estadual da Economia Popular Solidária	Dep. Teresa Leitão
14.342/2011	17.12	Dia Estadual em Homenagem aos Mercados Públicos	Dep. Daniel Coelho
15.881/2016	18.12	Dia Estadual da Doula	Dep. Zé Maurício
15.231/2014	20.12	Dia Estadual dos Catadores de Lixo Reciclável	Dep. Ossésio Silva
15.517/2015	21.12	Dia Estadual do Apicultor	Dep. Socorro Pimentel
14.595/2012	28.12 a 07.01 - Datas Mistas	Festa de Reis (Município de São Bento do Una)	Dep. Manoel Santos
9.582/1984	Segundo domingo de dezembro	Dia Estadual da Bíblia	Dep. Inaldo Lima
16.034/2017	Segundo sábado de dezembro	Dia Estadual do Ex- Jogador Profissional de Futebol	Dep. Ricardo Costa
14.976/2013	Última semana de dezembro	Festa do Senhor do Bonfim (Município de Afrânio)	Dep. Adalberto Cavalcanti
14.314/2011	Dezembro Sem Data Específica	Missa do Vaqueiro de Floresta (Município de Floresta)	Dep. Rodrigo Novaes
15.745/2016	Dezembro Sem Data Específica	Evento Viva Gonzagão (Município de Exu)	Dep. Henrique Queiroz
13.337/2007	Dezembro Sem Data Específica	Semana da Agricultura Familiar	Dep. Henrique Queiroz
14.291/2011	Ano de 2012	Centenário do Nascimento de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião	Dep. Antônio Moraes
15.488/2015	Ano de 2016	Centenário do Nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar	Dep. Henrique Queiroz
15.494/2015	Ano de 2017	Ano Estadual da Revolução Pernambucana de 1817	Dep. Priscila Krause
14.304/2011	Sem data específica	Feira de Caprinos e Ovinos - CAPRISHOW (Município de Dormentes)	Dep. Odacy Amorim
14.347/2011	Sem data específica	Feira do Gesso - EXPOGESSO (Município de Trindade)	Dep. Raimundo Pimentel
14.393/2011	Sem data específica	Semana Estadual de Reciclagem e Defesa do Meio Ambiente	Dep. Betinho Gomes
14.589/2012	Sem data específica	Festa do Leite (município de Itaíba)	Dep. Claudiano Martins Filho
15.478/2015	Sem data específica	Corrida de Jericos	Dep. Henrique Queiroz

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 12 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

REPUBLICADO

Parecer Nº 5677/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pelo Poder Executivo ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1740/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS FIRMADOS COM A UNIÃO COM BASE NA LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997, E NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-70, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, PARA ADOÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 156, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO BID, COM GARANTIA DA UNIÃO, DESTINADOS AO PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E ALTERA A LEI Nº 10.654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1740/2017, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

Inicialmente, o Projeto de Lei em questão modificava apenas a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário. O Substitutivo proposto, além disso, autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016; e autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito externo junto ao BID, com garantia da União, destinados ao Projeto de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em questão trata da inserção de Pernambuco no Plano de Auxílio aos Estados criado pela Lei Federal Complementar nº 156/2016. Ocorre que a crise arrecadatória que ameaça o País fez com que o Governo Federal aprovasse tal programa, cujo principal objetivo é alongar o prazo de pagamento das dívidas que as Unidades Federativas possuem com a União.

No que se refere à alteração da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, o Substitutivo em questão mantém as mudanças propostas pelo Projeto de Lei original.

Ademais, a medida leva-se em consideração a atual situação econômica enfrentada pelo País, que repercutiu negativamente nos valores arrecadados pelo Estado a título de tributos. Com menos circulação de serviços e mercadorias, os cofres públicos foram afetados diretamente. É nesse contexto que o Governo Estadual deve tomar medidas para tentar manter ao máximo seu potencial financeiro e assim recuperar sua capacidade de investimento.

Diante desse cenário, o Substitutivo em análise visa aperfeiçoar o modo pelo qual o Estado de Pernambuco constitui seus créditos tributários, tentando tornar esse processo mais prático e eficiente, inclusive por meio do fortalecimento do uso de meios digitais permitidos.

Seguindo as orientações jurisprudenciais do STJ (Superior Tribunal de Justiça), fica estabelecida no processo tributário a regra de que, relativamente à parcela do crédito tributário correspondente ao valor do imposto declarado pelo contribuinte e não pago, este se considera constituído, e em mora, desde a data do seu vencimento.

Outra importante modificação proposta pela presente Proposição diz respeito ao fortalecimento do meio eletrônico nos processos administrativo-tributários para a comunicação de atos oficiais. Pelas novas regras, a Secretaria da Fazenda poderá estabelecer a obrigatoriedade da utilização do domicílio tributário eletrônico pelo sujeito passivo, facilitando bastante os trâmites legais.

Destaca-se também a inovação legislativa referente ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. A Proposição em apreço apresenta detalhadamente o modo pelo qual a ciência do sujeito passivo ocorrerá, conferindo maior certeza e celeridade a esse procedimento.

Dessa forma, a Proposição possibilita que o Estado firme aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com a fixação do prazo adicional de até duzentos e quarenta meses para o pagamento das dívidas refinanciadas.

Em contrapartida, Pernambuco compromete-se a estabelecer limitação, aplicável nos dois exercícios subsequentes à celebração dos aditamentos, do crescimento de suas despesas primárias correntes ao valor da inflação, exceto em relação a transferências constitucionais a Municípios e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Trata-se de uma exigência explícita da Lei Federal que tem como objetivo condicionar a vantagem conferida ao Estado a um uso mais racional de suas receitas.

Por fim, o Substitutivo autoriza o Estado de Pernambuco a contrair financiamento externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, até o limite de US\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América). O valor deverá ser empregado no Projeto de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado. Tal aporte se mostra importante no momento que em Poder Público deve tomar medidas enérgicas para combater o ciclo de recessão que assola o país.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1740/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que aperfeiçoa diversas regras de constituição de tributos estaduais, possibilita o alargamento do prazo de pagamento das dívidas devidas pelo Estado à União, além de possibilitar o financiamento externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), aumentando assim o poder econômico do Governo Estadual.

Joaquim Lira Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1740/2017, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de dezembro de 2017.
--

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Marcantônio Dourado.

REPUBLICADO

Parecer Nº 5695/2017

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 1739/2017, de autoria do Poder Executivo, conjuntamente com: Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause; Subemenda nº 01/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes; Emenda Modificativa nº 01/2017 de autoria do Deputado Ricardo Costa; Subemenda nº 01/2017 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Emenda Modificativa nº 02/2017 de autoria do Poder Executivo; Emendas Modificativas de nº 03/2017 à 07/2017 de autoria do Deputado André Ferreira; Emendas Supressivas de nº 08/2017 e 09/2017, de autoria do Deputado André Ferreira; e Emenda Modificativa nº 10/2017 de autoria do Deputado André Ferreira.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende dispor sobre a Região Metropolitana do Recife – RMR, e suas diversas Emendas, Substitutivo e Subemenda. Pela APROVAÇÃO do Projeto com acolhimento: da Emenda Modificativa nº 02 /2017, de autoria do Poder Executivo; da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa; e da Subemenda nº 01/2017 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. E pela REJEIÇÃO: do Substitutivo nº 01/2017 de autoria da Deputada Priscila Krause; da Subemenda nº 01/2107 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes; das Emendas Modificativas de nº 03/2017 à 07/2017 de autoria do Deputado André Ferreira; das Emendas Supressivas de nº 08/2017 e 09/2017, de autoria do Deputado André Ferreira; e da Emenda Modificativa nº 10/2017 de autoria do Deputado André Ferreira.
--

1. Histórico
<p>Tratam-se do Projeto de Lei Complementar nº 1739/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 149/2017, de 17 de novembro de 2017, e suas diversas Emendas, Substitutivo e Subemenda já elencados.</p>

O Projeto em referência pretende autorizar o Governo de Pernambuco a dispor sobre a Região Metropolitana do Recife – RMR , atendendo a legislação do Estatuto da MetrÓpole, da Lei Federal nº 13.089, de 12 janeiro de 2015.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de executar uma ampla mudança no modelo de governança metropolitana hora existente, adequando ao Estatuto da MetrÓpole, conforme a Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. As Emendas já relacionadas para Aprovação conjuntamente com o Projeto em análise trazem ganhos à proposta legislativa inicial, aos municípios e à população envolvidos, enquanto as propostas Rejeitadas, não foram vislumbradas melhorias que as justificassem. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que visem o apoio aos Municípios no Estado e à sua população, com grande projeção e possibilidade de crescimento econômico e de serviços públicos para a população do Estado de modo geral.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 1739/2017, de autoria do Poder Executivo com acolhimento: da Emenda Modificativa nº 02 /2017, de autoria do Poder Executivo; da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa; e da Subemenda nº 01/2017 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. E pela REJEIÇÃO: do Substitutivo nº 01/2017 de autoria da Deputada Priscila Krause; da Subemenda nº 01/2107 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes; das Emendas Modificativas de nº 03/2017 à 07/2017 de autoria do Deputado André Ferreira; das Emendas Supressivas de nº 08/2017 e 09/2017, de autoria do Deputado André Ferreira; e da Emenda Modificativa nº 10/2017 de autoria do Deputado André Ferreira.

Roberta Arraes Deputada
--

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Complementar Nº 1739/2017, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO, com acolhimento: da Emenda Modificativa nº 02 /2017, de autoria do Poder Executivo; da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa; e da Subemenda nº 01/2017 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. E pela REJEIÇÃO: do Substitutivo nº 01/2017 de autoria da Deputada Priscila Krause; da Subemenda nº 01/2107 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes; das Emendas Modificativas de nº 03/2017 à 07/2017 de autoria do Deputado André Ferreira; das Emendas Supressivas de nº 08/2017 e 09/2017, de autoria do Deputado André Ferreira; e da Emenda Modificativa nº 10/2017 de autoria do Deputado André Ferreira.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 13 de dezembro de 2017.
--

Presidente: Rogério Leão.

Relator : Roberta Arraes.

Favoráveis os (5) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Roberta Arraes, Rogério Leão, Zé Maurício.

REPUBLICADO

Parecer Nº 5664/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 02/2017, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade ao Projeto de Lei Ordinária Nº 769/2016
Autor: Deputado Miguel Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS FEIRAS DE PRODUTOS ORGÂNICOS E OU AGROECOLÓGICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 02/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2017, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade ao Projeto de Lei Ordinária Nº 769/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em análise objetiva aperfeiçoar o Projeto de Lei original e também acrescentar atribuições e considerações pertinentes. A proposta tem a finalidade de regulamentar as feiras de produtos orgânicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em questão foi apreciada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O substitutivo em discussão tem por finalidade regulamentar o comércio nas feiras orgânicas, tanto públicas quanto privadas, estabelecendo mecanismos que permitam o controle e a fiscalização por parte da população, assim como pelos órgãos competentes.

As feiras orgânicas e agroecológicas são espaços onde são comercializados produtos oriundos de técnicas específicas reconhecidamente sustentáveis e em harmonia com o meio ambiente. Nesse aspecto, incluem-se também o respeito aos produtores e a preocupação com a saúde da população. Apesar da importância do tema, persistem lacunas normativas específicas para a organização e o bom funcionamento das feiras. Esse fato, que vem a ser sanado pela proposta, causa transtornos tanto para os comerciantes, que muitas vezes enfrentam concorrência desleal, quanto para os consumidores, que não estão completamente seguros da procedência dos alimentos.

A Proposição em comento institui que todos os produtores rurais orgânicos devem ter o comprovante de cadastro junto ao Ministério da Agricultura (Mapa), quando em venda direta. Quando não for o caso, devem apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica e o Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica. No entanto, quando o produtor estiver representado por um terceiro, este deve ter uma cópia do certificado de cadastro daquele, emitido pelo órgão competente, separar e identificar seus produtos. com a finalidade de separar e identificar seus produtos. A pena para aqueles que não apresentarem os referidos documentos terá seu afastamento por 90 dias.

Além de exigir documentos, a Proposição também lista quais são as atribuições do órgão municipal competente e quais as penalidades e medidas cautelares que podem ser impostas caso a norma seja violada. Esse conjunto de medidas inibe, portanto, o surgimento de feirantes mal intencionados e possibilita aos consumidores um instrumento de fiscalização. Dessa forma, as feiras orgânicas podem funcionar como um ambiente propício para boas relações comerciais, com segurança e confiança entre as partes.

O substitutivo Nº 02/2017 foi resultado de uma audiência pública realizada por algumas comissões da casa e foi preparado pela Comissão de Produção Orgânica do Estado de Pernambuco – CPORG/PE. Esta Proposição instituiu a distância mínima de cinco metros para a localização de feirantes de produtos não orgânicos, assim como possibilitou aos comerciantes serem geridos por uma coordenação eleita por eles próprios. O substitutivo em análise também adicionou uma atribuição ao órgão municipal competente: mapear as regiões prioritárias para receber novas feiras.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 769/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, na medida em que regulamenta uma atividade benéfica ao meio ambiente, à população e aos produtores, estimulando sua expansão e desenvolvimento.

Augusto César Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2017, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade ao Projeto de Lei Ordinária Nº 769/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de dezembro de 2017.
--

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5686/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1535/2017

Autoria do Projeto Original: Deputado Rogério Leão

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2017, que denomina o Aeroporto e o Terminal de Passageiros do município de Serra Talhada. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2017, de autoria do Deputado Rogério Leão. Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão denomina o Aeroporto e o Terminal de Passageiros do município de Serra Talhada. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2017, com o fim de denominar o Aeroporto do município de Serra Talhada, assim como o Terminal de Passageiros a ele associado. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Sebastião Ignácio de Oliveira Neto, conhecido por Dr. Neto, nasceu no município de Serra Talhada. Eleito Deputado Estadual em 1963, ocupou o cargo de Vice-Presidente da Assembleia Legislativa no período de 1963 a 1964. No seu segundo mandato, em 1968, foi nomeado Ministro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cargo que depois passou a ser denominado de conselheiro. Foi Presidente do Tribunal de Contas do Estado por quatro exercícios, e, no decorrer dos seus mandatos, procedeu à aquisição de terreno onde edificou o atual prédio deste conceituado Tribunal. O Substitutivo em questão denomina o Aeroporto e a futura instalação do Terminal de Passageiros do município de Serra Talhada de “Aeroporto Santa Magalhães” e de “Terminal de Passageiros Conselheiro Oliveira Neto”, respectivamente. O aeroporto municipal, popularmente conhecido como “Santa Magalhães”, não possui até então denominação através de lei. Diante do exposto, fica evidenciada a relevância da proposição ora em análise, ao homenagear Sebastião Ignácio de Oliveira Neto, respeitadas as tradições e costumes locais.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2017, tendo em vista que presta justa homenagem a duas figuras ilustres do município de Serra Talhada.

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2017, de autoria do Deputado Rogério Leão, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 14 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5697/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo N º 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 480/2015.

Autor do Projeto: Deputado Augusto César.

Autora do Substitutivo: Comissão de Administração Pública.

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos e a comercialização de produtos por farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

1.1 - Submete-se ao exame desta Comissão o Substitutivo Nº 02/2017 da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 480/2015, de autoria do Deputado Augusto César.

1.2 – Cumprido o que determina o art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo Nº 02/2017 da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 480/2015 de autoria do Deputado Augusto César, propõe aperfeiçoamento na autorização de algumas práticas de baixa complexidade relacionadas à administração de medicamentos, apresentadas pelo projeto original.

Ao Estado é permitido legislar sobre comércio varejista de artigos de conveniência em farmácias e drogarias. A Lei Federal Nº 13.021, dispôs, de forma genérica, que farmácias e drogarias são unidades de prestação de serviços para assistência à saúde (art. 3º). No entanto, a Lei Federal não especifica quais serviços poderão ser prestados por farmacêuticos nesses estabelecimentos. Dessa forma, devido ao vácuo legislativo federal, o legislador estadual propõe corrigir a imprecisão.

A Lei Estadual Nº 14.103, de 1º de julho de 2010, já regulamenta a matéria, ao dispor sobre a comercialização de produtos não farmacêuticos e prestação de serviços de menor complexidade por farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco. A proposição ora em discussão, no entanto, apresenta mais detalhes, se comparada à norma em vigor.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, opino pela aprovação do Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 480/2015, tendo em vista que fortalece a prestação de serviços farmacêuticos, de acordo com as normas previstas na legislação de vigilância sanitária federal e estadual.

Isaltino Nascimento
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado pelo relator, este Colegiado aprova o Substitutivo Nº 02/2017 da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 480/2015 de autoria do Deputado Augusto César.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 13 de dezembro de 2017.
Presidente: Roberta Arraes.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (2) deputados: Roberta Arraes, Simone Santana.

Indicações

Indicação Nº 9972/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de viabilizar melhorias para a Fundação de Saúde Amaury de Medeiros, situado no município de São José do Egito, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Evandro Perazzo Valadares, Prefeito de São José do Egito; Ev. Dário Gomes de Araújo, Evangelista.

Justificativa
A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9973/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Maternal João Alexandre, situado no município de Frei Miguelinho, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Adriana Alves Assunção Barbosa, Prefeita de Frei Miguelinho; Ev. José João da Silva, Evangelista.

Justificativa
A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9974/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de viabilizar melhorias para a Unidade Hospitalar Josefa Cardoso Vilaça, situado no município de São João, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Genaldi Ferreira Zumba, Prefeito de São João; Pb. Wallace Carvalho, Presbítero.

Justificativa
A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9975/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde,

Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Dr. Carlos Santana, situado no município de Brejo da Madre de Deus, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Hilário Paulo da Silva, Prefeito de Brejo da Madre de Deus; Ev. Nilton José Bezerra, Evangelista.

Justificativa
A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9976/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital José Múcio Monteiro, situado no município de Tamandaré, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Sérgio Rackr Corte Real, Prefeito de Tamandaré; Pr. Éber Soares de Santana, Pastor.

Justificativa
A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9977/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, situado no município de Sertânia, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos, Prefeito de Sertânia; Ev. Istênio José de Almeida, Evangelista.

Justificativa
A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9978/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de viabilizar melhorias para a Unidade de Saúde Luzia Pereira Carvalho, situado no município de Caetés, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Armando Duarte de Almeida, Prefeito de Caetés; Pb. Carlos Roberto Ludugero Pinheiro, Presbítero.

Justificativa
A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9979/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Riacho das Almas, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. Mário da Mota Limeira Filha, Prefeito de Riacho das Almas; Pb. José Ivanildo, Presbítero.

Justificativa
O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9980/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Afrânio, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito de Afrânio; Ev. Almir Vieira de Souza, Evangelista.

Justificativa
<p>O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrizes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrizes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9981/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Ibirajuba, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. Sandro Rogério Martins Arandas, Prefeito de Ibirajuba; Ev. Odilon Romão da Silva, Evangelista.

Justificativa
<p>O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrizes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrizes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9982/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Santa Filomena, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. Cleomatson Coelho de Vasconcelos, Prefeito de Santa Filomena; Pb. Jesimiel Santos de Oliveira, Presbítero.

Justificativa
<p>O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrizes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrizes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9983/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Serrita, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. Erivaldo Oliveira Santos, Prefeito de Serrita; Pb. Daniel Lira, Presbítero.

Justificativa
<p>O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrizes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrizes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9984/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Itapetim, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de

Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. Adeldo Alves de Moura, Prefeito de Itapetim; Pb. Francisco Chaves Bezerra, Presbítero.

Justificativa
<p>O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrizes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrizes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9985/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Araripina, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina; Ev. Vandesval Rufino de Souza, Evangelista.

Justificativa
<p>O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrizes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrizes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9986/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Cabrobó, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. Marcílio Rodrigues Cavalcanti, Prefeito de Cabrobó; Pr. Raimundo Manoel da Silva, Pastor.

Justificativa
<p>O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrizes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrizes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9987/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Carneubeira da Penha, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. Manoel José da Silva, Prefeito de Carneubeira da Penha; Ev. Roberto Manoel Rocha, Evangelista.

Justificativa
<p>O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrizes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrizes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9988/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Água Preta, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Eduardo Passos Coutinho Corrêa de Oliveira, Prefeito de Água Preta; Pr. Severino Vicente, Pastor.

Justificativa
<p>Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu sangue coletado para armazenamento em um banco de sangue ou hemocentro para um uso subsequente em uma transfusão de sangue. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um hospital ou centro de saúde</p>

Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação.

Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações.

Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9989/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Pedra, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. José Osório Galvão de Oliveira Filho, Prefeito de Pedra; Pb. Ezequias Claudino do Nascimento, Presbítero.

Justificativa

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu **sangue** coletado para armazenamento em um **banco de sangue** ou hemocentro para um uso subsequente em uma **transfusão de sangue**. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um **hospital** ou centro de saúde

Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação.

Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações.

Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9990/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Catende, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Josibias Darcy Cavalcanti, Prefeito de Catende; Pr. Albérico Inácio, Pastor.

Justificativa

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu **sangue** coletado para armazenamento em um **banco de sangue** ou hemocentro para um uso subsequente em uma **transfusão de sangue**. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um **hospital** ou centro de saúde

Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação.

Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações.

Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9991/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Vitória de Santo Antão, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. José Aglailson Queralves Júnior, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Pr. Manoel Anísio da Silva, Pastor.

Justificativa

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu **sangue** coletado para armazenamento em um **banco de sangue** ou hemocentro para um uso subsequente em uma **transfusão de sangue**. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um **hospital** ou centro de saúde

Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação.

Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações.

Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9992/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Carpina, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Manuel Severino da Silva, Prefeito de Carpina; Pr. Simas Dias dos Santos, Pastor.

Justificativa

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu **sangue** coletado para armazenamento em um **banco de sangue** ou hemocentro para um uso subsequente em uma **transfusão de sangue**. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um **hospital** ou centro de saúde

Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação.

Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações.

Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9993/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Paudalho, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito de Paudalho; Pr. Isaac Silva, Pastor.

Justificativa

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu **sangue** coletado para armazenamento em um **banco de sangue** ou hemocentro para um uso subsequente em uma **transfusão de sangue**. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um **hospital** ou centro de saúde

Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação.

Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações.

Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9994/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Nazaré da Mata, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Pr. Manoel Pereira Ordônio, Pastor.

Justificativa

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu **sangue** coletado para armazenamento em um **banco de sangue** ou hemocentro para um uso subsequente em uma **transfusão de sangue**. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um **hospital** ou centro de saúde

Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação.

Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações.

Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9995/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um veemente apelo ao Ilustríssimo Gerente Regional do Banco Bradesco, Sr. Carlos Henrique Lemos, no sentido de reforçar o abastecimento do caixa eletrônico instalado no município de Canhotinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carlos Henrique Lemos, Gerente Regional do Bradesco; Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito; Marco Antônio Magalhães Torres, José Carlos Ramos da Silva, Ernando Clarindo da Silva, Adelson José de Lima, Tarcísio Pereira Leite, Orlando Antônio Ferreira, Tiago Juvêncio de Vasconcelos, Célio Alberto Gomes de Amorim, José Erivaldo Ribeiro da Silva, Sarah Roberta Passos Leandro e José Maria da Silva, Vereadores; Rádio Comunitária Canhotinho FM, Rádio; Jornal “A Folha de Canhotinho”, Jornal; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canhotinho, Sindicato.

Justificativa

A presente indicação busca garantir o reforço no abastecimento de numerário do caixa eletrônico do Banco Bradesco instalado no município de Canhotinho, onde a população tem se queixado de que na maioria das vezes em que vai até o caixa eletrônico este se encontra desabastecido, fazendo com que a população tenha que se deslocar até um dos municípios vizinhos para poder efetuar os saques desejados. É importante destacar que o Banco Bradesco é o banco responsável pelo pagamento de salários e aposentadorias dos servidores públicos estaduais, o que reforça a importância de se manter o único caixa eletrônico mantido no município de Canhotinho sempre abastecido, com numerário suficiente para atender às necessidades da população.

Desta forma, esta indicação vem para atender a solicitação da população canhotinhense, que clama pelo reforço no abastecimento de numerário do caixa eletrônico instalado no município de Canhotinho, para que possam realizar seus afazeres bancários sem necessitar se deslocar até outros municípios vizinhos.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.

Álvaro Porto
Deputado

Indicação Nº 9996/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um ***VEEMENTE APELO*** ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DNIT, Dr. Valter Cassimiro Silveira, ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, Eng.º Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante e ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, Fernando Monteiro, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima urgência a **CONSTRUÇÃO DE UMA FAIXA (PASSARELA) DE PEDESTRE EM CADA SENTIDO DA PONTE CONSTRUÍDA NA BR-424, QUE DÁ ACESSO DO CENTRO DA SEDE DA CIDADE À RUA SÁTIRO TENÓRIO E OUTRAS ARTÉRIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Valter Cassimiro Silveira, Diretor Geral do DNIT; Excelentíssimo Senhor Dr Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Ferrnando Monteiro, Deputado Federal; Ilustríssimo Senhor Eng.º Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Eng.º Victor Lubambo Peixoto Accioly, Gestor da Unidade do DNIT Arcoverde; Excelentíssimo Senhor Eudes Tenório Cavacanti, Prefeito do Município de Venturosa; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Venturosa, -; Excelentíssimo Senhor Carlos Alexandr Soares Alves, Vereador do Município de Venturosa; Excelentíssimo Senhor Geovacy Dias Galindo, Vereador do Município de Venturosa; Excelentíssimo Senhor Valdei Oliveira Sales, Vereador do Município de Venturosa; Ilustríssimo Senhor Tarcísio Tenório Brito, -; lIlustríssimo Senhor Paulo Cavalcanti, Mercadinho Serv Lar; Comunitária Venturosa FM, Rádio.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido, a **CONSTRUÇÃO DE UMA FAIXA (PASSARELA) DE PEDESTRE EM CADA SENTIDO DA PONTE CONSTRUÍDA NA BR-424, QUE DÁ ACESSO DO CENTRO DA SEDE DA CIDADE À RUA SÁTIRO TENÓRIO E OUTRAS ARTÉRIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE**. A construção da referida faixa (passarelas) anexa a ponte, visa

atender ao clamor dos venturosenses, haja vista a mesma só permite a passagem de veículos devido à inexistência de uma passagem para pedestres, obrigando os mesmos a trafegarem em cima da via pública. Ocorre que ela é uma ponte urbana, que liga as duas partes mais concentradas habitacionalmente do município de Venturosa. Diariamente pedestres e veículos precisam disputar o mesmo espaço em uma ponte que não oferece segurança a população que por ali transita diariamente. Pelo fato da ponte não possuir uma faixa exclusiva, está sendo alvo de muitas críticas pela população, devido a vários atropelamentos de pedestres com vítimas fatais.

Ante ao exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição e o elevado alcance social e a necessidade urgente da obra aqui solicitada, estamos encaminhando a presente indicação, restando justificada a apresente proposição, solicitamos aos ilustres Pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação Nº 9997/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Educação, Fred Amâncio, bem como ao Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Água Preta. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, Prefeito de Água Preta; Presidente, Câmara de Vereadores de Água Preta.

Justificativa

O PROERD tem como objetivo desenvolver um campo de convivência que visa a prevenção de uso de Drogas entre crianças e Adolescentes. O Programa educacional age através de um curso que se desenvolve no âmbito escolar e conta com o auxílio da família, professores e cidadãos comunitários.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é composto por um corpo de instrutores militares que são submetidos a um treinamento direcionado à realização do curso, para completar tais requisitos, os militares são submetidos a uma carga horária de 80 horas anuais.

Os crimes relacionados ao tráfico de entorpecente tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de cursos nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra o uso e venda desse tipo de mercadoria ilícita é que podemos desenvolver uma política segura de combate às drogas.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 9998/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Saúde, Sr. José Iran, no sentido de disponibilizar os seguintes reagentes: Bilirrubina total e frações, TGO, Sódio, Bicarbonato e Proteína C reativa, no Hospital Getúlio Vargas, localizado no município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Gustavo Souza Leão, Diretor do Hospital Getúlio Vargas.

Justificativa

Essa indicação tem como objetivo solicitar a disponibilização dos seguintes reagentes: Bilirrubina total e frações, TGO, Sódio, Bicarbonato e Proteína C reativa, no Hospital Getúlio Vargas, localizado no município do Recife.

Os materiais acima são utilizados na realização de exames laboratoriais e esses se encontram em falta no Hospital Getúlio Vargas.

Os exames laboratoriais tem grande importância na Saúde Pública, pois, são indispensáveis na elaboração do diagnóstico que indicam a patologia do paciente e o tratamento a ser realizado. Com a falta desses materiais, a equipe médica responsável pelo trato dos cidadãos que recorrem ao hospital, fica às cegas, recorrendo muitas vezes ao improviso para conseguir diagnosticar o paciente de maneira muitas vezes imprecisa.

A saúde é direito garantido pela Constituição Federal e deve ser tratada com seriedade, com a devida disponibilização dos medicamentos mais indicados para o tratamento da patologia existente.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 9999/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Saúde, Sr. José Iran, no sentido de disponibilizar as seguintes medicações: Ceftriaxona, Ciprofloxacina, Meropenem, Imipenem, Tazocin, Polimixina, Anidulafungina, Ceftazidima, Micafungina e Unazyn no Hospital Getúlio Vargas, localizado no município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Gustavo Souza Leão, Diretor do Hospital Getúlio Vargas; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado.

Justificativa

Essa indicação tem como objetivo solicitar a disponibilização dos seguintes medicamentos que estão em falta no Hospital Getúlio Vargas: Ceftriaxona, Ciprofloxacina, Meropenem, Imipenem, Tazocin, Polimixina, Anidulafungina, Ceftazidima, Micafungina e Unazyn.

Os medicamentos acima, com exceção do Anidulafungina e do Micafungina, que são antifúngicos de igual importância, são todos antibióticos importantíssimos no tratamento de infecções bacterianas e esses estão em falta no Hospital Getúlio Vargas.

É importante salientar que muitos dos medicamentos acima são usados em substituição a outros quando os mais indicados estão em falta, e no caso do hospital citado, a situação encontrada é a falta do medicamento mais indicado, e ainda, do substitutivo, gerando grande complicação para que a equipe médica consiga trabalhar com eficiência no trato da população.

A saúde é direito garantido pela Constituição Federal e deve ser tratada com seriedade, com a devida disponibilização dos medicamentos mais indicados para o tratamento da patologia existente.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10000/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Educação, Fred Amâncio, bem como ao Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Gravatá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, Prefeito de Gravatá; Presidente, Câmara de Vereadores de Gravatá.

Justificativa

O PROERD tem como objetivo desenvolver um campo de convivência que visa a prevenção de uso de Drogas entre crianças e Adolescentes. O Programa educacional age através de um curso que se desenvolve no âmbito escolar e conta com o auxílio da família, professores e cidadãos comunitários.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é composto por um corpo de instrutores militares que são submetidos a um treinamento direcionado à realização do curso, para completar tais requisitos, os militares são submetidos a uma carga horária de 80 horas anuais.

Os crimes relacionados ao tráfico de entorpecente tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de cursos nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra o uso e venda desse tipo de mercadoria ilícita é que podemos desenvolver uma política segura de combate às drogas.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10001/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Educação, Fred Amâncio, bem como ao Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Poção.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS, Prefeito de Poção.

Justificativa

O PROERD tem como objetivo desenvolver um campo de convivência que visa a prevenção de uso de Drogas entre crianças e Adolescentes. O Programa educacional age através de um curso que se desenvolve no âmbito escolar e conta com o auxílio da família, professores e cidadãos comunitários.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é composto por um corpo de instrutores militares que são submetidos a um treinamento direcionado à realização do curso, para completar tais requisitos, os militares são submetidos a uma carga horária de 80 horas anuais.

Os crimes relacionados ao tráfico de entorpecente tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de cursos nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra o uso e venda desse tipo de mercadoria ilícita é que podemos desenvolver uma política segura de combate às drogas.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10002/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Educação, Fred Amâncio, bem como ao Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Custódia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR, Prefeito Custódia; Presidente, Câmara de Vareadores de Custódia.

Justificativa

O PROERD tem como objetivo desenvolver um campo de convivência que visa a prevenção de uso de Drogas entre crianças e Adolescentes. O Programa educacional age através de um curso que se desenvolve no âmbito escolar e conta com o auxílio da família, professores e cidadãos comunitários.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é composto por um corpo de instrutores militares que são submetidos a um treinamento direcionado à realização do curso, para completar tais requisitos, os militares são submetidos a uma carga horária de 80 horas anuais.

Os crimes relacionados ao tráfico de entorpecente tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de cursos nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra o uso e venda desse tipo de mercadoria ilícita é que podemos desenvolver uma política segura de combate às drogas.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10003/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Educação, Fred Amâncio, bem como ao Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Carnaubeira da Penha.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MANOEL JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Carnaubeira da Penha; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador Estado de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social.

Justificativa

O PROERD tem como objetivo desenvolver um campo de convivência que visa a prevenção de uso de Drogas entre crianças e Adolescentes. O Programa educacional age através de um curso que se desenvolve no âmbito escolar e conta com o auxílio da família, professores e cidadãos comunitários.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é composto por um corpo de instrutores militares que são submetidos a um treinamento direcionado à realização do curso, para completar tais requisitos, os militares são submetidos a uma carga horária de 80 horas anuais.

Os crimes relacionados ao tráfico de entorpecente tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de cursos nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra o uso e venda desse tipo de mercadoria ilícita é que podemos desenvolver uma política segura de combate às drogas.

A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva.

A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10004/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Educação, Fred Amâncio, bem como ao Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; LUCRECIO JORGE PEREIRA DA SILVA, Prefeito de Escada; Presidente, Câmara de Vereadores de Escada.

Justificativa
<p>O PROERD tem como objetivo desenvolver um campo de convivência que visa a prevenção de uso de Drogas entre crianças e Adolescentes. O Programa educacional age através de um curso que se desenvolve no âmbito escolar e conta com o auxílio da família, professores e cidadãos comunitários.</p> <p>O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é composto por um corpo de instrutores militares que são submetidos a um treinamento direcionado à realização do curso, para completar tais requisitos, os militares são submetidos a uma carga horária de 80 horas anuais.</p> <p>Os crimes relacionados ao tráfico de entorpecente tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de cursos nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra o uso e venda desse tipo de mercadoria ilícita é que podemos desenvolver uma política segura de combate às drogas.</p> <p>A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva.</p> <p>A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.</p> <p>Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10005/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Educação, Fred Amâncio, bem como ao Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de São Bento do Una.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; DEBORA LUZINETE ALMEIDA SEVERO, Prefeita de São Bento do Una; Presidente, Câmara Municipal de São Bento do Una.

Justificativa
<p>O PROERD tem como objetivo desenvolver um campo de convivência que visa a prevenção de uso de Drogas entre crianças e Adolescentes. O Programa educacional age através de um curso que se desenvolve no âmbito escolar e conta com o auxílio da família, professores e cidadãos comunitários.</p> <p>O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é composto por um corpo de instrutores militares que são submetidos a um treinamento direcionado à realização do curso, para completar tais requisitos, os militares são submetidos a uma carga horária de 80 horas anuais.</p> <p>Os crimes relacionados ao tráfico de entorpecente tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de cursos nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra o uso e venda desse tipo de mercadoria ilícita é que podemos desenvolver uma política segura de combate às drogas.</p> <p>A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva.</p> <p>A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.</p> <p>Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10006/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Célia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

Justificativa
<p>O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDS CJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.</p> <p>Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.</p> <p>Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.</p> <p>A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.</p> <p>A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10007/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Prefeito da cidade do Recife, Sr. Geraldo Júlio, e ainda ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município do Recife, Sr. Roberto Gusmão, no sentido de realizar serviços de calçamento na avenida Maria Irene, no bairro do Jordão Baixo, no trecho entre a Rua Prof. José Constatino até a Rua Ubatanga, no município de Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito da cidade do Recife; Roberto Gusmão, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Justificativa
<p>A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar o calçamento da Av. Maria Irene no trecho que inicia entre a Rua Prof. José Constatino até a Rua Ubatanga, no bairro do Jordão Baixo.</p> <p>A situação é configurada pela existência de canaletas que impedem o trânsito pedestre nas calçadas, o que acaba gerando acidentes, pois, a população se vê obrigada a transitar na via de tráfego automóvel, criando um enorme perigo para aqueles que precisam se locomover. Gerando ainda mais risco pois no trecho citado encontram-se 02 (duas) paradas de ônibus e as pessoas embarcam e desembarcam no meu pista acarretando ainda mais acidentes.</p> <p>Além de prejudicar os pedestres, a acessibilidade para deficientes físicos não existe na área, gerando um enorme transtorno para os moradores</p>

locais, e ainda, para todos que precisam passar pelo trecho. A região fica próxima a vários colégios, o que incide em transito de crianças que rotineiramente se deslocam para o acesso ao estudo, gerando um problema ainda maior para a segurança do trânsito local.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10008/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Educação, Fred Amâncio, bem como ao Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Ibirimir.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; JOSÉ ADAUTO DA SILVA, Prefeito de Ibirimir; Presidente, Câmara Municipal de Ibirimir.

Justificativa
<p>O PROERD tem como objetivo desenvolver um campo de convivência que visa a prevenção de uso de Drogas entre crianças e Adolescentes. O Programa educacional age através de um curso que se desenvolve no âmbito escolar e conta com o auxílio da família, professores e cidadãos comunitários.</p> <p>O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é composto por um corpo de instrutores militares que são submetidos a um treinamento direcionado à realização do curso, para completar tais requisitos, os militares são submetidos a uma carga horária de 80 horas anuais. Os crimes relacionados ao tráfico de entorpecente tem se tornado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de cursos nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra o uso e venda desse tipo de mercadoria ilícita é que podemos desenvolver uma política segura de combate às drogas.</p> <p>A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva.</p> <p>A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.</p> <p>Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10009/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Educação, Fred Amâncio, bem como ao Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Bodocó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; TULIO ALVES ALCÂNTARA, Prefeito do Bodocó; Presidente, Câmara de Vereadores de Bodocó.

Justificativa
<p>O PROERD tem como objetivo desenvolver um campo de convivência que visa a prevenção de uso de Drogas entre crianças e Adolescentes. O Programa educacional age através de um curso que se desenvolve no âmbito escolar e conta com o auxílio da família, professores e cidadãos comunitários.</p> <p>O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é composto por um corpo de instrutores militares que são submetidos a um treinamento direcionado à realização do curso, para completar tais requisitos, os militares são submetidos a uma carga horária de 80 horas anuais. Os crimes relacionados ao tráfico de entorpecente tem se tomado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de cursos nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra o uso e venda desse tipo de mercadoria ilícita é que podemos desenvolver uma política segura de combate às drogas.</p> <p>A guerra travada contra o narcotráfico tem se tomado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva.</p> <p>A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.</p> <p>Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 10010/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Clóves Benevides, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, no sentido realizar o programa Fórum da Juventude no Município de Buíque. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Arquimedes Guedes Valença, Prefeito da Cidade de Buíque; Félix José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Buíque.

Justificativa
<p>O Fórum da Juventude é uma articulação do Governo Presente, coordenado pela Executiva de Articulação Social (SEART), e da Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ambas da SDS CJ, em parceria com Secretaria de Educação, do Governo de Pernambuco. É uma estratégia do Governo para se aproximar das comunidades, e iniciar as discussões e o controle social, por meio do segmento mais vulnerável à violência: os jovens.</p> <p>Os fóruns realizados têm como objetivo conscientizar os jovens de forma que esses se tornem os próprios condutores da propagação das ideias de paz e harmonização disseminadas no ambiente de discussão proporcionado pelo programa.</p> <p>Os crimes com o envolvimento de jovens tem se tomado uma crescente constante nas estatísticas. O desenvolvimento de fóruns de discussão nessa seara é extremamente necessário, pois, somente com a conscientização contra crime em geral é capaz de se desenvolver uma política eficiente de segurança pública.</p> <p>A guerra travada contra o narcotráfico tem se tornado inviável para o estado, tendo em vista que apesar da crescente nos números de investimentos na área de segurança pública, os crimes relacionados ao tráfico de drogas continuam aumentando. O que gera um pensamento de inefetividade desse tipo de política repressiva. A participação de jovens nesse tipo de crime é cada vez mais comum, pois desde a adolescência existe recrutamento para participação de organizações relacionadas ao tráfico de drogas.</p> <p>A educação pode proporcionar um novo panorama para o cenário da comercialização de entorpecentes no Estado de Pernambuco, e por isso deve ser tratada com relevância.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação da presente indicação aos ilustres pares.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2017 que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Isaltino Nascimento Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2017 que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Isaltino Nascimento Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2017 que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Isaltino Nascimento Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2017 que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso de área que indica.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Isaltino Nascimento Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1713/2017 que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE, a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Isaltino Nascimento Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1724/2017 que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Isaltino Nascimento Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana,

Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2017 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Isaltino Nascimento Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1671/2017 que altera a Lei nº 13.704, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária - CEEPS, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Isaltino Nascimento Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1668/2017 que altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Claudiano Martins Filho Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1754/2017 que altera a Lei nº 15.607, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências, a fim de dispor sobre a Licença Sanitária de pequenas agroindústrias de laticínios.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Claudiano Martins Filho Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Milho de Passira, evento cultural e de turismo do Município de Passira e dá outras providências.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Henrique Queiroz Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sívlio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para

a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Triunfo Moto Fest, evento cultural e de turismo do Município de Triunfo e dá outras providências.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Augusto César Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Roberta Arraes Deputada

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, e dá outras providências.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Roberta Arraes Deputada

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Rogério Leão, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Roberta Arraes Deputada

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo, e dá outras providências.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Roberta Arraes Deputada

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Rogério Leão, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Everaldo Cabral Deputado

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI e dá outras providências.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Everaldo Cabral Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia, e dá outras providências.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Diogo Moraes, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Roberta Arraes, Rogério Leão, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 4308/2017

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Fábio Bagetti, Coordenador da Operação Lei Seca; Tenente Coronel Alfredo Wanderley de Carvalho, Comandante do 3º BPM; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.
Eduíno Brito Deputado

O requerimento que ora apresento tem como objetivo realizar um voto de aplauso destinado à realização bem-sucedida da operação lei seca realizada no município de Arcoverde a partir do início do mês de dezembro, até o dia 31 do mês corrente.

Com o objetivo de reduzir os acidentes causados por embriaguez, foi realizada em Arcoverde uma operação lei seca entre a sexta e o domingo do segundo final de semana no mês de setembro.

Contando com o auxílio de agentes do DETRAN, também será realizada uma operação chamada OPERAÇÃO ROTA DE FUGA, que é caracterizada pelo uso de veículos ciclomotores para coibir a utilização de rotas alternativas que desviem dos pontos de abordagem.

Com o grande sucesso das operações realizadas nesse sentido, é necessário frisar que é através desse tipo de ação que ocorre a conscientização da população que utiliza veículos sobre o uso de álcool antes de dirigir.

Por representar relevante pleito, peço aprovação aos ilustres pares do presente requerimento.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.
Eduíno Brito Deputado

Requerimento N° 4309/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um voto de aplauso destinado à Secretária de Cultura e Comunicação do Município de Arcoverde, Sra Teresa Albuquerque pela realização do Recital Movimenta Arcoverde, realizado na Bodega da Poesia, localizada no Município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Teresa Alexandrina Padilha de Albuquerque, Secretária de Cultura e Comunicação de Arcoverde; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Célia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.
Eduíno Brito Deputado

O requerimento que ora apresento tem como objetivo realizar um voto de aplauso destinado à realização do Recital Movimenta Arcoverde, realizado na Bodega da Poesia.

A Poesia é uma das mais belas expressões culturais do nosso estado. Nomes como Manoel Bandeira, Gilberto Freyre e João Cabral de Melo Neto são exemplos da cultura Pernambucana no contexto mundial.

Nessa perspectiva, movimentos que exaltam a criação da poesia como expressão cultural possuem grande importância no desenvolvimento da cultura do Estado de Pernambuco

Por representar relevante pleito, peço aprovação aos ilustres pares do presente requerimento.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.
Eduíno Brito Deputado

Requerimento N° 4310/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um voto de aplauso destinado à Prefeita do Município de Arcoverde, Sra. Madalena Britto, pela realização do 1º encontro de capacitação do Selo UNICEF realizado no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Célia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.
Eduíno Brito Deputado

O requerimento que ora apresento tem como objetivo realizar um voto de aplauso destinado à realização do 1º encontro de capacitação do Selo UNICEF realizado no município de Arcoverde
O selo UNICEF é direcionado às cidades com capacidade de realizar programas que tem por objetivo reduzir as desigualdades sociais e garantir os direitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os municípios, nesse enquadramento, são agrupados considerando suas características demográficas e socioeconômicas. Durante as edições dessas reuniões a UNICEF, O Fundo das Nações Unidas para a Infância, espera, em parceria com os governos estaduais, estimular os municípios a desenvolver programas que estimulem o desenvolvimento social

Por representar relevante pleito, peço aprovação aos ilustres pares do presente requerimento.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.
Eduíno Brito Deputado

Requerimento N° 4311/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um voto de aplauso destinado ao Sr. Wellington Maciel, Presidente do Grupo L.W, que consagrou a Equipe de Futsal L.W Arcoverde como tetracampeã da Copa TV Asa Branca de Futsal, representando o município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Célia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; José Wellington Cordeiro Maciel, Presidente do Grupo L.W.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Eduíno Brito Deputado

O requerimento que ora apresento tem como objetivo realizar um voto de aplauso destinado à conquista do campeonato de Futsal realizado pela TV Asa Branca.

O município de Arcoverde, representados pelos atletas da equipe L.W Arcoverde, comandados pelo técnico Joel Bezerra fizeram um belo campeonato, chegando a final contra o time da cidade de Garanhuns, que possuíam o artilheiro e o melhor goleiro do campeonato.

Com organização tática e qualidades individuais, o time do município de Arcoverde conseguiu um placar acirrado de 2x1, trazendo o título para as terras Arcoverdenses, se consagrando como tetracampeã da competição.

Por representar relevante pleito, e, considerando o esporte uma grande motivação de desenvolvimento social, peço aprovação aos ilustres pares do presente requerimento.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Eduíno Brito Deputado

Requerimento N° 4312/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso, ao Colégio Terceiro Milênio situado no município de Limoeiro, pelo primeiro lugar do Aluno Lucas Carneiro, na Olimpíada Brasileira de Raciocínio Lógico.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Plínio Giorgio Arruda da Silva, Professor; Luis Augusto Moura de Amorim, Diretor Pedagógico; Eliane Lourenço de Andrade, Diretora Adjunta; Senun Brasileiro Nunes, Diretor Administrativo; Advaldo Campelo de Albuquerque, Diretor Financeiro; Lucas Carneiro, Aluno.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.
Eduíno Brito Deputado

A Cooperativa de Trabalhadores em Educação Terceiro Milênio, mantenedora do Colégio 3º Milênio, nasceu em 1998 com uma turma de pré-vestibular por uma equipe de 20 professores e localiza-se em Limoeiro a 80 km do Recife. Estes professores deixaram seus empregos e entraram de cabeça neste audacioso projeto e ficaram sem receber salário por 4 anos. Em 2000, a escola nasceu com ainda uma estrutura precária, que com o passar dos anos foi se tornando cada vez mais imponente em termos de estrutura e de resultados nos principais vestibulares do estado das universidades públicas como a UFPE e UPE. Com o passar do tempo, o colégio 3º Milênio vem se tornando referência em educação em todo o estado. O que impressiona é o fato de ser uma escola do interior do estado e apesar de todas as dificuldades consegue “brigar” de igual para igual com as grandes escolas tradicionais da capital ao ponto destas reconhecerem o valor que tem o Colégio 3º Milênio. Hoje, a cooperativa tem 40 cooperados e mais de trinta funcionários que dentre estes temos professores e coordenadores e dos 20 cooperados fundadores, hoje restam apenas dois, a professora de Biologia Alda Cabral e o professor de Literatura João Queiroz. O Colégio 3º Milênio tem se destacado no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) onde aparece entre as 10 melhores escolas do estado e é primeiro lugar no interior por mais de 10 anos. Em 2017, o INEP divulgou o ranking das escolas que participaram do ENEM em 2016 e o Colégio 3º Milênio ficou em 3º Lugar no estado e mais uma vez a 1ª do interior para as escolas com mais de 60 alunos participantes no ENEM. Sua classificação no âmbito nacional, segundo o INEP é a posição 149ª das escolas particulares, onde no passado estávamos entre as posições 500ª e 600ª, um crescimento fantástico. Com isso, conseguimos aprovar em 2016 para 2017:

-27 Aprovações em MEDICINA
-24 Aprovações em ENGENHARIA
-23 Aprovações em DIREITO

Destaquei estes, pelo fato de serem os mais concorridos, mas tivemos mais aprovações nas outras áreas totalizando mais de 150 aprovações. No ano de 2017, o colégio bateu um recorde de medalhas em olimpíadas científicas e nos vestibulares militares.

Em 2017:

-72 medalhas na Olimpíada Pernambucana de Física (1º Lugar no Estado)

-26 medalhas na Olimpíada Pernambucana de Astronomia

-15 medalhas na Olimpíada Brasileira de Raciocínio Lógico (1º Lugar no Brasil)

-8 medalhas na Olimpíada Canguru de Matemática

-1 medalha na Olimpíada Brasileira de Química

-1 medalha na Olimpíada Norte e Nordeste de Química

-1º lugar no interior na Olimpíada Brasileira de Geografia

-6 aprovações na EFOMM (Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante)

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a necessária aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Simone Santana
Deputada

Requerimento Nº 4313/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do art. 216 do Regimento Interno, que seja enviado um PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, no sentido de fornecer as seguintes informações a respeito da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco:

1 - Listar o total de recursos repassados mês à mês, durante o ano de 2017 a cada uma das Organizações Sociais que mantêm contrato de gestão com o Governo do Estado de Pernambuco e a Secretaria de Saúde;

2 - Informar os valores repassados mês à mês, durante o ano de 2017 a cada uma das Organizações Sociais, para a gestão das UPAS e UPAEs;

3 - Informar se há atrasos nos repasses dos valores destinados às Organizações Sociais, para a gestão de hospitais, UPAS e UPAEs; Em caso positivo informar os valores em atraso e os meses a que se referem, listando-se individualmente às Organizações Sociais e as unidades a que se referem os repasses;

4 - Caso haja atraso nos repasses dos valores destinados às Organizações Sociais para a gestão de hospitais, UPAS e UPAEs, informar as causas dos atrasos e a previsão para regularização;

5 - Informar se há atraso nos salários e verbas trabalhistas dos funcionários contratados pelas Organizações Sociais para trabalhar em hospitais, UPAS e UPAEs; Em caso positivo informar os valores em atraso e os meses a que se referem, listando-se individualmente às Organizações Sociais e as unidades a que se referem os repasses;

6 - Caso haja atraso nos salários e verbas trabalhistas dos funcionários contratados pelas Organizações Sociais para trabalhar em hospitais, UPAS e UPAEs, informar as causas dos atrasos e a previsão para regularização;

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; José Iran Costa Junior, Secretário de Saúde.

Justificativa

No dia de hoje, 12/12/2017, os pernambucanos foram surpreendidos com a notícia de que diante da falta de repasse para pagamento dos Médicos, os atendimentos na UPAE/Garanhuns foram suspensos, deixando cerca de 700 pacientes sem Atendimento. Diante dessa grave notícia, se mostra imprescindível para o exercício da atividade de fiscalização parlamentar a obtenção de informações acerca dos repasses realizados pelo Governo do Estado às Organizações Sociais com quem mantem contrato de gestão, bem como apurar as causas para a ocorrência de fato tão grave.

É competência exclusiva desta Assembleia Legislativa requisitar, por solicitação de qualquer deputado, informações e cópias autenticadas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 14, inciso XXII, da Constituição Estadual.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2017.

Álvaro Porto
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 4314/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor **Paulo Câmara**, Governador de Pernambuco, ao Sr. **Milton Coelho** Secretário de Administração e ao Senhor **Fred Amâncio** Secretário de Educação, Sobre os contratos firmados com a **PLANUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº **07.398.553/0002-74**.

Tendo em vista os critérios para a participação das modalidades de licitações, solicito as certidões e comprovantes abaixo:

1.Certificado de Registro de Fornecedor (CRF);

2.Comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco-CADFOR/PE;

3.Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

4.Certidão de Regularidade do FGTS;

5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

6.Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco;

7.Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação.

Solicitamos também as informações sobre as licitações em andamento e/ou concluídas abaixo:

1 – Sobre o Pregão Eletrônico nº **118/2015** no valor de **R\$ 27.111.590,59**, onde órgão licitador é a Secretaria de Administração de Pernambuco **necessitamos:**

1.1 – Do Objeto da licitação, bem como as unidades destinatárias do objeto.

1.2 – Todas as Propostas dos participantes, com valor máximo e mínimo global aceito, valor de mercado para este tipo de objeto;

1.3 – Relatório de qualidade elaborado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e/ou outras entidades designadas pelo FNDE;

1.4 – Das notas de empenho liquidado ou não, caso não tenha liquidado especificar o motivo;

1.5 – Da comprovação de capacidade e execução integral ou parcial do objeto em questão.

2 – Sobre o Pregão Eletrônico nº **312/2016** no valor de **R\$ 20.950.465,92**, onde órgão licitador é a Secretaria de Administração de Pernambuco **necessitamos:**

2.1 – Do objeto da licitação, bem como as unidades destinatárias do objeto.

2.2 – Todas as Propostas dos participantes, com valor máximo e mínimo global aceito, valor de mercado para este tipo de objeto;

2.3 – Relatório de qualidade elaborado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e/ou outras entidades designadas pelo FNDE;

2.4 – Das notas de empenho liquidado ou não, caso não tenha liquidado especificar o motivo;

2.5 – Da comprovação de capacidade de execução integral ou parcial do objeto em questão.

3 – Sobre a Dispensa de Licitação nº **60/2014** no valor de **R\$ 8.176.260,20**, onde órgão licitador é a Secretaria de Administração de Pernambuco **necessitamos saber:**

3.1 – Qual o motivo da dispensa da licitação?

3.2 – Qual o objeto da licitação, bem como as unidades destinatárias do objeto?

3.3 – Quais são as propostas dos participantes, bem com valor máximo e mínimo global aceito e o valor de mercado para este tipo de objeto?

3.4 – Relatório de qualidade elaborado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e/ou outras entidades designadas pelo FNDE;

3.5 – Das notas de empenho liquidado ou não, caso não tenha liquidado especificar o motivo;

3.6 – Da comprovação de capacidade de execução integral ou parcial do objeto em questão.

4 – Sobre a Dispensa de Licitação nº **01/2014** no valor de **R\$ 9.811.484,04**, onde o órgão licitador é a Secretaria de Educação e Esportes **necessitamos saber:**

4.1 – Qual o motivo da dispensa da licitação?

4.2 – Qual o objeto da licitação, bem como as unidades destinatárias do objeto?

4.3 – Quais são as propostas dos participantes, bem com valor máximo e mínimo global aceito e o valor de mercado para este tipo de objeto?

4.4 – Relatório de qualidade elaborado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e/ou outras entidades designadas pelo FNDE;

4.5 – Das notas de empenho liquidado ou não, caso não tenha liquidado especificar o motivo;

4.6 – Da comprovação de capacidade de execução integral ou parcial do objeto em questão.

5 – Sobre o Pregão Eletrônico nº **01/2014** valor de **R\$ 19.453.071,58**, onde órgão licitador é a Secretaria de Educação e Esportes **necessitamos:**

5.1 – Do objeto da licitação, bem como as unidades destinatárias do objeto.

5.2 – Todas as Propostas dos participantes, com valor máximo e mínimo global aceito, valor de mercado para este tipo de objeto;

5.3 – Relatório de qualidade elaborado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e/ou outras entidades designadas pelo FNDE;

5.4 – Das notas de empenho liquidado ou não, caso não tenha liquidado especificar o motivo;

5.5 – Da comprovação de capacidade de execução integral ou parcial do objeto em questão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Milton Coelho, Secretário de Administração; Fred Amâncio, Secretário de Educação.

Justificativa

É prerrogativa deste Poder Fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as contratações por ele executadas.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2017.

Silvio Costa Filho

Deputado

DEFERIDO

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Às dez horas e trinta minutos do dia seis de dezembro de dois mil e dezessete, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife - Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Joaquim Lira, os Deputados: Augusto César, Tony Gel, membros titulares; Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado e Paulinho Tomé, membros suplentes. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição dos Projetos de Lei constantes na Pauta definindo os relatores a seguir: Projeto de Lei Ordinária Nº 1777/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária Nº 1778/2017, de autoria do Deputado João Eudes, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1779/2017, de autoria do Deputado João Eudes, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária Nº 1780/2017, de autoria do Deputado João Eudes; relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária Nº 1781/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária Nº 1782/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1783/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária Nº 1785/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária Nº 1786/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1787/2017, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1788/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária Nº 1789/2017, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1790/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária Nº 1791/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária Nº 1792/2017, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária Nº 1793/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1794/2017, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, relator Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária Nº 1795/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé, relator Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária Nº 1796/2017, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, relator Deputado Augusto César e Projeto de Lei Ordinária Nº 1797/2017, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, relator Deputado Tony Gel. A seguir, o Presidente deu continuidade com a discussão dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Complementar Nº 1735/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Isaltino Nascimento - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar Nº 1739/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária Nº 1338/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1722/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Marcantônio Dourado – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1723/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1733/2017, de autoria do Ministério Público do Estado, relator Deputado Augusto César – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária Nº 1736/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1743/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1745/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1751/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1752/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Marcantônio Dourado – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1799/2017, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, relator Deputado Marcantônio Dourado – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1800/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1801/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1802/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1803/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1804/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1805/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1806/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1807/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1808/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1809/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1810/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1811/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1812/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1813/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade e Projeto de Lei Ordinária Nº 1814/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Paulinho Tomé – Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO JOAQUIM LIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

MEMBROS TITULARES
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

MEMBROS SUPLENTEs
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

Portarias

PORTARIA Nº 246/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Deputado **Diogo Moraes**, no uso de suas atribuições, considerando o recesso parlamentar, consoante o previsto no Art. 7º da Constituição Estadual c/c com o Art. 68, I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa; buscando promover segurança para os servidores e facilidade para agilizar a reforma do prédio do Anexo I deste Poder.

RESOLVE: considerar **recesso administrativo** no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, sem prejuízo de funcionamento dos setores essenciais desta Casa.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 247/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Deputado **Diogo Moraes**, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno deste Poder,

RESOLVE: determinar que durante o recesso regimental, compreendido no período de 22 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, o expediente neste Poder Legislativo será das 08:00 às 13:00 horas.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário